

Prefeitura incentiva contratação de pessoas com mais de 60 anos

A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos, lançou o programa Empregabilidade.Rio, voltado para a reinserção no mercado de trabalho de pessoas acima dos 60 anos. A ideia é incentivar empresas a contratá-las para cargos nas mais diversas áreas de atuação. Estão sendo oferecidas 250 vagas, e oito empresas já demonstraram interesse em contratar.

– Tem muita gente nesta faixa etária com potencial, energia e vontade de trabalhar. As empresas têm que aproveitar esta oportunidade para reinseri-los num universo do qual eles sempre fizeram parte – diz o secretário Felipe Michel.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua mostram que o desemprego entre os idosos aumentou nos últimos anos, passando de 18,5% em 2013 para 40,3% em 2018. Além disso, informa o IBGE, 41% do total de ocupados estão atualmente na informalidade. A falta de ocupação é uma das causas da depressão entre os idosos, doença que atinge 9,2% deles no país, segundo o IBGE.

As inscrições, tanto dos candidatos como das empresas interessadas, estão sendo feitas na própria Secretaria, que fica na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella	Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação – SMIHC Sebastiao Bruno
Vice-Prefeito	Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Carlos Alberto Kerbes	Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira
Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral	Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO Cesar Augusto Barbiero - Respondendo pelo expediente	Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Ernesto Ferreira Mejido
Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Paulo Albino Santos Soares	Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo	Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Max Kelli Motta da Silva
Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira	Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira	Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Claudio Barcelos Dutra
Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Virgínio Vieira Oliveira	Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH João Mendes de Jesus
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Paulo Gustavo Moraes Mangueira	Empresa Municipal de Múltiplos do Rio de Janeiro – MULTIRIO Cláudio Elias da Silva	Secretaria Municipal de Cultura – SMC Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa	Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Gutemberg de Paula Fonseca	Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Cesar Miranda Ribeiro
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo	Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues	Fundação Cidade das Artes André Luiz Carvalho Marini
Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI José Renato Cardozo Moura	Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Maria Thereza Fortes
Secretaria Especial de Turismo – SETUR Paulo Jobim Filho	Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Paulo Cesar Amêndola de Souza	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT Marcos Antônio Teixeira
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves	Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Aíron Aguiar Ribeiro	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE Felipe Michel
Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Bernardo Egas Lima Fonseca	Fundação Parques e Jardins – FPJ Fernando Gonzalez dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Cesar Augusto Barbiero	Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques
Instituto Fundação João Goulart - FJG Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut	Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres
	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlante	Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação
Leis Sancionadas e Vetos..... 3	Secretaria Municipal de Transportes..... 22
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade..... 25
Atos do Prefeito..... 6	Secretaria Municipal de Urbanismo..... 25
Despachos do Prefeito..... 8	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação..... 26
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos..... 27
Secretaria Municipal da Casa Civil..... 8	Secretaria Municipal de Cultura..... 32
Resolução Conjunta.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia..... 32
Secretaria Especial de Turismo..... 9	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos..... 32
Secretaria Municipal de Fazenda..... 9	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Secretaria Municipal de Saúde..... 11	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro..... 32
Secretaria Municipal de Educação..... 17	Tribunal de Contas do Município..... 36
Secretaria Municipal de Ordem Pública..... 21	Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 37
	Publicações a Pedido..... 62

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 304/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 51, de 2013, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que **“Dispõe sobre a apresentação de vídeo educativo, contendo conhecimentos básicos de cidadania, mais precisamente dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, para alunos das escolas públicas municipais de ensino fundamental e dá outras providências”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.676, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a apresentação de vídeo educativo, contendo conhecimentos básicos de cidadania, mais precisamente dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, para alunos das escolas públicas municipais de ensino fundamental e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rosa Fernandes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará apresentação de vídeo educativo, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças matriculadas em escolas municipais de ensino fundamental, mais precisamente de conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º O vídeo compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescente para o Estatuto, explicitará seus direitos, bem como descreverá as condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

§ 2º O vídeo deverá ser transmitido pelo menos uma vez por ano, devendo preferencialmente ser divulgado na semana comemorativa ao Dia da Criança.

Art. 2º O vídeo referido no art. 1º será elaborado por profissionais devidamente qualificados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 305/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1849, de 2016, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto, que **“Inclui o Dia dos Clóvis (Bate-Bola) e Originalidades do Carnaval no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.677, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui o Dia dos Clóvis (Bate-Bola) e Originalidades do Carnaval no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autor: Vereador Dr. Gilberto

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 11. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia dos Clóvis (Bate-bola) e Originalidades do Carnaval, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 306/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 694, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Zico Bacana, que **“Inclui a Semana de prevenção, conscientização e combate à depressão e à automutilação no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.678, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui a Semana de prevenção, conscientização e combate à depressão e à automutilação no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autor: Vereador Zico Bacana.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana de prevenção, conscientização e combate à depressão e à automutilação, a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 307/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 949, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe, que **“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 a Associação Beneficente Sandra Silva como de utilidade pública”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 a Associação Beneficente Sandra Silva como de utilidade pública.

Autor: Vereador Jorge Felipe.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, a Associação Beneficente Sandra Silva, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 308/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1015, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Marcello Siciliano, que **“Dispõe sobre a reserva de vagas para carga e descarga nos estacionamentos destinados às motocicletas, na forma que menciona e dá outras providências”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.....	R\$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

LEI Nº 6.680, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reserva de vagas para carga e descarga nos estacionamentos destinados às motocicletas, na forma que menciona e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcello Siciliano.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservados, dez por cento das vagas de estacionamento destinadas a motocicletas, situadas em logradouros públicos, para o uso exclusivo de motocicletas utilizadas no transporte de cargas.

Art. 2º O período de utilização das vagas a que se refere esta Lei não poderá exceder a vinte minutos.

Art. 3º Quando o número absoluto de vagas, correspondente a dez por cento das vagas do logradouro, for menor do que uma vaga, será reservado o mínimo de uma vaga para a carga e descarga estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Os locais destinados para as vagas estabelecidas nesta Lei deverão ser devidamente sinalizados pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, editando normas para a sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 309/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1090, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Junior da Lucinha, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de equipamentos e brinquedos para pessoas com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 6.681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de equipamentos e brinquedos para pessoas com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer.

Autor: Vereador Junior da Lucinha.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de ao se destinar recursos para a construção e reforma de parques, praças e outros locais, que tenham por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, deverá ser realizada a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas com deficiência.

Art. 2º É facultado ao Poder Público, a celebração de convênios, com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas com deficiência.

Art. 3º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, deverão obrigatoriamente observar o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que fixa a obrigação de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Art. 4º Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, alertando a finalidade de serem acessíveis para pessoas com deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 310/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1040, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia, que **“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Centro Nacional de Estudos e Projetos - CNEP como de utilidade pública”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 6.683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Centro Nacional de Estudos e Projetos - CNEP como de utilidade pública.

Autor: Vereador Cesar Maia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Centro Nacional de Estudos e Projetos - CNEP, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 311/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1196, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Jimmy Pereira, que **“Inclui no Guia Oficial e no Roteiro Turístico e Cultural do Município o Bar da Laje”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 6.682, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui no Guia Oficial e no Roteiro Turístico e Cultural do Município o Bar da Laje.

Autor: Vereador Jimmy Pereira.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Guia Oficial e no Roteiro Turístico e Cultural do Município do Rio de Janeiro o Bar da Laje, localizado no Morro do Vidigal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 312/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1293, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Wellington Dias, que **“Dispõe sobre a oferta de equipamentos adaptados às necessidades das pessoas com deficiência nas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 6.684, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a oferta de equipamentos adaptados às necessidades das pessoas com deficiência nas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Wellington Dias.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro poderão disponibilizar equipamentos adaptados às necessidades das pessoas com deficiência para a realização de exames.

Parágrafo único. Esses equipamentos deverão ser distribuídos de forma eficiente para que todas as regiões do Município tenham, ao menos, um equipamento adaptado para cada exame disponível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 313/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1328, de 2019, de autoria da Senhora Vereadora Tânia Bastos, que **“Inclui o Dia da Educadora da Escola Bíblica Infantil - EBI - Universal no Calendário Oficial da Cidade, consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 6.685, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui o Dia da Educadora da Escola Bíblica Infantil - EBI - Universal no Calendário Oficial da Cidade, consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autora: Vereadora Tânia Bastos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 10. do art.6º da Lei nº 5.146, de 7 de Janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

O Dia da Educadora da Escola Bíblica Infantil - EBI - Universal, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 314/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1398, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Átila A. Nunes, que **“Inclui o Dia do Jovem Candomblecista no Calendário Oficial da Cidade, consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 6.686, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui o Dia do Jovem Candomblecista no Calendário Oficial da Cidade, consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autor: Vereador Átila A. Nunes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Jovem Candomblecista, a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 315/CMRJ EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 389, de 27 de novembro de 2019, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1258, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Paulo Pinheiro, que **“Estabelece a notificação compulsória dos casos de suspeita e/ou confirmação de casos de pessoas portadoras de doenças raras e genéticas”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito em sua totalidade, tendo em vista vício de inconstitucionalidade formal que o macula.

Isso porque o parágrafo único do art. 1º da Proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição federal, do Poder Legislativo em atividade externa ao âmbito municipal, classificando a fibromialgia como doença genética, porém a doença foi incluída no Catálogo Internacional de Doenças, apenas em 2004, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, sob o código CID 10 M79.7, como uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida.

Deste modo, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Poder Legislativo violou o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Além disso, a vigência imediata sugerida pelo art. 4º da Proposição, logo após sua publicação, não oferece à Administração e aos atores envolvidos prazo para a adequação de suas ações, impossibilitando o disciplinamento da execução pelo Poder Executivo.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 1258, de 2019, vetando-lhe o parágrafo único do art. 1º e o art. 4º em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.687 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a notificação compulsória dos casos de suspeita e/ou confirmação de casos de pessoas portadoras de doenças raras e genéticas.

Autor: Vereador Paulo Pinheiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde localizadas no Município do Rio de Janeiro deverão notificar ao órgão responsável do Poder Executivo todos os casos suspeitos e /ou confirmados de pessoas portadoras de doenças raras e genéticas.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º As unidades de saúde e os profissionais de saúde que não cumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às mesmas sanções impostas àqueles que deixam de informar ao órgão responsável os casos de doenças e agravos à saúde, objetos de notificação compulsória.

Art. 3º O Poder Executivo indicará o órgão fiscalizador e promoverá a regulamentação desta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento.

Parágrafo único. O órgão fiscalizador disposto no caput deverá enviar à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem Estar Social da Câmara Municipal, relatório anual com os dados constantes na notificação compulsória.

Art. 4º VETADO.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 316/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 395, de 28 de novembro de 2019, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1318, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho, que **“Dispõe sobre a implantação de Polo Gastronômico do Município do Rio de Janeiro, na Praia do Recôncavo, no Bairro de Sepetiba e dá outras providências”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista o vício de inconstitucionalidade formal que o macula.

Isso porque a Proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição federal, do Poder Legislativo em atividade típica do Poder Executivo.

A criação de um Polo Gastronômico, como o previsto, é de competência do Chefe do Poder Executivo, vez que se trata de matéria regulamentar de política urbana. Logo, o que se almeja ver consagrado na presente Proposta está afeto a ato de gestão do Poder Executivo municipal, por meio de atribuições específicas de seus órgãos, conforme estabelecido no Decreto nº 31.473, de 7 de dezembro de 2009.

Não obstante se reconheça a legitimidade do Poder Legislativo para tratar de regras gerais e abstratas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, observa-se que, na hipótese, desbordou de sua competência ao tratar de assuntos típicos de gestão administrativa.

Ademais, para a implantação e desenvolvimento do Polo estão determinadas ações específicas do Município, conforme determinado no art. 3º do citado Projeto de Lei, que implicarão em inevitável aumento de gastos públicos, violando, ainda, o disposto na alínea “c”, inciso II, do art. 71 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo municipal a iniciativa dos projetos de lei que de qualquer forma importem em aumento de despesa.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1318, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 317/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 393, de 28 de novembro de 2019, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1288, de 2019, de autoria da Senhora Vereadora Fátima da Solidariedade, que **“Institui no âmbito do município Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos com deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e a vítimas de acidentes e dá outras providências”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Não obstante nobre e louvável a intenção da Ilustre Vereadora, a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável da inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

A Proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição federal, do Poder Legislativo em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Cumprido esclarecer que, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, há evidente vício de legalidade, eis que a instituição de programas é matéria de estrita competência do Chefe

do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, conforme regra constante na alínea “e”, inciso II, do art. 71, c/c o inciso III do art. 44 do referido diploma legal.

Além disso, pode-se verificar pela leitura do mencionado Projeto, que no art. 3º consta a determinação de construção de quadras apropriadas para a prática desportiva, o que, por consequência lógica, implica em aumento de gastos públicos, violando, ainda, o disposto na alínea “c”, inciso II, do art. 71 da LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Cabe ressaltar que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte específica de custeio representa expressa violação aos incisos I e II, do art. 167 da Constituição federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1288, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 318/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 390, de 27 de novembro de 2019, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1438, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Fernando William, que **“Dá o nome de João Gilberto a um logradouro público no Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Não obstante nobre e louvável a intenção do Ilustre Vereador a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável de inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a Proposta Legislativa, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria de cunho estritamente administrativo. Com efeito, cabe ao Poder Executivo municipal, através de juízo de conveniência e oportunidade, organizar a administração local, não havendo espaço para interferência do legislador nesta esfera de atuação.

Cabe ressaltar que o ato de atribuir um nome a um logradouro público, é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência nuclear do Poder Legislativo.

Por fim, convém registrar o Enunciado nº 28 da Procuradoria Geral do Município - PGM, que indica o decreto como forma adequada para nomear logradouros públicos, uma vez que tal atribuição é privativa do Poder Executivo:

Enunciado PGM nº 28 - Inconstitucionalidade de leis de denominação de logradouro público

“São formalmente inconstitucionais as leis de iniciativa do Poder Legislativo que determinem mudança na denominação de logradouro público ou declarem região como Área de Especial Interesse Social, por serem tais atribuições privativas do Poder Executivo. Não obstante, é incabível Representação de Inconstitucionalidade de tais atos normativos, por possuírem efeito concreto, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (acórdãos proferidos nas RI's nº 24/2002 e 163/2000), devendo a lei ser entendida como mera sugestão do Poder Legislativo, não vinculando o Poder Executivo.”

Desta feita, a Proposição em pauta significa grave intromissão do Poder Legislativo municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, conforme previsto nos incisos II e VI, do art. 84, da Constituição federal, combinado com o inciso VI, do art. 107, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1438, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 319/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 393, de 27 de novembro de 2019, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1273, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Dr. João Ricardo, que **“Dá o nome de República do Azerbaijão a uma praça inominada do Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Não obstante nobre e louvável a intenção do Ilustre Vereador a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável de inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a Proposta legislativa, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria de cunho estritamente administrativo. Com efeito, cabe ao Poder Executivo municipal, através de juízo de conveniência e oportunidade, organizar a administração local, não havendo espaço para interferência do legislador nesta esfera de atuação.

Cabe ressaltar que o ato de atribuir um nome a uma praça é matéria que está afeta ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência nuclear do Poder Legislativo.

Desta forma, a Proposição em pauta significa grave intromissão do Poder Legislativo municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto nos incisos II e VI, do art. 84, da Constituição federal, c/c o inciso VI, do art. 107, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Neste sentido, foi elaborado o Enunciado PGM nº 28, publicado pela Resolução PGM nº 884, de 11 de julho de 2018, *in verbis*:

Enunciado PGM nº 28

“São formalmente inconstitucionais as leis de iniciativa do Poder Legislativo que determinem mudança na denominação de logradouro público ou declarem região como Área de Especial Interesse Social, por serem tais atribuições privativas do Poder Executivo. Não obstante, é incabível Representação de Inconstitucionalidade de tais atos normativos, por possuírem efeito concreto, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (acórdãos proferidos nas RI’s nº 24/2002 e 163/2000), devendo a lei ser entendida como mera sugestão do Poder Legislativo, não vinculando o Poder Executivo. Referências: Parecer PG/GAB/001/2015/VF, Parecer PG/GAB/002/2015/VF, Parecer PG/PUB/017/2005/JRNVCP e Parecer PG/PUB/018/2005/JRNVCP (Antiga Orientação Técnica nº 31/2015).”

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1273, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 320/CMRJ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 383, de 27 de novembro de 2019, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 974, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Leonel Brizola, que **“Tomba como bens de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Serviço de Táxi Amarelinho, bem como a Plataforma Taxi.Rio”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a Proposta legislativa, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria de cunho estritamente administrativo. Com efeito, cabe ao Poder Executivo municipal, discricionariamente, reconhecer bens que possuem aptidão de compor o Patrimônio Imaterial da Cidade, não havendo espaço para interferência do legislador nesta esfera de atuação.

Cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 216, impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

Por sua vez o art. 350, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, estabelece que integram o Patrimônio Cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

Ocorre que, quanto à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o Art. 141 da referida Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Portanto, o ato de reconhecer um bem imaterial, no caso o Serviço de Táxi Amarelinho, bem como a plataforma Táxi Rio, como patrimônio cultural carioca é matéria que está afetada ao Poder Executivo, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência nuclear do Poder Legislativo.

Neste sentido, foi aprovado o Enunciado PGM nº 41, *in verbis*:

Enunciado PGM nº 41- Inconstitucionalidade formal de lei de iniciativa do Poder Legislativo que trata de tombamento

“São formalmente inconstitucionais as leis de iniciativa do Poder Legislativo que determinem o tombamento de bens, em razão da declaração de inconstitucionalidade, com efeitos erga omnes e ex nunc, do art. 462, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade 65/2006, julgada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 28/09/2007.

Não obstante, é incabível Representação de Inconstitucionalidade de tais atos normativos, por possuírem efeito concreto, conforme jurisprudência pacífica sobre a matéria, sendo possível apenas a discussão judicial de sua constitucionalidade no eventual exercício do controle difuso. Referências: Manifestação Técnica PG/PADM/124/2018/ATP, Parecer PG/PUB nº 01/2011/VRLV, Promoção PG/PUB/34/2002/ZT, Representação de Inconstitucionalidade nº 65/2006”

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 974, de 2018, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a forma de distribuição da lista definitiva de auxiliares do serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro do Município do Rio de Janeiro - Táxi, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o serviço público de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor, a profissão de taxista, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de recadastramento de motoristas auxiliares do modal de Serviço de Transportes de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro - Táxi, realizado com observância aos princípios constitucionais da transparência e da publicidade e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o serviço público de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor, a profissão de taxista, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de motorista auxiliar é estágio de verificação, pelo Município, da aptidão para atribuição de novas licenças ou realocação de licenças descontinuadas, cassadas ou revogadas, a teor do art. 11 da Lei nº 159, de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a *Inclusão da Pessoa com Deficiência*, “Estatuto da Pessoa com Deficiência”;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os dados indispensáveis ao cumprimento da Lei Complementar nº 159, de 2015, e da Lei nº 5.492, de 20 de julho de 2012, que estabelece normas e condições à permissão de veículos de aluguel a taxímetro - táxi, no âmbito do Município, suplementando a Lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista; altera a Lei no 6.094, de 30 de agosto de 1974, que define, para fins de Previdência Social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 45.000, de 2018, que torna pública a lista definitiva de auxiliares do serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro do Município do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Complementar nº 159, de 2015, que regulamenta o serviço público de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor, a profissão de taxista, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 44.372, de 27 de março de 2018, que institui o *Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Município do Rio de Janeiro*;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a forma de distribuição da lista definitiva de auxiliares do serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro do Município do Rio de Janeiro - Táxi, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o serviço público de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor, a profissão de taxista.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 1º, a concessão de autonomias observará o quantitativo de oitenta, distribuídas aos auxiliares constantes do Anexo I, criadas em razão da proporcionalidade de táxis por habitantes, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 2015.

Art. 2º Ficam reservadas dez por cento das autonomias distribuídas pelo presente Decreto para motoristas com deficiência, conforme o art. 119, da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a *Inclusão da Pessoa com Deficiência*, "Estatuto da Pessoa com Deficiência".

Art. 3º Ficam reservadas dez por cento das autonomias distribuídas pelo presente Decreto para motoristas auxiliares do sexo feminino do Anexo II, nos termos do art. 5º do Decreto nº 44.372, de 27 de março de 2018, que institui o *Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Município do Rio de Janeiro*.

Art. 4º Ficam reservados dez por cento das autonomias distribuídas pelo presente Decreto para motoristas auxiliares, que tenham como dependentes econômicos pessoas com deficiência, nos termos do art. 5, do Decreto nº 44.372, de 2018.

Art. 5º As autorizações cassadas dos motoristas auxiliares de que tratam os arts. 2º 3º e 4º serão redistribuídas à auxiliares que, preferencialmente, se enquadrem nos mesmos critérios, sendo destinadas aos integrantes da listagem geral na ordem por antiguidade, definida pela Lei Complementar nº 159, de 2015, na hipótese de inexistirem interessados.

Art. 6º A convocação dos motoristas auxiliares se dará por ato convocatório a cargo da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, devendo ser observada a ordem da lista definitiva de que trata o art. 1º.

Art. 7º No prazo de até cinco dias a SMTR editará Resolução disciplinando o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 6º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I							
POSIÇÃO	RATR	NOME	TOTDIAS	NASCIMENTO	SEXO	PROCESSO	SITUAÇÃO
1	1003210	ROBSON LUIS CARVALHO DA SILVA	4739	22/4/1977	Masculino	3991030492018	Aux
2	1003274	ROBERTO LUIZ FERREIRA	4735	26/7/1978	Masculino	3991039292018	Aux
3	1003349	EDILSON DA PAIXAO ALVES	4733	26/8/1965	Masculino	3991074332018	Aux
4	1003350	FABRICIO SANTOS DA SILVA	4733	18/3/1980	Masculino	3991001622018	Aux
5	1003379	SILAS SOARES SOUZA	4732	16/6/1977	Masculino	3991072542018	Aux
6	996652	GERSON CHALAO DE CASTRO LOBO	4730	5/10/1968	Masculino	3991064472018	Aux
7	1003039	JURENEIR SANTOS DE OLIVEIRA	4728	10/8/1975	Masculino	3991074362018	Aux
8	830278	ALEX DE LIMA	4728	6/5/1980	Masculino	3991028212018	Aux
9	1003448	WASHINGTON FERNANDES DE SOUZA	4727	23/6/1974	Masculino	3991058702018	Aux
10	1003288	ALEX JOIA DOBLAS	4727	7/2/1980	Masculino	3991037132018	Aux
11	1003480	GERSON LUIZ GOMES DE ARAUJO	4726	16/3/1962	Masculino	3991009792018	Aux
12	998779	LUIZ PESSOA DE SOUSA	4725	21/6/1958	Masculino	3991079182018	Aux
13	1002687	ADAO PEREIRA DE CARVALHO	4725	1/10/1960	Masculino	3991059292018	Aux
14	1003018	ALEXANDRE MAGNO LIMA SANTOS	4723	28/2/1962	Masculino	3991053222018	Aux
15	1003515	GILBERTO ARAUJO JUNIOR	4721	12/1/1976	Masculino	3991075932017	Aux
16	1003565	CARLOS AUGUSTO FERREIRA CABRAL	4721	5/9/1977	Masculino	3991008382018	Aux
17	1003301	ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES	4720	15/7/1957	Masculino	3991009992018	Aux
18	995139	MIGUEL ANTONIO DIAS MARTINS	4720	12/9/1958	Masculino	3991083342018	Aux
19	1000216	MARCIO PECANHA NEVES JUNIOR	4719	22/1/1976	Masculino	3991039702018	Aux
20	822154	CLAUDENICIO DE FARIAS	4717	27/3/1976	Masculino	3991082242018	Aux
21	1000805	FABIO DA CRUZ SILVA	4717	9/3/1978	Masculino	3991088442018	Aux
22	1001689	EDIVANDO DA COSTA SOUSA	4717	9/10/1980	Masculino	3991036662018	Aux
23	1002617	RENATO SANTIAGO DA SILVA	4716	9/11/1973	Masculino	3991094792018	Aux
24	822375	DENILSON NEVES DE PAULA	4716	31/5/1975	Masculino	3991040292018	Aux
25	1001280	MARCOS ANTONIO MARIANO DE SOUZA	4714	13/6/1974	Masculino	3991061072018	Aux
26	1003735	CLOVIS PAULINO MIRANDA	4713	11/12/1961	Masculino	3991022972018	Aux
27	1002030	PAULO FERREIRA DA SILVA	4712	28/4/1982	Masculino	3991006702018	Aux
28	837070	JORGE LUIZ DO MONTE TABUQUINE	4711	22/1/1978	Masculino	3991088052018	Aux
29	810063	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MILITAO	4710	19/11/1959	Masculino	3991008752018	Aux
30	836722	MARIVALDO BARBOZA PAULINO	4710	21/8/1961	Masculino	3991022742018	Aux
31	1002170	AENDEL DOS ANJOS	4709	25/2/1976	Masculino	3991066392018	Aux
32	1002895	FRANCISCO ANACLETO DA SILVA	4709	22/3/1976	Masculino	3991053332018	Aux
33	1003808	JULIO CESAR DE ASSIS CARDOSO	4708	6/1/1961	Masculino	3991081052018	Aux
34	1001488	ROBSON ANDRE CAPPOLA	4707	11/9/1969	Masculino	3991061972018	Aux
35	824914	MARCO ANTONIO GUARINO COSTA	4707	24/7/1972	Masculino	3991034972018	Aux
36	998255	LEANDRO EVANGELISTA TEIXEIRA	4706	5/1/1979	Masculino	3991083442018	Aux
37	754487	RICARDO SERGIO DA FONSECA CAMARGO JUNIOR	4705	4/5/1980	Masculino	3991098342018	Aux
38	1003843	RAUL FILIPPO SALGADO	4704	28/3/1980	Masculino	3991019522018	Aux
39	838864	FRANCISCO JOSE DE LIMA	4703	6/7/1965	Masculino	3991036802018	Aux
40	998180	ANDRE LUIZ FIRMINO	4700	28/11/1968	Masculino	3991002552018	Aux
41	1003893	VICTOR FERNANDES DE ANDRADE	4700	27/3/1983	Masculino	3991075492018	Aux

42	834196	GILBERTO CAVALCANTI FEDERICO	4699	8/3/1959	Masculino	3991089072018	Aux
43	1002731	SEBASTIAO CANDIDO DE JESUS	4698	18/6/1953	Masculino	3991011552018	Aux
44	783909	AMAURY TEIXEIRA MAIA	4698	19/9/1965	Masculino	39991084802018	Aux
45	1003938	JOSE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4696	8/4/1960	Masculino	3991087932018	Aux
46	1001890	BRUNO CORREA VENTURA	4696	16/3/1983	Masculino	3991006572018	Aux
47	998877	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	4695	9/2/1955	Masculino	3991027022018	Aux
48	995160	LADIR PASSOS JUNIOR	4695	1/2/1966	Masculino	3991002002018	Aux
49	1004003	MARCUS VINICIUS PEIXOTO	4694	29/5/1962	Masculino	3991029952018	Aux
50	1004025	REGILMAR MARTINS FERREIRA	4693	1/1/1967	Masculino	3991032632018	Aux
51	1003284	JOSE AUGUSTO RAYZER	4693	28/3/1967	Masculino	3991039282018	Aux
52	1003684	RODRIGO DA CUNHA SANTOS	4693	21/10/1979	Masculino	3991087582018	Aux
53	1003842	CRISTIANO EGGER DE SOUZA	4692	8/5/1977	Masculino	3991017082018	Aux
54	1004045	VITOR XAVIER TEIXEIRA	4692	8/5/1984	Masculino	3991036382018	Aux
55	839905	ISRAEL VIEIRA DA SILVA	4691	8/7/1957	Masculino	3991086362018	Aux
56	1001765	DANIEL CHACON DE ALBUQUERQUE	4690	22/5/1979	Masculino	3991076722018	Aux

ANEXO II							
POSIÇÃO	RATR	NOME	TOTDIAS	NASCIMENTO	SEXO	PROCESSO	SITUAÇÃO
1	1054181	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	1541	7/2/1971	Feminino	3991006482018	Aux
2	1052257	KATHERINE SABINO PUNTAR	1526	15/12/1992	Feminino	3991096652018	Aux
3	1054575	PRISCILA FELIX DOS SANTOS	1521	3/7/1984	Feminino	3991040892018	Aux
4	1054812	EVILYN ALMEIDA DOS SANTOS RAMALHO	1513	24/12/1978	Feminino	3991015592018	Aux
5	1054789	ANDREA ARAUJO PORTO DO NASCIMENTO	1513	25/10/1970	Feminino	3991075962018	Aux
6	1054839	MARIA HELENA DE SOUZA TEIXEIRA	1512	30/1/1963	Feminino	3991042562018	Aux
7	1048332	BRUNA CRISTINA NEVES SIQUEIRA	1496	27/2/1980	Feminino	3991092222018	Aux
8	1056757	DEBORA FREITAS DE MORAES	1494	19/4/1978	Feminino	3991053292018	Aux

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO(*) EXPEDIENTE DE 17/09/2019

02/290.719/2007

Autorizo (nos termos de fls. 246).

(*) Omitido no D.O. Rio de 18/09/2019.

EXPEDIENTE DE 17/12/2019

07/003.053/2017

Autorizo (nos termos de fls. 1094).

07/08/004.042/2019

Autorizo.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Paulo Albino Santos Soares
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 6602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/000.675/2019.

RESOLVE
Aposentar **ELISABETE SANTOS DUARTE**, Professor II, Classe C - Nível 7, matrícula n.º 10/108.651-1, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLUÇÃO "P" Nº 6603 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **MARIANNA BALBI MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula 60/306.085-2, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076659, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 6604 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 12/246.163-0, Agente de Inspeção de Controle Urbano, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077446, da Superintendência de Supervisão Regional da AP - 4.2 - Barra da Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 6605 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **RAFAEL LEONARDO GUIMARÃES ROCHA**, matrícula 12/246.135-8, Agente de Inspeção de Controle Urbano, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077448, da Superintendência de Supervisão Regional da AP - 4.2 - Barra da Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 6606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **EDINILSON GOMES DA SILVA**, matrícula 12/246.181-2, Agente de Inspeção de Controle Urbano, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077449, da Superintendência de Supervisão Regional da AP - 4.2 - Barra da Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 6607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 11/245.711-7, Agente de Inspeção de Controle Urbano, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 067970, da Superintendência de Supervisão Regional da AP 4.2 - Barra da Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 6608 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ÁQUILA XAVIER SALLES**, matrícula 12/243.694-7, Agente de Inspeção de Controle Urbano, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 070903, da Superintendência de Supervisão Regional da AP-4.2 - Barra da Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

PROCESSO: 01/003.905/2018 - INDEFIRO a intenção de recurso apresentada pela empresa SHINE RIO SERVIÇOS EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico SRP PE CVL 359/2019, mantendo vencedora do certame, a empresa OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, com base no Relatório da Pregoeira constante às fls. 448 e 449 e na Manifestação Jurídica de fls. 452.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo N.º 01/004.504/2014 - AUTORIZO a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CVL Nº 010003/2015 - Prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações (SRTT) e/ou Serviços de Comunicação Multimídia, para atendimento aos órgãos Parque de Madureira, Rio 450 anos, Palácio da Cidade e Gávea Pequena, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a CLARO S/A, para: I - prorrogação por mais 12 (doze) meses, até 01/01/2021 e II - Reajuste contratual, no percentual aproximado de 6,789% (seis vírgula setecentos e oitenta e nove por cento) que equivale a quantia de R\$ 3.157,30 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos),

perfazendo o valor total para prorrogação de R\$ 49.656,63 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo N.º 10/000.301/2014 - AUTORIZO a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato SEGOV N.º 002/2015 - Prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações (SRTT) e/ou Serviços de Comunicação Multimídia, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, e a CLARO S/A, para: I - prorrogação por mais 12 (doze) meses, até 01/01/2021 e II - Reajuste contratual, no percentual aproximado de 6,789% (seis vírgula setecentos e oitenta e nove por cento) que equivale à quantia de R\$ 27.020,18 (vinte e sete mil, vinte reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total para prorrogação de R\$ 424.961,95 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

APROVO a prestação de contas do processo n.º 01/904.370/2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

PROCESSO N.º 01/300.314/2019 - AUTORIZO, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE/SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS VMWARE, PARA ATENDIMENTO AOS NOVOS PROJETOS E AMBIENTE TECNOLÓGICO EXISTENTE NO DATACENTER DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência. Acolho o Termo de Referência de fls. 23/34.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ACESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

07/009.713/2019 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" CVL/SUBSC n.º 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do processo n.º 07/005.940/2015, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ACESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

04/001.392/2019 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" CVL/SUBSC n.º 412, de 09 de julho 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito do histórico de lotação**, solicitado às fls. 02, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

07/009.586/2019 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" CVL/SUBSC n.º 412, de 09 de julho 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade da requerente, **defiro o pleito do processo 07/04/003.433/2016**, solicitado às fls. 02, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

LEA CANDIDA COSTA DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237.112-8, processo n.º 09/190.459/2005.

FERNANDOPÓVOASARAIVA, Agente Educador II, matrícula 10/245.086-4, processo n.º 07/08/003.717/2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES
PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 17/12/2019)**

(*08/001.905/2014 - De acordo. Determino a sustação do sobrestamento do presente feito em conformidade com o proposto pela Primeira CPI. (*Omitido no DO Rio de 03/12/2019

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

Processo n.º 01/957.745/2019 - NAD n.º 363/2019 (*) ()**
1- Objeto: Instalação de câmeras de vigilância no 11º andar do Prédio Anexo do CASS
2- Partes: PREVI-RIO e LUCIANO TORRES DA SILVA
3- Razão: Dispensa
4- Fundamento: Artigo 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/1993
5- Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
6- Autoridade: Fernanda Nunes Leiroz
(* **omitido do D.O. Rio n.º 187, de 13/12/2019**
(**) **Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio n.º 189, página 09, de 17 de dezembro de 2019.**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo n.º 05/508.760/2016 - **DEFIRO** o pedido da folha 27- verso.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Folha de Pagamento
01/960.185/2019 - Pagamento Suplementar de Inativos referente a dezembro de 2019.
01/960.186/2019 - Pagamento Suplementar de Pensão referente a dezembro de 2019.
Defiro

Pensão
01/958.503/2019 - Myriam Pildich Guimarães
Defiro o pedido de pagamento de pensão à fl. 2.

Pecúlio Post Mortem
01/960.004/2019 - Constança de Carvalho Ferro
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio "post mortem" à fl. 2.

Isenção de Imposto de Renda
01/957.278/2019 - Diana Helena Conde Collares
01/957.650/2019 - Berenice Fernandes Ayrosa de Moraes
01/957.902/2019 - Vera Lucia Ribeiro Sarzedas
Defiro o pedido de Isenção de Imposto de Renda à fl. 2.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/12/19**

Autorizo o pagamento do ressarcimento mediante assinatura de Termo de Transação que farão entre si a COMLURB e a requerente a seguir identificada. Despesa não sujeita aos trâmites da Lei n.º 13.303/16;

Processo	Termo	Requerente	CPF/CNPJ	Valor R\$
01/505.245/19	131/19	Albertina Magalhães Moreira	043.193.627-72	1.495,00

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Paulo Jobim Filho

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

PORTARIA "P" Nº 049 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA COMISSÃO JULGADORA PARA A ETAPA SEMIFINAL DOS CONCURSOS DO REI MOMO 1º E ÚNICO, RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2020.

O Diretor-Presidente da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. - RIOTUR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Julgadora composta por no mínimo 05 (cinco) julgadores, para a etapa de semifinal dos Concursos do Rei Momo 1º e Único, Rainha e Princesas do Carnaval 2020, presidida pelo primeiro membro.

FABRÍCIO VILLA FLOR - (Presidente da Comissão)
MÁRCIO JOSÉ KUTCHUMA FORMIGA (Vice-Presidente da Comissão)
SELMA DE MATOS
RODRIGO SANTOS PAIVA
MARINUS COSTA
RAISSA ALVES
MILTON CUNHA
WILSON DIAS COSTA NETO
MARIA AUGUSTA
CÉLIA DOMINGUES

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário: Cesar Augusto Barbiero
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
*EXPEDIENTE DE 13/12/19**

PROCESSO:04/000.641/2019
NAD:2019/82
1)OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA FINANCEIRA E ESTRUTURAÇÃO, COM POSTERIOR IMPLEMENTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINÁRIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS CRÉDITOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, PARCELADOS OU NÃO, EM FASE ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COBRANÇA ADMINISTRATIVA E DÍVIDA ATIVA), COMPREENDENDO TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO À RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS VENCIDOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA E EM DÍVIDA ATIVA, ATENDENDO OS MOLDES LEGAIS E INSTRUÇÕES VIGENTES DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM,
2)PARTES: XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliário e Secretaria Municipal de Fazenda.
3)FUNDAMENTO: Art. 1, Inciso Caput, da Lei 10.520, de 17/07/2002.
4)RAZÃO: Pregão
5)VALOR: R\$315.830.138,22 (trezentos e quinze milhões oitocentos e trinta mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
6)AUTORIZAÇÃO: Francisco Otavio Florido Cardoso
*Omitido no D. O. Rio de 16.12.19

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16 DE DEZEMBRO 2019**

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.230/2019 - FOX FORMATURAS LTDA
04/133.255/2019 - FOX FORMATURAS LTDA
04/133.605/2019 - FREDERICO LUIZ CASINI DE BARROS
04/133.960/2019 - BEACH FUTEBOL ESCOLA DE ESPORTES
04/134.257/2019 - ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE LARANJEIRAS
04/134.413/2019 - VAGNER DE MOURA
04/134.477/2019 - CASA DE SAÚDE GRAJAÚ LTDA
04/134.485/2019 - RA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E REPRESENTAÇÃO
04/134.504/2019 - RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
04/134.529/2019 - MICHELY ANGELO PEREIRA
04/134.532/2019 - ADVISER ENTRETENIMENTO LTDA
04/134.536/2019 - ADVISER ENTRETENIMENTO LTDA

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCESSO DEFERIDO
04/661.227/2019 - ANTONIO CLAUDIONOR RODRIGUES LIMA
CANCELO a autorização concedida a **ANTONIO CLAUDIONOR RODRIGUES LIMA**, como auxiliar de SOLANGE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, IM 8016987-6

PROCESSO DE INCLUSÃO DO REQUERENTE NO CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE - PARA FUTURA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO

04/623.175/2019 - KENNEDY DOS SANTOS FERNANDES
04/623.279/2019 - JOSÉ JUAREZ SILVA
04/623.324/2019 - MEIRINALVA RODRIGUES DA SILVA
04/623.331/2019 - ANDRÉIA DA SILVA
04/661.285/2019 - CASSIA APARECIDA REIS CAON
04/700.986/2019 - JUSSARA JACIRA RAMOS MAIA
04/700.997/2019 - LUCILEA MARIA DOS SANTOS
04/701.012/2019 - JOÃO LUIZ DE AMORIM MONTEIRO

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/103.779/2019 - ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA
04/103.806/2019 - LUIS GUSTAVO MORAIS
04/623.255/2019 - LUIZ MARCOS FREITAS
04/623.299/2019 - JOÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO
04/623.321/2019 - EUZI DA SILVA
04/623.325/2019 - NEUZI DA SILVA
04/682.705/2019 - VELMA DE MOURA COSTA
04/683.015/2019 - SANDRO CLEMENTINO DA SILVA
04/700.994/2019 - CATHARINA JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
04/720.618/2019 - ANDRÉ SANTIAGO DOS SANTOS
04/740.663/2019 - EDSON PEDRO DE SOUZA
04/740.706/2019 - LUANA SOUZA MORAES D'OLIVEIRA
04/762.194/2019 - MARIA APARECIDA HENRIQUES DA CUNHA

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/103.832/2019 - BANCO BRADESCO S/A
DEFIRO a baixa da IM 3896447
04/103.833/2019 - BANCO BRADESCO S/A
DEFIRO a baixa da IM 60012105
04/103.834/2019 - BANCO BRADESCO S/A
DEFIRO a baixa da IM 60020132
04/103.835/2019 - BANCO BRADESCO S/A
DEFIRO a baixa da IM 60080917

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/103.796/2019 - ORLA RIO CONCESSIONÁRIA LTDA.
DEFIRO, com fundamento nos artigos 1º, inc. V, 6º, 7º, 32 e 33 do Decreto 46.564/2019, o pleito de adesão ao Programa Concilia RIO 2019 relativo à TAP devida no exercício de **2017**, com redução de **25%** dos encargos moratórios na quitação em 48 parcelas
04/103.797/2019 - ORLA RIO CONCESSIONÁRIA LTDA.
DEFIRO, com fundamento nos artigos 1º, inc. V, 6º, 7º, 32 e 33 do Decreto 46.564/2019, o pleito de adesão ao Programa Concilia RIO 2019 relativo à TAP devida no exercício de **2016**, com redução de **25%** dos encargos moratórios na quitação em 48 parcelas

04/103.821/2019 - ORLA RIO CONCESSIONÁRIA LTDA.
DEFIRO, com fundamento nos artigos 1º, inc. V, 6º, 7º, 32 e 33 do Decreto 46.564/2019, o pleito de adesão ao Programa Concilia RIO 2019 relativo à TAP devida no exercício de **2015**, com redução de **25%** dos encargos moratórios na quitação em 48 parcelas

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE EM 17 / 12 / 2019**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/641067/2019 CLÍNICA DE ACIDENTADOS E ORTOPEDIA LTDA
04/641015/2019 BAZAR PROLAR 47 ARTIGOS PARA PRESENTES E UTILIDADES LTDA
04/640992/2019 MMP COMERCIO DE SAPATO E ACESSORIOS EIRELI
04/641057/2019 MAI CAR VEICULOS LTDA
04/641063/2019 VEÍCULOS AJX BARÃO LTDA
04/641056/2019 PASFE VEICULOS LTDA ME
04/641064/2019 TOTA RIO VEICULOS LTDA
04/641062/2019 AP STILLY KAR COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA ME
04/641055/2019 ARAM MARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 12/12/2019**

PROCESSOS EM CONDIÇÕES DE EMISSÃO DE TAP

04/683.040/2019 - DOGUE PET BOUTIQUE EIRELI

DESPACHO DO GERENTE EM 16/12/2019

PROCESSOS EM CONDIÇÕES DE EMISSÃO DE TAP

04/682.914/2019 - CLINICA VETERINÁRIA CETRAVET LTDA
04/682.368/2019 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A
04/683.138/2019 - SMILETECH TECNOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
04/682.365/2019 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR EM 12/12/2019**

PROCESSO DE INCLUSÃO DE AUXILIAR DEFERIDO

04/740.737/2019 - ROSILEA DA SILVA LESSA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2019**

INDEFERIMENTO DE AMBULANTE - ALTERAÇÃO DE LOCAL

04/760.900/2019 - REGINALDO RODRIGUES DE MELO

INDEFERIMENTO DE AMBULANTE

04/762.413/2017 - IVANIR VENANCIO DA ROCHA
04/800.074/2017 - ROBERTO DE ALMEIDA BARRETO
04/762.237/2017 - JAIR CARLOS SABOIA FILHO
04/761.440/2019 - JULIO CESAR PEREIRA CUNHA
04/761.400/2019 - TAIANE REGINA ELIAS NOGUEIRA DA SILVA
04/761.399/2019 - HANRI DE SOUZA LIMA
04/761.341/2019 - ALINE LIMA SANTOS

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
DESPACHOS DA SUBGERENTE
EXPEDIENTE DE 16/12/2019**

PROCESSO INDEFERIDO:

04/150.731/2019 - Rothulo Montagens Instalações e Manutenções Ltda, por contrariar o artigo 15, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 1921/92 c/c o inciso II do artigo 66 e quadro anexo da Lei nº 758/85

PROCESSO INDEFERIDO:

04/150.732/2019 - Rothulo Montagens Instalações e Manutenções Ltda, por contrariar o artigo 13 § 2º e o artigo 15 inciso I, alínea "b" da Lei nº 1921/92.

PROCESSO INDEFERIDO:

04/150.705/2019 - Coruja Publicidade Ltda, por contrariar o artigo 15, inciso II, alínea "b" da Lei nº 1921/92 c/c o inciso II do artigo 66 e quadro anexo da Lei nº 758/85

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Retificação: D.O. Rio nº 169 de 18/11/2019, página 38 - 2ª coluna.
Onde se lê: "Processo nº 01/300.385/2019 - Ratifico a contratação da Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, para inscrição de 3 (três) funcionários..."
Leia-se: "Processo nº 01/300.385/2019 - Ratifico a contratação da Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, para inscrição de 6 (seis) funcionários..."

**DESPACHO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Retificação: D.O. Rio nº 169 de 18/11/2019, página 38 - 3ª coluna.
Onde se lê: "Processo nº 01/300.385/2019 - Autorizo a contratação da Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, para inscrição de 3 (três) funcionários..."
Leia-se: "Processo nº 01/300.385/2019 - Autorizo a contratação da Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, para inscrição de 6 (seis) funcionários..."

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo nº 01/300.398/2019 - Consoante parecer da Comissão de Avaliação de Bens da IPLANRIO, autorizo a doação do mobiliário abaixo especificado, que se encontra em perfeitas condições de uso pela Secretaria Municipal de Casa Civil, conforme art. 232, inciso II, "a" da LOMRJ através da IPLANRIO, em caráter definitivo:

Localidade	Quant.	Patrimônio	Descrição
Secretaria Municipal da Casa Civil	01	008144	Monitor LED 21.5 PT Wide 22

**VAI NA BOA
VAI DE
TAXI.RIO**

**ATÉ 40% DE DESCONTO
E MAIS SEGURANÇA.**

O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO



SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMS Nº 4276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Alterar a Agenda de Reunião da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para os anos de 2019-2020 dos Contratos de Gestão da SMS-Rio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o contido no art. 8º §2º da Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e organização do processo de trabalho das Comissões Técnicas de Avaliação dos Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO o cronograma de desembolso dos contratos de gestão com as Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a agenda de reuniões da Comissão Técnica de Avaliação, instituída pela Resolução SMS nº 3990, de 19 de fevereiro de 2019, alterado pela Resolução SMS nº 4082, de 04 de julho de 2019, publicada no D.O. Rio de 05 de julho de 2019.

CAP 2.1			
VIGÊNCIA: 01/11/2014 A 30/10/2020			
PROCESSO INSTRUTIVO: 09/21/000.177/2014			
CONTRATO DE GESTÃO	OSS	AGENDA	
		DECRETO RIO Nº 45662/2019 ALTERADO PELO DECRETO RIO Nº 46028/2019	Data da Realização da Reunião da CTA
019/2014	VIVA		20/12/2019
			22/01/2020
			21/02/2020

	13/03/2020	20/03/2020
	15/04/2020	24/04/2020
	15/05/2020	22/05/2020
	15/06/2020	22/06/2020
	14/07/2020	21/07/2020
	14/08/2020	21/08/2020
	15/09/2020	22/09/2020
	16/10/2020	26/10/2020
	14/12/2020	21/12/2020

Art. 2º Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINA ALTOÉ VELASCO
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMS Nº 4277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os efeitos da limitação do percentual de gastos dos contratos de gestão com a mesma entidade estabelecida no decreto 35.129 de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os editais de convocação pública para celebração dos novos contratos de gestão para parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores, mediante a formalização dos novos termos aditivos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e publicar o estudo: MONITORAMENTO DO LIMITE DE PERCENTUAL DE GASTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO - DECRETO RIO Nº 35.129 DE 16/02/2012, Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

CAROLINA ALTOÉ VELASCO
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 4277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

2019 SEQ.	OSS	CONTRATO DE GESTÃO	OBJETO	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL DE MESES NO ANO	TOTAL	% GERAL	% OSS
1	IABAS	007/2015	UPAs Madureira, Costa Barros e Vila Kennedy	09/004566/2015 / 09/004356/2015	30/11/2015	29/11/2019 (Encerrado)	10 meses e 29 dias	49.354.451,70	2,35%	
2	IABAS	016/2015	CAP 4.0	09/04/000188/2015	01/08/2015	31/07/2019 (Encerrado)	7	82.765.490,57	3,94%	
3	IABAS	014/2015	CAP 5.1	09/51/000121/2015	01/07/2015	30/06/2019 (Encerrado)	6	97.193.385,06	4,63%	15,7%
4	IABAS	007/2015	CAP 5.2	09/52/000151/2015	01/07/2015	30/06/2019 (Encerrado)	6	94.006.913,34	4,48%	
5	IABAS	009/2015	PADI	09/001744/2015	15/07/2017	14/07/2019 (Encerrado)	6	6.752.838,24	0,32%	
6	SPDM	021/2013	CAP 1.0	09/001907/2013	01/11/2013	30/10/2019 (Encerrado)	10	66.814.801,60	3,18%	
7	SPDM	025/2015	CAP 3.2	09/32/000164/2015	01/09/2015	31/08/2020	12	114.712.270,42	5,47%	
8	SPDM	020/2014	CAP 5.3	09/53/000235/2014	07/10/2014	06/10/2020	12	132.469.547,94	6,31%	
9	SPDM	047/2015	CER LEBLON	09/002970/2015	30/08/2015	29/08/2020	12	42.836.222,02	2,04%	
10	SPDM	002/2016	HOSPITAL PEDRO III/CER SANTA CRUZ	09/001.280/2016	12/06/2016	11/06/2020	12	158.038.559,08	7,53%	
11	SPDM	047/2014	REGULAÇÃO	09/003816/2014	01/11/2014	31/10/2020	12	26.669.914,50	1,27%	
12	SPDM	001/2016	UPAs Santa Cruz, Sepetiba e Paciência	09/000208/2016	04/01/2016	06/01/2020	12	51.014.130,98	2,43%	
13	VIVA	019/2014	CAP 2.1/UPA ROCINHA	09/21/000177/2014	01/11/2014	31/10/2020	12	90.218.774,34	4,30%	
14	VIVA	030/2014	CAP 3.1/UPA ALEMÃO	09/31/000501/2014	01/11/2014	31/10/2020	12	186.015.434,09	8,86%	20,9%
15	VIVA	146/2014	CAP 3.3	09/33/000295/2014	01/11/2014	31/10/2020	12	163.421.677,30	7,79%	
16	FIOTEC	032/2014	TEIAS 3.1/UPA MANGUINHOS	09/31/000513/2014	01/12/2014	30/11/2020	12	58.526.179,63	2,78%	2,8%
17	GNOSIS	007/2015	CAP 2.2	09/22/000035/2015 / 09/003739/2014	01/03/2015	28/02/2020	12	43.271.233,80	2,06%	5,8%
18	GNOSIS	034/2015	CER/MATERNIDADE CENTRO	09/002317/2015	07/07/2015	06/07/2020	12	78.745.398,12	3,75%	
19	CEP 28	003/2016	CEGONHA CARIOCA	09/001039/2016	14/03/2016	13/03/2020	12	31.441.565,76	1,50%	
20	CEP 28	001/2017	MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO	09/001071/2017	13/03/2017	30/09/2020	12	73.327.377,03	3,49%	6,9%
21	CEP 28	011/2019	CAP 4.0	09/04/000277/2019	01/08/2019	28/01/2020	5	39.423.381,90	1,88%	
22	CEJAM	037/2015	HOSPITAL EVANDRO FREIRE- ILHA/CER ILHA	09/003140/2015	27/09/2015	26/09/2020	12	65.393.353,00	3,12%	3,1%
23	CRUZ VERMELHA	007/2016	CER/HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER	09/003998/2016	31/10/2016	30/10/2020	12	182.204.772,72	8,68%	
24	CRUZ VERMELHA	038/2015	UPA ENGENHO DE DENTRO	09/002923/2015	03/09/2015	02/09/2020	12	16.653.612,28	0,79%	10,3%
25	CRUZ VERMELHA	003/2017	UPA MAGALHÃES BASTOS	09/004744/2017	16/11/2017	15/11/2020	12	17.267.561,93	0,82%	
26	IDEIAS	003/2019	PADI	09/003717/2019	13/08/2019	12/08/2021	5	4.691.402,95	0,22%	
27	IDEIAS	025/2019	CAP 1.0	09/01/000900/2019	01/11/2019	30/10/2021	2	12.696.999,28	0,61%	0,8%
28	IPCEP	008/2019	CAP 5.2	09/003100/2019	02/07/2019	28/12/2019	6	60.414.367,26	2,88%	5,6%
29	IPCEP	012/2019	CAP 5.1	09/003.099/2019	02/07/2019	28/12/2019	6	56.880.816	2,71%	
TOTAL								2.103.222.433,14	100,0%	100,0%

**ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DA RESOLUÇÃO SMS Nº 864, DE 11 DE ABRIL DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que, por previsão constitucional, todos os entes da Federação devem atuar de forma eficiente na promoção, na prevenção, na recuperação e na reabilitação da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da rede assistencial de saúde às diretrizes estabelecidas no Pacto de Gestão, cujas diretrizes operacionais são regulamentadas pela Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO as mudanças estruturais ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em especial com a edição da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009.

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e apresentar proposta de revisão da Resolução SMS nº 864, de 11 de abril de 2002, que instituiu o Parâmetro de Dimensionamento de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, sob a Coordenação do primeiro.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo deverá apresentar o relatório no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no artigo 1º desta Resolução será composto pelos seguintes servidores:

PATRICIA PEREIRA KAUFFMANN DE MENEZES, matrícula nº 11/111.645-8;
CLAUDIA DA SILVA LUNARDI, matrícula nº 11/159.478-7;
LEONARDO DE OLIVEIRA EL WARRAK, matrícula nº 54/257.709-6;
EVELYN FERNANDES SARAIVA, matrícula nº 11/141.336-8;
ANA LÚCIA EIRAS DAS NEVES, matrícula nº 11/159.861-4;
FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA, matrícula nº 51/304.276-9;
ÉRIKA BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11/160.125-1;
FÁTIMA REGINA GOMES SOARES, matrícula nº 11/212.890-8.
TATIANA PACHECO CAMPOS, matrícula nº 11/175.642-8.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem os servidores indicados.

Art. 4º Para a consecução da finalidade prevista no artigo 1º desta Resolução, o Grupo de Trabalho poderá convidar servidores para contribuir com o cumprimento do objetivo de sua criação e desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

RESOLVE

nº 2225 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CET nº 126 de 12/12/2019, prorrogar, com validade a partir de 26/12/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 38256, de 10/01/2014, o prazo para conclusão da Sindicância instituída pela Resolução SMS “P” nº 1951 de 11/11/2019, publicada no D.O. Rio de 12/11/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 2226 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1/HMSA nº 3721 de 06/12/2019, designar CÉSAR AUGUSTO VERÍSSIMO CORREA, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/082 294-0, para exercer, com validade a partir de 02/12/2019, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 032589, do Departamento de Pacientes Externos, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2227 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF nº 1814 de 05/10/2019, dispensar, com validade a partir de 05/12/2019, SABRINA MONTEIRO SANT’ANNA, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 12/281 531-4, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026845, do Departamento de Especialidades Clínicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2228 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF nº 1814 de 05/10/2019, designar MÔNICA DA SILVA LORENZO, Médico Pneumologia, matrícula 59/304 459-1, para exercer, com validade a partir de 05/12/2019, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026845, do Departamento de Especialidades Clínicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2229 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 1424 de 10/12/2019, dispensar JORGE ANTONIO DE SANT’ANNA LINS, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 12/215 141-3, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026653, da Divisão de Especialidades Clínicas, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2230 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 1424 de 10/12/2019, designar DENISE DIAS SCANDIUZZI, Médico Neurologia, matrícula 10/258 779-8, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026653, da Divisão de Especialidades Clínicas, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nºs 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE

nº 2231 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ nº 7318 de 06/12/2019, designar, com validade a partir de 01/12/2019, MARISE LIMA FREIRE, Diretor III, Símbolo DAS07, matrícula 11/148 366-8, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, Símbolo DAS09, código 027076, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Deborah Motta de Carvalho Haringer, matrícula 11/164 024-2, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

nº 2232 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ nº 7319 de 06/12/2019, designar, com validade a partir de 01/12/2019, TANIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA, Diretor III, Símbolo DAS07, matrícula 60/202 252-3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, Símbolo DAS09, código 027081, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Daniela Donovan da Conceição Casais, matrícula 11/227 280-5, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 34012 de 20/06/2011,

RESOLVE

nº 2233 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1/CGA/DIL nº 233 de 10/12/2019, designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais da Policlínica Newton Alves Cardozo, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 1176 de 24/07/2019, publicada no D.O. Rio de 26/07/2019.

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 2233
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO COSTA	11/208 450-7
ANA CRISTINA PONTES VIEIRA	10/281 906-8
ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA	10/195 512-9
DARCILENE PEREIRA SANTANA	10/226 267-3
LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/097 381-8
ELIZABETH MACHADO DE ALMEIDA CRISSAFE	12/229 437-9

ELZA HELENA SOARES DIAS	10/224 997-7
FLAVIA RAMOS CHING SAN	10/281 911-8
GABRIELA SOARES CIPRIANO	12/281 886-2
GESIEL PAULO RIMES PEREIRA	57/270 040-9
GUARACY FERREIRA CARIOCA	12/226 948-8
JORGE ALFREDO DE SOUZA	57/223 544-8
MARCIA MARIA PEREIRA MOREIRA CRUZ	10/093 110-5
SOLANGE PAULO CARVALHO	57/193 604-6
VALESCA PONTES DE FREITAS CRUZ	12/229 171-4
VANIA TORRES DE SOUZA	57/271 778-3
VINICIUS BANZATO DE ANDRADE	10/176 885-2

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38256, de 10/01/2014 e considerando o Decreto Rio nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE

nº 2234 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 487/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/209 522-2;
DARIO COUTINHO CABRAL, Assistente I, matrícula 11/212 837-9;
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7 e
BERNADETE RIBEIRO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/166 073-7.

nº 2235 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 486/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/209 522-2;
DARIO COUTINHO CABRAL, Assistente I, matrícula 11/212 837-9;
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7 e
BERNADETE RIBEIRO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/166 073-7.

nº 2236 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 528/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/209 522-2;
DARIO COUTINHO CABRAL, Assistente I, matrícula 11/212 837-9;
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7 e
BERNADETE RIBEIRO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/166 073-7.

nº 2237 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 527/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/209 522-2;
DARIO COUTINHO CABRAL, Assistente I, matrícula 11/212 837-9;
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7 e
BERNADETE RIBEIRO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/166 073-7.

nº 2238 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 526/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/209 522-2;
DARIO COUTINHO CABRAL, Assistente I, matrícula 11/212 837-9;
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7 e
BERNADETE RIBEIRO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/166 073-7.

nº 2239 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 525/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/209 522-2;
DARIO COUTINHO CABRAL, Assistente I, matrícula 11/212 837-9;
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7 e
BERNADETE RIBEIRO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 10/166 073-7.

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38256, de 10/01/2014 e considerando o Decreto Rio nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE

nº 2240 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/005 234/2018, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
RENATA SOUSA COUTO, Gerente II, matrícula 11/248 038-2;
CAROLINA DOS SANTOS RABELLO SIQUEIRA, Coordenador II, matrícula 11/219 097-3 e
LUCIA MARIA LEITE, Assistente I, matrícula 11/210 608-6.

nº 2241 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 105/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
RENATA LAUREANO LIMA CARDOSO, Gerente II, matrícula 11/224 266-7;
LUCIANA ALBUQUERQUE GRUPPI, Gerente II, matrícula 11/210 615-1 e
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Secretário II, matrícula 12/207 634-7.

nº 2242 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 108/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
RICARDO BARCELOS BARROS, Assistente II, matrícula 12/207 112-4;
KELLY DIAS ROCHA CARREIRA, Coordenador Técnico, matrícula 11/223 808-7 e
FABIANO ROCHA DE ANDRADE, Assistente I, matrícula 11/207 642-0.

nº 2243 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 927/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
CARLOS GUSTAVO VEIT, Assessor II, matrícula 11/207 876-4;
ISAURA DOS SANTOS GOMES, Secretário I, matrícula 12/238 179-6 e
GISELLE RAQUEL ISRAEL, Médico Saúde Pública, matrícula 10/223 989-5.

nº 2244 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 331/2018, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
MARIA DE FATIMA BORGES MIRANDA, Assistente II, matrícula 12/219 117-9;
RICARDO BARCELOS BARROS, Assistente II, matrícula 12/207 112-4 e
ANA ISABEL FERREIRA BRUM, Gerente II, matrícula 11/225 498-5.

nº 2245 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/000 593/2018, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SIMONE GONÇALVES BARRADAS LATA, Assessor III, matrícula 11/208 639-5;
VILMAR COSTA REGO, Assistente I, matrícula 11/201 877-8;
JOELMA NASCIMENTO NUNES, Assistente I, matrícula 11/262 828-7 e
REYNALDO LUIZ DIAS FERREIRA, Gerente II, matrícula 11/237 178-9.

nº 2246 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/000 592/2018, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SIMONE GONÇALVES BARRADAS LATA, Assessor III, matrícula 11/208 639-5;
VILMAR COSTA REGO, Assistente I, matrícula 11/201 877-8;
JOELMA NASCIMENTO NUNES, Assistente I, matrícula 11/262 828-7 e
REYNALDO LUIZ DIAS FERREIRA, Gerente II, matrícula 11/237 178-9.

nº 2247 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/002 674/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
MARCIA REIS DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 10/145 337-2;
MARIA DE FÁTIMA BORGES MIRANDA, Assistente II, matrícula 12/219 117-9;
RICARDO BARCELOS BARROS, Assistente II, matrícula 12/207 112-4 e
ANA ISABEL FERREIRA BRUM, Gerente II, matrícula 11/225 498-5.

nº 2248 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 416/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
ROBERTO SANTIAGO DE ALMEIDA, Agente de Administração, matrícula 10/096 041-9;
DENISE MARIA DIAS ALVES, Assistente II, matrícula 12/219 262-3;
PAULO ROBERTO MURAD FERREIRA, Assessor I, matrícula 11/003 319-1 e
FABIANA SILVA ARAÚJO, Assistente I, matrícula 11/198 758-5.

nº 2249 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/004 720/2018, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SIMONE RODRIGUES DA COSTA, Superintendente, matrícula 11/225 481-1;
VÂNIA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO, Gerente II, matrícula 11/225 111-4;
LUCIANA ALBUQUERQUE GRUPPI, Gerente II, matrícula 11/210 615-1 e
PAULO ANDRÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Cirurgião Dentista, matrícula 10/229 139-1.

nº 2250 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/004 800/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
ROBERTO SANTIAGO DE ALMEIDA, Agente de Administração, matrícula 10/096 041-9;
DENISE MARIA DIAS ALVES, Assistente II, matrícula 12/219 262-3;
PAULO ROBERTO MURAD FERREIRA, Assessor I, matrícula 11/003 319-1 e
FABIANA SILVA ARAÚJO, Assistente I, matrícula 11/198 758-5.

nº 2251 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 521/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SONIA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM, Gerente II, matrícula 11/207 176-9;
ROSANA DA CUNHA FRANCISCO, Assessor I, matrícula 11/238 696-9;
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 102-5 e
DAYSE LUCI DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 11/117 651-0.

nº 2252 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 519/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SONIA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM, Gerente II, matrícula 11/207 176-9;
ROSANA DA CUNHA FRANCISCO, Assessor I, matrícula 11/238 696-9;
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 102-5 e
DAYSE LUCI DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 11/117 651-0.

nº 2253 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 518/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SONIA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM, Gerente II, matrícula 11/207 176-9;
ROSANA DA CUNHA FRANCISCO, Assessor I, matrícula 11/238 696-9;
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 102-5 e
DAYSE LUCI DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 11/117 651-0.

nº 2254 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 517/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SONIA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM, Gerente II, matrícula 11/207 176-9;
ROSANA DA CUNHA FRANCISCO, Assessor I, matrícula 11/238 696-9;
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 102-5 e
DAYSE LUCI DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 11/117 651-0.

nº 2255 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 516/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

SONIA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM, Gerente II, matrícula 11/207 176-9;
ROSANA DA CUNHA FRANCISCO, Assessor I, matrícula 11/238 696-9;
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 102-5 e
DAYSE LUCI DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 11/117 651-0.

nº 2256 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/001 515/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
SONIA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM, Gerente II, matrícula 11/207 176-9;
ROSANA DA CUNHA FRANCISCO, Assessor I, matrícula 11/238 696-9;
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/215 102-5 e
DAYSE LUCI DE SOUZA RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 11/117 651-0.

Nº 2257 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referentes a prestação de serviços objeto do Processo 09/003 340/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
CARINA DE MESQUITA COLOSIMO, Assistente II, matrícula: 12/251 944-5;
LÍGIA VIRGINIA DUTRA, Gerente II, matrícula 11/295 848-6 e
RENATA SOUSA COUTO, Gerente II, matrícula 11/248 038-2.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 1183 de 03/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores FÁTIMA CRISTINA DA MOTA ARRUDA, matrícula 11/177 854-7; ROSIMERIA NASCIMENTO RUBIM, matrícula 12/251 341-4; ROGÉRIA OLIVEIRA DA PAIXÃO, matrícula 10/293 115-2; ROZILENE CORREA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula 12/237 443-7; JOANA D'ARC DE ARAÚJO, matrícula 10/293 134-3; RICARDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 57/189 272-8; JOSÉ CALIXTO DA SILVA, matrícula 57/203 331-4; ALINE DOS SANTOS SILVA FERREIRA, matrícula 12/219 033-8 e RENATA MARINHO DOS SANTOS, matrícula 12/212 910-4, como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 033/2019 ao Contrato nº 156/2018, firmado com a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de empresa provedora de ensaios de proficiência para fornecimento de Programa de Controle de Qualidade Externo (CQE) ao Laboratório de Análises Clínicas e Serviço de Hemoterapia do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, processos instrutivos nºs: 09/000 599/2017 - 09/75/000 245/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2259 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 1183 de 03/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores SABRINA SANTORO GOMES LEITÃO CAMPOS, matrícula 11/224.485-3; VIRGINIA DE ARAÚJO LOURENÇO, matrícula 10/224.553-8; LUCIANA SILVA DA CRUZ MONTEIRO, matrícula 11/281.148-7; JOSÉ CALIXTO DA SILVA, matrícula 57/203.331-4; RICARDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 57/189.272-8; MÔNICA MIGON STOCKLER BARREIROS, matrícula 11/236.234-1 e RENATA MARINHO DOS SANTOS, matrícula 12/212.910-4, como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução 032/2019 ao Contrato nº 129/2019 SMS, firmado com a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional para atender diversas unidades da SMS - Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, processos instrutivos nºs: 09/003 718/2017 - 09/75/000 228/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 647 de 28 de abril de 2017, publicada no D.O. Rio de 03 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETARIA
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 2260 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMCD nº 1016 de 04/12/2019, dispensar, com validade a partir de 17/12/2019, RODRIGO MARQUES DOS SANTOS DE SOUZA, Médico Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 12/281 392-1, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026690, do Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2261 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1 nº 205 de 28/11/2019, dispensar, com validade a partir de 01/12/2019, ELAINA CRISTINA DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 12/201 345-6, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 043734, da Seção de Enfermagem, da Policlínica Newton Alves Cardozo, da Coordenação Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17.12.2019

09/000609/2019 - Torno sem efeito publicação D. O. nº 24, página 34, de 17.04.2019 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R\$ 448.810,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos) cujo objeto refere-se à prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, medicamentos, materiais descartáveis e materiais permanentes, para atender Isabella Vitória da Silva Machado, autora de Demanda Judicial, processo nº 02098668-88.2015.8.19.0001.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 13/12/2019

RETIFICO A PUBLICAÇÃO DO D.O DE 16/12/2019, PÁG 15

Onde se lê:

“AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **ESSENCIAL CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA**, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/004.838/2019, louvado nas correlatas informações de fls. 02, da Coordenação Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios - CTAC, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor total de R\$ 90.194,03 (noventa mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.”

Leia-se:

“AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **ESSENCIAL CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA**, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/004.838/2019, louvado nas correlatas informações de fls. 02, da Coordenação Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios - CTAC, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor total de R\$ 90.194,03 (noventa mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso. Aprovo o Projeto Básico às fls. 16 a 30.”

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS ATO DA COORDENADORA

PORTARIA S/SUBG/CTGP “P” DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE

2354 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/32/000 197/2019 (S/SUBPAV/CAP-3.2), aposentar KATSUE DUARTE KOSAKA GONÇALVES, Agente de Documentação Médica, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/143 146-9, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DA COORDENADORA

PORTARIAS S/SUBG/CTGP “P” DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

nº 2355 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/GAB/ASS nº 162 de 17/12/2019, remover ANELIESE FIAD, Médico Pediatria, matrícula 10/015 267-8, da Subsecretaria Geral Executiva, para a Subsecretaria

de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 2356 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/GAB/ASS nº 162 de 17/12/2019, remover ANELIESE FIAD, Médico Pediatria, matrícula SIAPE 623041 - 57/269 788-6, da Subsecretaria Geral Executiva, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

ATO DA COORDENADORA RETIFICAÇÃO D.O RIO DE 06/12/2019

PORTARIA S/SUBG/CTGP “P” Nº 2298 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
Onde se lê: ...tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3/ CMS-HL nº 194 de 25/11/2019.

Leia-se: ...tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3 nº 194 de 25/11/2019.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS APOSTILAS DA GERENTE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixados com validade a partir de 18/05/2015, os proventos mensais de inatividade de IVANA ARCOVERDE POLLONI, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/239.514-3, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CTGP N. 1.665 de 15 de MAIO de 2015, PROCESSO N. 09/001.249/2015.

*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 02/10/2015.

Fixados com validade a partir de 01/11/2018, os proventos mensais de inatividade de SEBASTIANA PEREIRA DA COSTA FERREIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/145.154-1, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CTGP N. 1.700 de 31 de OUTUBRO de 2018, PROCESSO N. 09/53/000.112/2018.

Fixados com validade a partir de 01/11/2019, os proventos mensais de inatividade de MÁRCIA VASCO DE LACERDA, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA 15/174.732-8, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CTGP N. 2.083 de 31 de OUTUBRO de 2019, PROCESSO N. 09/62/000.562/2019.

Fixados com validade a partir de 01/11/2019, os proventos mensais de inatividade de TERESA CRISTINA BASTOS MARTINS, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA 15/171.576-2, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CTGP N. 2.091 de 31 de OUTUBRO de 2019, PROCESSO N. 09/21/000.134/2019.

Fixados com validade a partir de 07/10/2019, os proventos mensais de inatividade de LUIZ PEDRO ROGEDO FRAGOMENI, MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA Nº 15/217.258-3, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CTGP Nº 1.967 de 04 de OUTUBRO de 2019, PROCESSO Nº 09/004.436/2019.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXPEDIENTE DE 10.12.2019

*Processo nº: 09/003671/2018 - NAD nº 1356 a 1369/2019

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para atenção básica.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA., LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A, GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA., BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA., PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NATULAB LABORATORIO S.A., MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME., HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP., NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ACCORD FARMACEUTICA LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02

4.RAZÃO: PREGÃO nº 040/2019

5.VALOR: R\$ 2.192.400,50 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)

6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/001155/2014 - NAD nº 1373/2019

1.OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagem para fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, aquaviários ou aéreos, nacional e internacional, visando atender as demandas da SMS.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02

4.RAZÃO: PREGÃO nº 550/2014

5.VALOR: R\$ 6.120,59 (seis mil, cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos)

6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/003872/2019 - NAD nº 1378/2019

1.OBJETO: Aquisição de estação de trabalho, visando modernização tecnológica das unidades de saúde.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e KL LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02

4.RAZÃO: PREGÃO nº 209/2019

5.VALOR: R\$ 68.324,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais)

6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

*Processo nº: 09/001110/2018 - NAD nº 1399/2019

1.OBJETO: Aquisição de luvas para procedimentos para atender a mandado judicial.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02

4.RAZÃO: PREGÃO nº 063/2019

5.VALOR: R\$ 7.977,00 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais)

6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

*Processo nº: 09/002404/2016 - NAD nº 1400/2019

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DACON FARMACOS DO BRASIL LTDA ME.

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02

4.RAZÃO: PREGÃO nº 764/2016

5.VALOR: R\$ 53.356,67 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

*Processo nº: 09/001236/2018 - NAD nº 1398/2019

1.OBJETO: Prestação de serviços de armazenagem, controle de estoque, triagem de pedidos, separação, embalagem, expedição e distribuição de medicamentos, correlatos, insumos, vacinas e demais, bens materiais médicos hospitalares.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA.

3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.

4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.

5.VALOR: R\$ 13.499.752,80 (treze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

6.AUTORIZADO POR: Kelly Dias Rocha Carreira

7.RATIFICAÇÃO: Ivo Remuszka Junior

*Omitido no D.O. Rio de 11.12.2019

09/001275/2014 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 122/2019

Valor: (R\$) 89.000,00

Favorecido: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1 DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

EXPEDIENTE DE 18/12/2019

Processo nº: 09/01/000.952/2019 - NAD nº 357/2019

1.OBJETO: Contratação de Serviços de Programação Visual

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e Cristiano Mayrinck Macedo Comunicação Importação exportação comércio e Serviço Eirelli

3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 13.997,95 (treze mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

6.AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

* Republicado por incorreção no D.O Rio nº 188 de 16/12/2019.

Processo nº: 09/01/000.956/2019 - NAD nº 359/2019

1.OBJETO: Aquisição de peças de Informática

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e Link Sell Comércio e Serviços de Informática Ltda

3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

6.AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

* Republicado por incorreção no D.O Rio nº 188 de 16/12/2019.

Processo nº: 09/01/000.956/2019 - NAD nº 358/2019

1.OBJETO: Aquisição de peças de Informática

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e RJ Service e Manutenção Ltda

3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.

4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.
* Omitido no D.O Rio nº 188 de 16/12/2019.

Processo nº: 09/01/000.959/2019 - NAD nº 370/2019

1. OBJETO: Serviço de restauração de gradeado e ampliação da área de ambiência do CMS Ernani Agrícola
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e PC Conecton Serviços e Comércio de Informática Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

Processo nº: 09/01/000.971/2019 - NAD nº 385/2019

1. OBJETO: Instalação de aparelhos de ar condicionado
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e CMS Construções Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

Processo nº: 09/01/000.968/2019 - NAD nº 384/2019

1. OBJETO: Instalação de esquadria com fornecimento de material
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e CMS Construções Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

Processo nº: 09/01/000.967/2019 - NAD nº 380/2019

1. OBJETO: Aquisição de longarinas
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e NLS Distribuidora de Material Médico Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil reais e duzentos reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

Processo nº: 09/01/000.970/2019 - NAD nº 383/2019

1. OBJETO: Aquisição de balanças
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e NLS Distribuidora de Material Médico Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

Processo nº: 09/01/000.969/2019 - NAD nº 382/2019

1. OBJETO: Aquisição de Doppler Vascular Portátil
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e NLS Distribuidora de Material Médico Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 7.301,00 (sete mil e trezentos e um reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

Processo nº: 09/01/000.955/2019 - NAD nº 381/2019

1. OBJETO: Aquisição de materiais
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e Rio Minas Comércio e Serviços de Conservação e Limpeza Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
6. AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/12/2019**

- Processo **09/31/050.578/2018** - NAD N° 363/2019
1- Objeto: Reconhecimento de Dívida referente à prestação de serviços de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica para as Unidades da CAP-3.1
2- Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP- 3.1/SMS e LABCLIM DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS LTDA..
3- Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
4- Razão: Inexigibilidade
5- Valor: R\$ 242.044,93 (duzentos e quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).
6- Autorizado por: Alana Stephanie Esteves Villar da Motta
7- Ratificado por: Marcos Ornelas da Silva

* Omitida no D.O. Rio de 13/12/2019

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/12/2019**

- Processo nº: 09/04/000.435/2019 - NAD nº: 254/2019
1. OBJETO: Aquisição de estesiômetros.
2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e Sorri Bauru.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 4.019,12 (Quatro mil e dezenove reais e doze centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Gustavo Fernando Paes

Processo nº: 09/04/000.434/2019 - NAD nº: 253/2019

1. OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para a AP 4.0.
2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e Dental Bonsucesso produtos odontológicos LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 6.498,40 (Seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Gustavo Fernando Paes

Processo nº 09/04/000.412/2019 - NAD nº: 252/2019

1. OBJETO: Aquisição de Kits de Cultura Ogawa para a realização de exame confirmatório de tuberculose.
2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e Plast Labor Indústria e Comercio de Equipamentos Hospitalares Laboratório LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 6.490,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Gustavo Fernando Paes

Processo nº 09/04/000.427/2019 - NAD nº: 251/2019

1. OBJETO: Aquisição de material de escritório para a CAP 4.0.
2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e Sanrita Comércio e Serviço LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 2.666,05 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Gustavo Fernando Paes

Processo nº 09/04/000.426/2019 - NAD nº: 250/2019

1. OBJETO: Aquisição de protetor solar para os agentes de endemias da AP 4.0.
2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e Luvox Indústria de Equipamentos de Proteção LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 8.701,00 (Oito mil e setecentos e um reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Gustavo Fernando Paes
*omitido no DO de 11/12/2019.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019 (*).**

- Processo nº.: **0951/000.343/2019 - NAD nº. 281/2019.**
1. OBJETO: Aquisição de insumos para Curativos PE0209/2018 para atender as unidades da CAP5.1.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
3. FUNDAMENTOS: Artigo I, Inciso CAPUT da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Paulo José Alves Conceição Silva
(*Omitido em 17/12/2019

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

- PROCESSO Nº 09/53/000107/2018 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2019/000218 no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

- PROCESSO Nº 0953/000235/2014 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2019/000434 no valor de R\$ 4.049,58 (quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA,

- COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA "P" N.º 084 DE 13/12/2019
A COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.**

RESOLVE:

Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade ocorrida no CTI da Unidade, designando para precedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação. Comissão integrada pelos servidores: ANA CRISTINA AMARAL SANTOS, Médica, matrícula 12/227.227-6; LUZIA DE OLIVEIRA AFFONSO WEBER, Enfermeira, Matrícula 10/239.500-2; MARCIO LEAL ALVES FERREIRA, Agente de Administração, Matrícula 12/212.877-5, sob presidência do primeiro.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP-4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 13/12/2019.**

Processo nº 0963/000.489/2019 NAD nº. 592/2019

1. OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Avante Brasil Comercio Eitrel ME.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).
6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da Conceição Casais.
* Omitido no D.O. Rio de 13/12/2019.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/11/2019**

Processo nº.: 0964/000.483/2019 - NAD nº 667/2019.

1. OBJETO: Aquisição Drogas e Medicamentos
2. PARTES: SMS/HMMC e SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
*Omitido no D.O. RIO de 04/11/2019.

Processo nº.: 0964/000.483/2019 - NAD nº 668/2019.

1. OBJETO: Aquisição Drogas e Medicamentos
2. PARTES: SMS/HMMC e BLAU FARMACEUTICA SA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 172.920,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais)
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
*Omitido no D.O. RIO de 04/11/2019.

Processo nº.: 0964/000.483/2019 - NAD nº 672/2019.

1. OBJETO: Aquisição Drogas e Medicamentos
2. PARTES: SMS/HMMC e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 7.069,00 (Sete mil e sessenta e nove reais)
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
*Omitido no D.O. RIO de 04/11/2019.

Processo nº.: 0964/000.483/2019 - NAD nº 673/2019.

1. OBJETO: Aquisição Drogas e Medicamentos
2. PARTES: SMS/HMMC e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 8.310,00 (Oito mil, trezentos e dez reais)
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
*Omitido no D.O. RIO de 04/11/2019.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 28/11/2019**

Processo nº.: 0964/000.534/2019 - NAD nº 723/2019

1. OBJETO: Aquisição de drogas e medicamentos
2. PARTES: SMS/HMMC e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 1.763,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e três reais)
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
*Omitido no D.O. RIO de 29/11/2019

**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
PORTARIA "P" SHMFST Nº 67 DE 16.12.2019**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, da S/SUBHUE DA SMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovada pelo Decreto 38.256 de 10.01.2014, considerando o Decreto 35.068 de 26.01.2012,

RESOLVE:

Prorrogar por 45 dias a Sindicância instaurada pela Portaria "P" S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 57 de 07.11.2019, publicado no D. O. Rio de 12.11.2019. Conf. Ofícios S/HMFST nº 1619 de 16.12.2019.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.12.2019**

Processo n.º 0972/001.422/2019- NAD N.º 596/2019

- 1.OBJETO: Mat. med. hospitalar
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Corpo Astral
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.422/2019- NAD N.º 597/2019

- 1.OBJETO: Mat. med. hospitalar
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Open Farma
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 8.359,20 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.372/2019- NAD N.º 601/2019

- 1.OBJETO: Mat. med. hospitalar
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e M B Martins
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 1.249,70 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.422/2019- NAD N.º 602/2019

- 1.OBJETO: Mat. med. hospitalar
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Flexmed
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.422/2019- NAD N.º 603/2019

- 1.OBJETO: Mat. med. hospitalar
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e CBS Medico Científica
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 672,70 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.422/2019- NAD N.º 604/2019

- 1.OBJETO: Mat. med. hospitalar
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Cirurgica Ipa-nema
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 1.626,44 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.430/2019- NAD N.º 608/2019

- 1.OBJETO: Mat. laboratorio
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e MFK Com. Serviços
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 100,00 (cem reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.430/2019- NAD N.º 609/2019

- 1.OBJETO: Mat. laboratorio
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Greiner
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.430/2019- NAD N.º 610/2019

- 1.OBJETO: Mat. laboratorio
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Injex
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.430/2019- NAD N.º 611/2019

- 1.OBJETO: Mat. laboratorio
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Fast Bio
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Pregão
 - 5.VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil, reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.431/2019- NAD N.º 612/2019

- 1.OBJETO: Medicamentos
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Avante Brasil
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Dispensa
 - 5.VALOR: R\$ 3.311,00 (três mil, trezentos e onze reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

Processo n.º 0972/001.432/2019- NAD N.º 613/2019

- 1.OBJETO: Mat. escritorio
 - 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Papelaria Shopping Days
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações
 - 4.RAZÃO: Dispensa
 - 5.VALOR: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).
 - 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira.
- *Omitido no D.O. de 11/12/2019

**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29.11.2019**

*09/003312/2016 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de julho de 2015, no valor de R\$ 194.547,43 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), glosando o valor de R\$ 323.572,18 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), referente ao convênio nº 51/2014, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FUNRIO - CNPJ nº 04.313.403/0001-41.

*Republicado por ter saído incompleto no D.O.Rio de 16.12.2019.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo 09/77/000.024/2019 NAD Nº 470

- 1- Objeto: Aquisição de SAPATILHAS CIRÚRGICAS S/ RP
- 2- Partes: CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME e HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
- 3- Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 de 21/06/1993
- 4- Razão: Dispensa de licitação
- 5-Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
- 6- Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo
- 7- Omitido do D.O. de 05/12/2019

Processo 09/77/000.024/2019 NAD Nº 477

- 1- Objeto: Aquisição de DISPOS. CIRCUNCISÃO 1,9 S/ RP
- 2- Partes: HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES e HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
- 3- Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 de 21/06/1993
- 4- Razão: Dispensa de licitação
- 5-Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
- 6- Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo
- 7- Omitido do D.O. de 05/12/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo 09/77/000.221/2019 NAD Nº 509

- 1- Objeto: Aquisição de INSUMOS MÉDICO-CIRÚRGICOS S/ RP
- 2- Partes: PMS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
- 3- Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 de 21/06/1993
- 4- Razão: Dispensa de licitação
- 5-Valor: R\$ 2.744,00 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
- 6- Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo
- 7- Omitido do D.O. de 05/12/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo 09/77/000.221/2019 NAD Nº 503

- 1- Objeto: Aquisição de DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO 1,9 S/ RP
- 2- Partes: HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

- 3- Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 de 21/06/1993
- 4- Razão: Dispensa de licitação
- 5-Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- 6- Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo
- 7 - Omitido do D.O. de 13/12/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11.12.2019**

Processo. N. 0966/000301/2019 - NAD. N.º 474/2019

- 1.OBJETO: Aquisição de Material de medico hospitalar.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Medbrasil Comercial Eireli-ME.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
- 5.VALOR: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico.

OMITIDO EM 12.12.2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13.12.2019**

PROCESSO N. 09/66000302/2019 - NAD 476/2019

- 1.OBJETO. serviço de manutenção preventiva e corretiva dos desfibriladores da marca ZOLL.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Saraiva Manutenção de Equipamentos Medicos e Hospitalares Ltda.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.
- 5.VALOR: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico
7. RATIFICADO POR: Sílvia Eurides Soares Veiga

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Inciso I, do Artigo 25 e suas Alterações (Inexigibilidade), adjudicando o Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos desfibriladores da marca ZOLL, objeto do Processo 0966/000302/2019, a Firma Saraiva Manutenção de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE

OMITIDO EM 16.12.2019

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019.**

0970/000.183/2019 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Alexsander Garcia de Araújo Ramalho e Justino Luiz Caputo Silva.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019.**

0970/000.179/2019 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Washington Luiz da Silva Motta e Jorge de Oliveira Corrêa.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17.12.2019**

Processo nº 0970/000.017/2011- NAD nº 316 /2019

1. OBJETO: Suprimento de Fundos.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. RAZÃO: Não sujeito
5. VALOR: R\$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.

*Omitido do D.O. de 10.12.2019.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29.11.2019**

09/906.968/2019 - INSTITUTO MUNICIPAL DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN

Autorizo a Dispensa de Licitação, com base Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Solicitações de Despesas nºs 656/2019, 590/2019, 591/2019, 592/2019, 593/2019, 594/2019, 595/2019, 596/2019, 597/2019, 598/2019, 599/2019, 600/2019, 601/2019 e 602/2019, para a aquisição de medicamentos, perfazendo o valor total de R\$47.543,68 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE NO D.O.

*OMITIDO NO D.O.RIO DE 02/12/2019

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 05.12.2019**

09/907.034/2019 - ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI ME
Autorizo a Dispensa de Licitação, com base Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Solicitação de Despesa nº 690/2019, para a aquisição de material de escritório, no valor total de R\$ 3.777,70 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
PUBLIQUE-SE NO D.O.

* OMITIDO NO D.O.RIO DE 06/12/2019

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2019**

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/906643/2019	Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo Ltda Rua Jaguaruna, n.º 105, Campo Grande Termo de Intimação n.º 535307
09/906631/2019	CGMB Serviços Médicos e Hospitalares do Rio de Janeiro Ltda Rua Visconde de Santa Cruz, n.º 172, Engenho Novo Termo de Intimação n.º 451275
09/906630/2019	CGMB Serviços Médicos e Hospitalares do Rio de Janeiro Ltda Rua Visconde de Santa Cruz, n.º 172, Engenho Novo Termo de Intimação n.º 451274
09/906636/2019	CGMB Serviços Médicos e Hospitalares do Rio de Janeiro Ltda Rua Visconde de Santa Cruz, n.º 172, Engenho Novo Termo de Intimação n.º 535406
09/906637/2019	CGMB Serviços Médicos e Hospitalares do Rio de Janeiro Ltda Rua Visconde de Santa Cruz, n.º 172, Engenho Novo Termo de Intimação n.º 535407

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 13.12.2019**

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo nº 09/901.815/2019 - NAD nº 590/2019

1.OBJETO: Despesa ref. a fornecimento de gás em atendimento a S/SUBVISA.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SUBVISA e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO.

3.FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO XXII DA LEI 8666 DE 1993

4.RAZÃO: DISPENSA

5.VALOR: R\$1.000,00(um mil reais)

6.Autorizado por: LUIZ RENATO RODRIGUES NUNES.

7. Ratificado por : RODRIGO DE SOUSA PRADO

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 13.12.2019**

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo nº 09/901.814/2019 - NAD nº 591/2019

1.OBJETO: Despesa ref. a fornecimento de água em atendimento a S/SUBVISA.

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SUBVISA e CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO

3.FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO XXII DA LEI 8666 DE 1993

4.RAZÃO: Dispensa de licitação

5.VALOR: R\$37.717,50 (trinta e sete mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

6.Autorizado por: LUIZ RENATO RODRIGUES NUNES.

7.Ratificado por: RODRIGO DE SOUSA PRADO

*OMITIDO NO D.O.RIO EM 17/12/2019

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

REQUERIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE EXIGIBILIDADE DE OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO - DEFERIDOS	
09/906237/2019	Instituto Consuelo Pinheiro CNPJ: 33.912.577/0001-29 Fua Flack, n.º 81, Riachuelo
REQUERIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE EXIGIBILIDADE DE OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO - INDEFERIDOS	
09/906714/2019	Associação Orquestra Pró Música do Rio de Janeiro CNPJ: 31.241.029/0001-99 Rua dos Arcos, 28 a 50, Espaço 05, Centro
09/906715/2019	Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem CNPJ: 27.282.748/0001-80 Rua Haddock Lobo, n.º 369, sala 908, Tijuca

09/906716/2019	Associação Previdenciária dos Estivadores Aposentados CNPJ: 31.153.885/0001-92 Rua Antônio Lage, n.º 42, Saúde
09/906717/2019	Associação dos Gestores Ambientais do Estado do Rio de Janeiro CNPJ: 23.759.739/0001-87 Avenida Rio Branco, n.º 120, sala 505, Centro
09/906718/2019	Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios Rio de Janeiro CNPJ: 34.115.246/0001-20 Rua Antônio Lage, n.º 42, Saúde

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/12/2019**

Processo: 09/200.846/2019 - Aprovo o Termo de Referência às fls. 04/14, referente à prestação de serviço de lavagem, secagem, embalagem, selagem e esterilização por oxido de etileno de produtos médico-hospitalares.

Processo: 09/200.859/2019 - Aprovo o Termo de Referência inserido às fls. 06/12, referente à aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, de uso hospitalar, com cessão em comodato de equipamentos para leitura das tiras de teste de determinação de glicose no sangue.

Processo: 09/200.876/2019 - Aprovo o Termo de Referência inserido às fls. 06/11-v, referente à aquisição de indicadores biológicos com cessão de uso de incubadoras em regime de comodato, incluída assistência técnica e assessoria científica da incubadora.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo: 09/200.840/2019 - Aprovo o Termo de Referência às fls. 10-20, referente à prestação de serviços para cessão de uso da plataforma TRIUS, implementação e operação da plataforma continuados para o suporte da classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes de urgência e emergência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Talma Romero Suane
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÕES SME "P" DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os termos do Decreto Rio Nº 42.813, de 4 de janeiro de 2017 e do Decreto Rio Nº 42.993, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE:

Nº 2958 - Dispensar **TANIA DA SILVA DOS REIS**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 12/153423-9, com eficácia a contar de 16 de dezembro de 2019, da Função Gratificada de SUBGERENTE III da 1ª Biblioteca Escolar Municipal Jardim Sulacap - Lúcia Benedetti, símbolo DAI-06, código 35030, setor 43936 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em virtude de sua Aposentadoria. (ref. ao processo nº 07/010431/2019).

Nº 2959 - Dispensar, a pedido, **MARIA BERNADETE FARIA OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/268704-4, com eficácia a contar de 6 de dezembro de 2019, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 37238, setor 44813 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/004151/2019).

Nº 2960 - Designar **LINDSAY MARGARETH DE OLIVEIRA CERDEIRINHA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/275530-4, para exercer, com eficácia a contar de 6 de dezembro de 2019, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 37238, setor 44813 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/004152/2019).

Nº 2961 - Dispensar **LORELAYNEN BILLER CORRÊA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/282265-8, com eficácia a contar de 6 de dezembro de 2019, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6175, setor 11273 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/003943/2019).

Nº 2962 - Designar **BIANCA MACHADO MENDES**, PROFESSOR II, matrícula 10/208826-8, para exercer, com eficácia a contar de 6 de dezembro de 2019, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6175, setor 11273 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/003945/2019).

Nº 2963 - Designar **ISABELA PRASERES MENDES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/279724-9, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5441, setor 10809 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003694/2019).

Nº 2964 - Designar **RITA MARIA DE ALCANTARA MONTYSUMA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/285543-5, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28873, setor 18747 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003693/2019).

Nº 2965 - Nomear **GILDETE PEREIRA BASILIO SILVA DE BARROS**, PROFESSOR II, matrícula 10/260318-1, para exercer, com eficácia a contar de 2 de dezembro de 2019, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5591 setor 10855 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003692/2019).

RETIFICAÇÃO

D.O RIO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

RESOLUÇÃO SME "P" Nº 2821 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALINE COSTA CAVALCANTE DE REZENDE

Onde se lê: ...dispensada da Função Gratificada de SECRETÁRIO II...

Leia-se: ...dispensada da Função Gratificada de ASSISTENTE II...

RETIFICAÇÃO

D.O RIO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO SME "P" Nº 2945 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

FERNANDO DE AZEREDO

Onde se lê: ...para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II...

Leia-se: ...para exercer, com eficácia a contar de 4 de outubro de 2019, a Função Gratificada de ASSISTENTE II...

**DESPACHOS DA SECRETARIA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

07/009.596/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por ANA PAULA CONSTANTINO ROCHA, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.356/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por ANA PAULA RIBEIRO RAMOS, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.341/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por CLAUDIA DE OLIVEIRA BISTENE, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.496/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por CONCEICAO COUTINHO PAGANINI, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.334/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por ELIANA CRISTINA MANTA DA SILVA, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.517/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por GLORIA CESAR MADUREIRA, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.285/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por JACILENE DA COSTA MODESTO, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.551/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por LUANNA MACHADO DA SILVA, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.279/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por SYLVIA CARLA JARDIM MONTEIRO RAMOS, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.414/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por TANIA CASTRO DA SILVA, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.339/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por VANIA CHRISTINA MENEZES, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

07/009.452/2019

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por VERONICA MARIA TAVARES DA SILVA, provida no cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 13/12/2019

Processo nº 07/003267/2019

Autoriza a celebração de contrato.

Processo nº 07/003267/2019

1- Objeto: Aquisição de Conjunto Escolar 1º ao 6º Ano.

2- Partes: PCRJ/SME e:

ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 500.009,51 (quinhentos mil e nove reais e cinquenta e um centavos).

ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 493.981,93 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e um reais noventa e três centavos).

3-Fundamento: Artigo 1º, caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

4-Razão: Atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

5- Autorização: Cláudio Maia Figueiredo.

*Omitido no D.O. Rio nº 188 de 16/12/2019.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 07/001.446/2018 - Adjudico e Homologo o resultado da Chamada Pública nº 01/2018, referente ao período de recebimento dos projetos de venda de 11/11/2019 a 02/12/2019, no valor total de R\$ 1.345.192,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais) a favor da Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais - UNICAFES e no valor total de R\$ 39.992,78 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) a favor do Grupo Informal Agro Orgânico.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA COORDENADORA

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH "P" DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 3664 - Processo nº 07/02/002.211/2018 - ANTONIETA GIOIA CRUZ DA SILVA, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/137.752-2.

Nº 3665 - Processo nº 07/07/003.000/2019 - CECÍLIA DE BARROS BAHIA TRAVASSOS, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/164.595-1.

Nº 3666 - Processo nº 07/08/002.853/2019 - GLAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/112.558-2.

Nº 3667 - Processo nº 07/05/002.296/2019 - ILMA PEREIRA FRANÇA CHAVES, Professor II, Classe B, Nível 7, matrícula: 10/137.697-9.

Nº 3668 - Processo nº 07/06/001.700/2019 - MARIA REGINA DE AQUINO FERREIRA, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/168.298-8.

Nº 3669 - Processo nº 07/07/003.083/2019 - PATRICIA DE FATIMA FERREIRA REBELO, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/166.792-2.

Nº 3670 - Processo nº 07/02/002.614/2019 - SELMA DE ABREU CAMARGO, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/154.147-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 3671 - Processo nº 07/08/003.097/2017 - SILVIA REGINA SILVA RIKILSS, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/136.079-1.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE: 17/12/2019

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de SANDRA PIMENTA SOUZA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/116.108-2, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1894 de 16/08/2019, conforme processo nº 07/02/002.811/2018.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de JANILSE XAVIR SOARES, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/170.806-4, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1133 de 28/06/2019, conforme processo nº 07/05/000.757/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de INÊS VITORINO DA SILVA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/154.570-6, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1683 de 13/08/2019, conforme processo nº 07/10/001.628/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de SIMONE VALERIA PEREIRA DE MELLO PUERTAS, PROFESSOR II - CL. B - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/147.947-6, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1565 de 23/07/2019, conforme processo nº 07/005.780/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de CLÁUDIA MARIA DA SILVA MOREIRA, PROFESSOR II - CL. A - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/165.084-5, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3169 de 10/10/2019, conforme processo nº 07/03/001.797/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de SILVANA FLORENTINA DA CUNHA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/164.458-2, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1678 de 12/08/2019, conforme processo nº 07/02/001.540/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de SOLANGE FERREIRA MARQUES, SERVENTE - CAT. ESP., MATRÍCULA: 15/167.426-6, aposentado através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1504 de 10/07/2019, conforme processo nº 07/005.317/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de HELIO RICARDO DE SOUZA BRANDÃO, PROFESSOR I - HISTÓRIA - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/148.466-6, aposentado através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 563 de 26/04/2019, conforme processo nº 07/002.613/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de CARLA LIMA DE ASSIS FIARES DE SOUZA, PROFESSOR II - CL. A - NIV. 4, MATRÍCULA: 15/216.230-3, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1553 de 18/07/2019, conforme processo nº 07/005.781/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de FATIMA FONTES VENTURA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/136.306-8, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2161 de 12/09/2019, conforme processo nº 07/03/001.464/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de VALQUIRIA CRISTINA GOMES LYRIO FRANÇA NUNES, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/152.318-2, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3156 de 08/10/2019, conforme processo nº 07/10/003.579/2017.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de LILIA DE MELLO TOFANI, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CL. C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/162.435-2, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2472 de 24/09/2019, conforme processo nº 07/10/001.905/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de JANDIRA BRAGA DIAS, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/100.540-4, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2125 de 05/09/2019, conforme processo nº 07/07/001.939/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de ANA MARIA DOS SANTOS VIEIRA, MERENDEIRA - CAT. ESP., MATRÍCULA: 15/195.022-9, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1055 de 26/06/2019, conforme processo nº 07/004.770/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de DAVI MARIA MOREIRA PINTO, PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS - CL. C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/170.426-1, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1503 de 10/07/2019, conforme processo nº 07/005.270/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de MARCIA GONÇALVES MONÇÃO, PROFESSOR II - CL. B - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/165.627-1, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2481 de 25/09/2019, conforme processo nº 07/05/001.349/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de ROSEMARY DIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/164.966-4, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3216 de 18/10/2019, conforme processo nº 07/11/000.643/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de VALQUIRIA GARCIA BASTOS, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/200.281-4, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3234 de 22/10/2019, conforme processo nº 07/07/002.381/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de LUCIANE ANDREA DA SILVA, PROFESSOR II - CL. A - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/165.217-1, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1563 de 23/07/2019, conforme processo nº 07/005.316/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de LUCIANE ANDREA DA SILVA, PROFESSOR II - CL. A - NIV. 5, MATRÍCULA: 15/200.109-7, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 1564 de 23/07/2019, conforme processo nº 07/005.315/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de NILZA OLICIO DA SILVA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/194.498-2, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3164 de 09/10/2019, conforme processo nº 07/10/002.261/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de CÁTIA MARIA MENDES DE SOUZA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/154.484-0, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3209 de 18/10/2019, conforme processo nº 07/11/000.693/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de SANDRA MARIA DINIZ DO NASCIMENTO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/116.980-4, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3184 de 14/10/2019, conforme processo nº 07/04/002.283/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de LUZIA DE JESUS CARNEIRO, PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS - CLASSE D - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/194.615-1, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3189 de 16/10/2019, conforme processo nº 07/07/002.174/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de JOSELI SALGADO SANTOS LEITE, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/153.667-1, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3202 de 17/10/2019, conforme processo nº 07/01/001.085/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de EDNÉA GOMES DA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/148.148-0, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3270 de 31/10/2019, conforme processo nº 07/06/001.257/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de CRISTINA REGINA MACHADO DE ALMEIDA FERREIRA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/148.574-7, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3187 de 16/10/2019, conforme processo nº 07/10/002.116/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de CLAUDETE PAULA DOS SANTOS PADILHA, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/147.958-3, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3269 de 31/10/2019, conforme processo nº 07/10/002.400/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de MARGARETE DE JESUS COVASVICNOLI, PROFESSOR II - CLASSE A - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/147.935-1, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3275 de 31/10/2019, conforme processo nº 07/08/002.519/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de MARTA SOARES DA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/154.080-6, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3283 de 01/11/2019, conforme processo nº 07/05/001.522/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de VALÉRIA DE ARAUJO RELVAS, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/166.817-7, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 3286 de 01/11/2019, conforme processo nº 07/07/002.504/2019.

Fixados com validade a partir de 17/12/2019, os proventos mensais de inatividade de MARIA VITORIA DE OLIVEIRA, PROFESSOR II - CLASSE C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/104.502-0, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2088 de 30/08/2019, conforme processo nº 07/10/001.845/2019.

Fixados com validade a partir de **17/12/2019**, os proventos mensais de inatividade de **CLAUDIA GONÇALVES MUNIZ, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/123.666-0**, aposentada através da Portaria "P" E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2103 de 03/09/2019, conforme processo nº **07/09/002.023/2019**.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/12/2019
07/033573/1995 - INDEFERIDO - por falta de amparo legal.

07/10/002.478/2016 - INDEFERIDO - por falta de amparo legal.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/12/2019

07/07/003.220/2019

ALINE REGINA DA SILVA

10/232.031-5

Considerando a exoneração ocorrida em 01/09/2019, autorizo o pagamento de 7/10 (sete décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 01/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/007.935/2019

ALZINÉA SHEILA TEIXEIRA ALVES

10/232.078-6

Considerando a exoneração ocorrida em 16/09/2019, autorizo o pagamento de 9/10 (nove décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 16/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/07/003.203/2019

ANA PAULA DE SOUSA

10/242.770-6

Considerando a dispensa ocorrida em 23/09/2019, autorizo o pagamento de 6/10 (seis décimos) do valor integral da remuneração concernente à Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo D-DAI-06, da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 23/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/09/002.768/2019

CARLA ADRIANA GONÇALVES THOME

10/200.037-0

Considerando a exoneração ocorrida em 06/09/2019, autorizo o pagamento de 9/10 (nove décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 06/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/01/001.520/2019

ELIZABETH VIEIRA DIAS DA SILVA

10/222.960-7

Considerando a exoneração ocorrida em 16/09/2019, autorizo o pagamento de 6/10 (seis décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 16/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/008.250/2019

ELZA MARIA LAGE PUNARO BARATTA

10/164.621-5

Considerando a dispensa ocorrida em 20/09/2019, autorizo o pagamento de 9/10 (nove décimos) do valor integral da remuneração concernente à Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo D-DAI-06, da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 20/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/01/001.499/2019

MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA MENDES

10/215.381-5

Considerando a exoneração ocorrida em 11/09/2019, autorizo o pagamento de 9/10 (nove décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 11/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/09/000.922/2018

MÔNICA CRISTINE RODRIGUES

10/223.460-7

Considerando a exoneração ocorrida em 01/01/2018, autorizo o pagamento de 6/10 (seis décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 01/01/2018, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/01/001.505/2019

MÔNICA MUSSI DA SILVA SOBRAL

10/107.262-8

Considerando a exoneração ocorrida em 16/09/2019, autorizo o pagamento de 9/10 (nove décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 16/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/08/003.214/2019

OLGA MARIA PACHECO DA SILVA DE AGUIAR

10/135.747-4

Considerando a dispensa ocorrida em 10/09/2019, autorizo o pagamento de 5/10 (cinco décimos) do valor integral da remuneração concernente à Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo D-DAI-06, da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 10/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/01/001.529/2019

ROSE FIGUEIREDO PONCE LEON

10/216.450-7

Considerando a exoneração ocorrida em 16/09/2019, autorizo o pagamento de 7/10 (sete décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 16/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/06/001.970/2019

SHEILA DA SILVA BAYMA

10/122.178-7

Considerando a exoneração ocorrida em 10/09/2019, autorizo o pagamento de 5/10 (cinco décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 10/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/01/001.535/2019

STELLA BARRETO SILVA ESTABANEZ

10/218.092-5

Considerando a exoneração ocorrida em 16/09/2019, autorizo o pagamento de 7/10 (sete décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 16/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/07/003.158/2019

SYMONE DA SILVA MORAES

10/196.365-1

Considerando a exoneração ocorrida em 01/09/2019, autorizo o pagamento de 7/10 (sete décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo D-DAS-06, da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei 94/79, com validade a partir de 01/09/2019, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

07/01/001.530/2019 - INDEFERIDO

07/007.358/2019 - MARCIA CRISTINA BERGAMINI DA ROCHA, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/307.636-1. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Prefeitura Municipal de São João de Meriti, no período de 02/02/2004 a 13/09/2017, como Professor II, na matrícula 8930, no total de 4.973 (quatro mil, novecentos e setenta e três) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da lei 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997.

b) à Prefeitura de Mesquita, no período de 14/09/2017 a 04/02/2019, como Professor de Educação Infantil, na matrícula 101621, no total de 509 (quinhentos e nove) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da lei 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997, desprezando-se o dia 13/09/2017, por estar incluso no período supracitado, e o dia 05/02/2019, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 03/09/2019).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/007.789/2019 - ALINE BRUNO VELASCO - 10/248.906-0, Professor II, no período de 06/02/2006 a 25/05/2008, no total de 840 (oitocentos e quarenta) dias, desprezando-se o período de 26/05/2008 a 21/06/2011, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 19/09/2019).

07/08/003.127/2019 - ANA CARLA SOARES RIBEIRO - 10/244.509-6, Merendeira, nos períodos de 14/11/1988 a 04/10/1989, 07/08/1990 a 08/09/1990, 06/01/1992 a 26/01/1994, 03/04/1995 a 24/05/1995, 11/12/1995 a 09/01/1996, 02/05/1996 a 03/10/1997, 04/05/1998 a 17/06/1998, 01/05/2002 a 30/07/2002 e de 31/07/2002 a 03/10/2002, no total de 1.909 (mil, novecentos e nove) dias (Solicitação feita em: 16/09/2019).

07/11/001.027/2019 - CRISTIANE SILVA DA COSTA - 10/284.128-6, Secretário Escolar, nos períodos de 01/11/2005 a 29/01/2006, 01/02/2006 a 02/04/2007 e de 04/04/2007 a 07/07/2010, no total de 1.705 (mil, setecentos e cinco) dias (Solicitação feita em: 03/10/2019).

07/007.745/2019 - DANIELE DOS SANTOS BENEDITO - 10/265.488-7, Professor Adjunto de Educação Infantil, nos períodos de 16/05/2005 a 30/06/2008, 21/09/2009 a 31/12/2009 e de 01/01/2010 a 13/04/2011, no total de 1.708 (mil, setecentos e oito) dias, desprezando-se o dia 14/04/2011, por estar incluso em período já averbado na matrícula em questão (Solicitação feita em: 17/09/2019).

07/04/002.923/2019 - DEBORA BASILIO GASPAR - 10/268.395-1, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/02/2001 a 01/08/2005 e de 06/03/2006 a 31/08/2010, no total de 3.276 (três mil, duzentos e setenta e seis) dias (Solicitação feita em: 09/09/2019).

07/08/002.714/2019 - FABIANA MARIA DE OLIVEIRA - 10/280.254-4, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/08/1991 a 20/09/1993, 01/10/1993 a 27/02/1996, 10/05/1996 a 03/03/1998, 08/05/2000 a 31/05/2011 e de 01/06/2011 a 12/04/2012, no total de 6.676 (seis mil, seiscentos e setenta e seis) dias, desprezando-se o período de 13/04/2012 a 24/05/2012, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 30/09/2019).

07/007.847/2019 - LEILA FARIAS BOSSO - 10/265.986-0, Professor II, nos períodos de 17/07/1979 a 22/05/1981, 18/11/1981 a 13/11/1986, 14/11/1986 a 05/11/1987, 01/08/1989 a 03/11/1989, 22/08/1990 a 31/07/1992, 02/01/1996 a 01/03/1998, 01/11/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/07/2000 e de 01/07/2006 a 02/05/2011, no total de 6.483 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três) dias, desprezando-se o período de 03/05/2011 a 04/05/2011, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 19/09/2019).

07/08/002.992/2019 - LUNY DUARTE RIBEIRO - 10/299.537-1, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 24/11/1988 a 10/12/1988, 01/08/1992 a 19/05/2000, 01/05/2003 a 28/02/2005 e de 01/03/2005 a 31/05/2016, no total de 7.636 (sete mil, seiscentos e trinta e seis) dias (Solicitação feita em: 04/09/2019).

07/003.558/2017 - MARCOS HENRIQUE DE AGUIAR - 10/158.760-9, Professor I - Geografia, no período de 01/10/1990 a 26/12/1991, no total de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias, desprezando-se os períodos de 11/10/1978 a 16/02/1979, 25/09/1979 a 17/12/1979, 05/11/1981 a 08/12/1982 e 02/02/1987 a 29/09/1987, conforme o requerido e de 01/11/2012 a 31/01/2013, 01/03/2013 a 31/03/2013, 01/06/2013 a 31/03/2014 e 01/05/2014 a 28/02/2015, por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 06/09/2019).

07/04/002.927/2019 - MARIA LUCIANA FONSECA ALBUQUERQUE - 10/249.368-2, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/08/1990 a 01/07/1991, 01/08/1997 a 31/08/1998 e de 25/09/1998 a 30/06/2008, no total de 4.292 (quatro mil, duzentos e noventa e dois) dias (Solicitação feita em: 09/09/2019).

07/02/002.754/2019 - MARTA VIVEIROS DE CASTRO - 10/146.399-1, Professor II, nos períodos de 30/03/1978 a 30/03/1978 e 03/10/1988 a 20/02/1990, no total de 504 (quinhentos e quatro) dias, desprezando-se os períodos de 01/05/2012 a 31/05/2012, 01/07/2012 a 31/07/2012, 01/10/2012 a 31/12/2012 e 01/02/2013 a 28/02/2013, por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 12/09/2019).

07/007.845/2019 - PATRICIA SILVEIRA MAGALHÃES - 10/253.164-8, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 03/06/1992 a 11/01/1993, 08/03/1993 a 30/07/1994, 01/02/1996 a 16/09/1997 e 06/05/2002 a 01/09/2005, no total de 2.534 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro) dias, desprezando-se o período de 17/09/1997 a 30/09/1997, conforme o requerido (Solicitação feita em: 19/09/2019).

07/008.027/2019 - ROSALINA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA - 10/276.375-3, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 07/11/2000 a 04/02/2001, 05/02/2001 a 05/05/2001, 02/01/2003 a 30/06/2008 e 26/08/2010 a 23/11/2010, no total de 2.276 (dois mil, duzentos e setenta e seis) dias (Solicitação feita em: 26/09/2019).

07/02/002.140/2018 - SANDRA MIMY CARPI - 10/235.425-6, Professor I - Língua Portuguesa, nos períodos de 01/01/1972 a 31/07/1972, 07/06/1973 a 19/11/1973, 26/11/1973 a 18/06/1975, 01/06/1977 a 06/08/1977, 01/03/1980 a 31/07/1980, 05/05/1981 a 03/06/1981, 12/06/1981 a 11/08/1981, 12/08/1981 a 02/10/1981, 05/10/1981 a 12/04/1982, 15/04/1982 a 02/07/1985, 01/11/1985 a 28/02/1986, 01/03/1986 a 31/12/1991 e de 01/04/1992 a 30/05/1993, no total de 5.348 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito) dias (Solicitação feita em: 30/08/2019).

07/06/002.030/2019 - SOLANGE PEREIRA ALVES - 10/169.645-9, Professor I - Ciências, nos períodos de 01/08/1987 a 24/01/1988 e 01/03/1991 a 31/12/1992, no total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) dias, desprezando-se os períodos de 01/01/1993 a 30/12/1993 e 31/12/1993 a 31/12/1997, por já constarem averbados na matrícula 831495-7 do ERJ (Solicitação feita em: 27/11/2019).

07/007.779/2019 - TEREZINHA FERREIRA MARTINS - 10/266.583-4, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 06/11/1989 a 18/12/1989, 08/01/1991 a 28/03/1996, 01/04/1997 a 12/08/1998 e 09/05/2001 a 31/08/2001, no total de 2.563 (dois mil, quinhentos e sessenta e três) dias (Solicitação feita em: 18/09/2019).

07/10/002.269/2019 - VANIA HELENA MOREIRA CASTRO DE OLIVEIRA - 10/232.535-5, Professor II, no período de 01/07/1978 a 03/02/1987, no total de 3.133 (três mil, cento e trinta e três) dias, desprezando-se os períodos de 04/02/1987 a 28/02/1987, 01/03/1987 a 31/03/1987 e 01/09/1994 a 31/07/1996, conforme o requerido (Solicitação feita em: 03/10/2019).

07/003.287/2010 - MARCIANUNES RODRIGUES MENINATO - 10/223.437-5, Professor II. Desaverbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado, no período de 01/03/1994 a 31/07/1994, no total de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no acolhimento à Promoção PG/PPE/05/2001/FBMC, pelo então Exmo Sr. Secretário de Administração, através do processo no 07/015.773/82 - MAGN, do despacho de 28/09/2010, publicado no D.O. Rio de 29/09/2010, mantendo-se averbados os períodos de 01/08/1994 a 31/01/1997 e 03/02/1997 a 04/03/2002, no total de 2.772 (dois mil, setecentos e setenta e dois) dias, em conformidade com o disposto no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei no 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/90 (Solicitação em: 27/08/2019).

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/01/001457/2019	E/CRE(01.02.002) EM Tiradentes	ANA DE SOUZA NEVES	11/104207-6
		ANA MARIA DE LIMA ARAUJO	12/268323-3
07/01/000503/2019	E/CRE(01.02.002) EM Tiradentes	ANA DE SOUZA NEVES	11/104207-6
		RITA DE CASSIA DOS SANTOS ROCHA	12/200958-7
07/01/000907/2019	E/CRE(01.07.609) CM Vasquinho	ELIZABETH VIEIRA DIAS DA SILVA	11/222960-7
		LUCIANA RIBEIRO	12/279662-1
07/01/001351/2019	E/CRE(01.07.609) CM Vasquinho	ELIZABETH VIEIRA DIAS DA SILVA	11/222960-7
		LUCIANA RIBEIRO	12/279662-1

**4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 17/12/2019**

Processo nº 07/04/002.885/2019

Aprovo a comprovação da despesa do mês de agosto de 2019 referente ao Fomento nº 16/2019.

Processo nº 07/04/003.217/2019

Aprovo, com ressalva, a comprovação da despesa do mês de setembro de 2019 referente ao Fomento nº 08/2019.

Processo nº 07/04/003.166/2019

Aprovo a comprovação da despesa do mês de setembro de 2019 referente ao Convênio 22/2015 e Fomento nº 36/2019.

Processo nº 07/04/003.234/2019

Aprovo, com ressalva, a comprovação da despesa do mês de setembro de 2019 referente ao Fomento nº 25/2019.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
*EXPEDIENTE DE 12/12/2019
RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/001.779/2019	E/CRE (04.31.024) E.M. ANDRADE NEVES	LUZIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA	11/051.172-5
07/04/001.781/2019		ADRIANE FERREIRA REIS MORAES	12/252.537-6
07/04/0039/25/2019			

Leia-se:

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/001.779/2019	E/CRE (04.31.024) E.M. ANDRADE NEVES	LUZIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA	11/051.172-5
07/04/001.781/2019		ADRIANE FERREIRA REIS MORAES	12/252.537-6

*Retificado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 187 de 13/12/2019, p.55, 2ª coluna.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E /5ª CRE "P" Nº 81, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000910/2019.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/5ª CRE "P" Nº 18 de 18 de março de 2019, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E /5ª CRE "P" Nº 81, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.06.12.361.0315.2181	E/CRE (05.14.606) C.M Acalanto	ANA CAROLINA GONÇALVES PINHEIRO SAIDY	Diretor IV	11/232032-3
		NOEMI PAES LEME DE SOUZA	PEI	10/256283-3

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
*EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALORES	NDS	FR
07/05/000406/2016	E/CRE/05.14.028 Escola Municipal Tarsila do Amaral	5.400,00	33.90.39.34	100
07/05/002157/2016	E/CRE/05.15.012 Escola Municipal Mario Penna da Rocha	5.390,00	33.90.39.34	100 142
07/05/000401/2016	E/CRE/05.15.607 Creche Municipal Mané Garrincha	5.400,00	33.90.39.63	100

3) Fundamento: Não sujeito a Lei nº 8666 de 21/06/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/81.

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE

5) Autoridade: Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias

* Omitido no D.O. de 16/12/2019

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Processo nº 07/08/003750/2019

Aprovo a comprovação de despesa do mês de OUTUBRO /2019 referente ao Termo de Fomento nº 16/2019.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO
D.O N.º 187 DE 13/12/2019 PÁG. 58 - 1ª COLUNA**

Onde se lê:

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCRJ/8ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R.
07/08/001116/2018	E/8ªCRE/Gerência de Infra Estrutura	R\$ 17000,00	33903934	142
07/08/002488/2017	E/8ª CRE 08.33.015 EM Aracy Muniz Freire	R\$ 2450,00	33903934	142
07/08/001115/2018	E/8ª CRE /Gabinete	R\$ 17000,00	33903934	142
07/08/001115/2018	E/8ª CRE /Gabinete	R\$ 17000,00	33903963	142
07/08/002462/2017	E/8ª CRE 08.17.803 EDI José Ephem Mindlin	R\$ 2350,00	33903934	142
07/08/002531/2017	E/8ª CRE 08.33.802 EDI Profª Zena Elian	R\$ 1000,00	33903934	142
07/08/002531/2017	E/8ª CRE 08.33.802 EDI Profª Zena Elian	R\$ 2350,00	33903963	142
07/08/002440/2017	E/8ª CRE 08.17.509 CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga	R\$ 2450,00	33903934	142
07/08/002527/2017	E/8ª CRE 08.17.509 CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga	R\$ 2450,00	33903934	142
07/08/002453/2017	E/8ª CRE 08.33.601 CM Casa de Realengo	R\$ 4350,00	33903963	142
07/08/002533/2017	E/8ª CRE 08.33.501 EM Professor Ivan Rocco Marchi	R\$ 12000,00	33903963	142

Leia-se:

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCRJ/8ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R.
07/08/001116/2018	E/8ªCRE/Gerência de Infra Estrutura	R\$ 17000,00	33903934	100
07/08/002488/2017	E/8ª CRE 08.33.015 EM Aracy Muniz Freire	R\$ 2450,00	33903934	142
07/08/001115/2018	E/8ª CRE /Gabinete	R\$ 17000,00	33903934	100
07/08/001115/2018	E/8ª CRE /Gabinete	R\$ 17000,00	33903963	100
07/08/002462/2017	E/8ª CRE 08.17.803 EDI José Ephem Mindlin	R\$ 2350,00	33903934	142
07/08/002531/2017	E/8ª CRE 08.33.802 EDI Profª Zena Elian	R\$ 1000,00	33903934	142
07/08/002531/2017	E/8ª CRE 08.33.802 EDI Profª Zena Elian	R\$ 2350,00	33903963	142
07/08/002440/2017	E/8ª CRE 08.17.509 CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga	R\$ 2450,00	33903934	142
07/08/001116/2018	E/8ªCRE/Gerência de Infra Estrutura	R\$ 17.600,00	44905223	100
07/08/002453/2017	E/8ª CRE 08.33.601 CM Casa de Realengo	R\$ 4350,00	33903963	142
07/08/002533/2017	E/8ª CRE 08.33.501 EM Professor Ivan Rocco Marchi	R\$ 12000,00	33903963	142

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 13/12/2019 (*)**

07/08/000056/2016

1- Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 02/2016

2 - Partes: PCRJ/SME/8ª CRE e HB MULTISERVIÇOS LTDA

3- Fundamento: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

4- Razão: Prorrogação do fornecimento de merenda, de 08/01/2020 a 07/07/2020, para as Unidades da E/8ª CRE.

5- Valor: R\$ 509.959,83 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

6-Autoridade: Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

07/08/000056/2016

1- Objeto: Prorrogação do Contrato N° 03/2016
2 - Partes: PCRJ/SME/8ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Prorrogação do fornecimento de merenda, de 08/01/2020 a 07/07/2020, para as Unidades da E/8ª CRE.
5- Valor: R\$ 11.877.761,96 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)
6-Autoridade: Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

07/08/000056/2016

1- Objeto: Prorrogação do Contrato N° 04/2016
2 - Partes: PCRJ/SME/8ª CRE e FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
3- Fundamento: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Prorrogação do fornecimento de merenda, de 08/01/2020 a 07/07/2020, para as Unidades da E/8ª CRE.
5- Valor: R\$ 3.643.629,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)
6-Autoridade: Fátima Aparecida da Silva Ribeiro
(*) Omitido D.O. Rio de 16/12/2019

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO E/8ª CRE/GED N° 47 DE 17 DEZEMBRO DE 2019
O GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n° 07/007276/22019 autuado em 30/08/2019.

RESOLVE:

Art.1º Alterar Comissão Verificadora constituída pela Ordem de Serviço E/8ª CRE/GED n° 40/2019, substituindo da forma abaixo:

I- Rita de Cássia Ramos, PII, 10/147194-5
Por: Sílvia Valéria de Assis Henriques, PII, 10/215873-1

Art.2º A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data até a finalização do processo, junto ao CENTRO EDUCACIONAL CHAPELEM, situado a Rua José Bonifácio de Andrada, 105 - Vila Kennedy - Rio de Janeiro - RJ

Art.3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO E/8ª CRE/GED N° 45 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.(*)
A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n° 07/009259/2019, data de autuação 06/11/2019.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Verificadora para Alteração de Endereço de Funcionamento com Educação Infantil em Horário Integral e Parcial.

Art.2º Integram a Comissão os servidores abaixo relacionados:
I- Rita de Cássia Ramos, PII, 10/147194-5
II- Marinalva Ramos Serafim, PII, 10/104841-2
III- Éliana Lopes Cunha, PII, 10/259498-4

Art.3º A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data até a finalização do processo, junto ao Jardim Escola Simonin, situado a Rua Jacinto Alcides, 194 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicado por incorreções no DO Rio n° 182 de 06/12/2019

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 10/12/2019**

Aprovo a comprovação de despesas do **Sistema Descentralizado de Pagamento** das Unidades Escolares da E/9ªCRE, tendo como gestores os servidores abaixo relacionados:

Processo n° 07/09/001044/2019

E/CRE (09.18.615) Creche Municipal Aluno Marcelo Cardoso Tomé
Aline Vieira Alves Monteiro - 11/254996-2
Juliana de Miranda Moreira - 12/266883-8

(*) Omitido D.O RIO N° 185 de 11/12/2019.

(*)EXPEDIENTE DE 12/12/2019

Aprovo a comprovação de despesas do **Sistema Descentralizado de Pagamento** das Unidades Escolares da E/9ªCRE, tendo como gestores os servidores abaixo relacionados:

Processo n° 07/09/002878/2019

E/CRE (09.18.839) EDI Dalila Tavares
Glória Regina de Oliveira da Cruz - 11/200029-7
Flávia Teixeira Alvarenga - 12/216475-4

(*) Omitido D.O RIO N° 187 de 13/12/2019.

EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Aprovo a comprovação de despesas do **Sistema Descentralizado de Pagamento** das Unidades Escolares da E/9ª CRE, tendo como gestores os servidores abaixo relacionados:

Processo n° 07/09/002459/2019

E/CRE (09.18.035) Escola Municipal Mané Garrincha "Alegria do Povo"
Terezinha Alves Batista - 11/057663-7
Lúcia Helena Ribeiro - 12/106055-7

Processo n° 07/09/002479/2019

E/CRE (09.18.044) Escola Municipal Ernesto Nazareth
Maria Cristina da Silva - 11/165481-3
Luciana do Nascimento Batista de Oliveira - 12/222135-6

Processo n° 07/09/003456/2019

E/CRE (09.18.613) Creche Municipal Professora Flora
Santina Ferrari Braz
Rosane Giles Dutra Gonçalves - 11/200614-6
Elaine Giles Dutra - 12/222578-7

Processo n° 07/09/003209/2019

E/CRE (09.18.618) Creche Municipal Esperança da Vila São Jorge
Flavia da Silveira Neves - 11/207026-6
Anna Lúcia Gonçalves de Souza - 12/217944-8

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 06/12/2019**

RETIFICAÇÃO:

D.O. RIO N.º 185 DE 11/12/2019 PÁG. 31 - 2ª COLUNA.

Onde se lê: E/CRE (09.18.083) Escola Municipal Alzira Araújo.
Leia-se: E/CRE (09.18.083) Escola Municipal Professor Castro Rebello.

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 17/12/2019.**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

PROCESSO N° 07/11/001.197/2019

E/CRE (11.20.012) Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes
Andréa Batista dos Santos - 11/172.517-5
Liana Martins M. F. dos Santos - 12/232.195-8

PROCESSO N° 07/11/001.278/2019

E/CRE (11.20.005) Escola Municipal Dunshee de Abranches
Gisella Gonella Fernandez - 11/232.959-7
Luciene Ferreira Fernandes Vasconcelos-11/222.316-2

PROCESSO N° 07/11/001.279/2019

E/CRE (11.20.028) Escola Municipal Comandante Guilherme Fischer
Presser
Geane Luiza Vianna dos Santos - 11/158.018-2
Eduardo Basílio Robba-12/285.725-8

PROCESSO N° 07/11/001.301/2019

E/CRE (11.20.009) Escola Municipal Padre José de Anchieta
Elizabeth Simão Robini - 11/217.915-8
Priscila Gonçalves Damásio - 10/200.717-7

PROCESSO N° 07/11/001.302/2019

E/CRE (11.20.604) Creche Municipal Maria Arminda
Falabella S. Aguiar.
Danielle P. dos Santos - 11/246.933-6
Valéria Cristina Dantas de Sousa - 12/207.342-7

PROCESSO N° 07/11/001.303/2019

E/CRE (11.20.001) Escola Municipal Cuba
Anna Paula Gomes da Silva Freitas - 11/246.979-9
Fernanda Bittencourt de A. Victorino-12/297.362-9

PROCESSO N° 07/11/001.305/2019

E/CRE (11.20.015) Escola Municipal Leonel Azevedo
Zaldir Ramos Davilla - 11/259.866-2
Fábio Moraes de Rezende -12/234.207-9

PROCESSO N° 07/11/001.313/2019

E/CRE (11.20.804) EDI Prof.ª Anna Maria Jesus Conceição
Rejane Maia Cunha - 11/137.816-5
Carlos Souza Santa Brigida - 10/285.193-9

PROCESSO N° 07/11/001.323/2019

E/CRE (11.20.003) Escola Municipal Abeilard Feijó
Daniela Abreu Barreto de Macedo - 11/200.291-3
Adônia Bourbon Guanabara de Melo-12/172.470-7

PROCESSO N° 07/11/001.324/2019

E/CRE (11.20.501) Escola Municipal Anísio Teixeira
Ana Lucia Miranda Pereira dos Santos - 11/115.016-8
Elizete Pereira Máximo Barbosa - 12/218.768-0

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

PROCESSO N.º 07/11/000.950/2019

Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante na folha 09 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9ª andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 13/12/2019(*)**

Processo n° 07/100.010/2019 - Autorizo a despesa na forma abaixo.
1. Objeto: FGTS - Obrigações Patronais - exercício de 2019.
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Caixa Econômica Federal.
3. Fundamento: Não Sujeito à legislação vigente.
4. Razão: Despesa não Sujeito.
5. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
6. Autorização: André Luiz Gonçalves Novo.

Processo n° 07/100.011/2019 - Autorizo a despesa na forma abaixo.
1. Objeto: INSS - Obrigações Patronais/Indenizações- exercício de 2019.
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
3. Fundamento: Não Sujeito à legislação vigente.
4. Razão: Despesa não Sujeito.
5. Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
6. Autorização: André Luiz Gonçalves Novo.
(*) Omitidos do D.O. Rio de 16/12/2019.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Gutemberg de Paula Fonseca

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/12/2019**

(*)PROCESSO: 25/003.856/2019 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa Antônio Carlos da Costa Filho, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente à aquisição de computadores para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93.
(*)Omitido no D O de 17/12/2019.

EXPEDIENTE DE 17/12/2019

PROCESSO: 25/005.337/2019 - AUTORIZO a publicação de Edital de Leilão SEOP 01/2020, com data prevista para realização no dia 08 de janeiro de 2020.

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

PROCESSO: 25/003.856/2019 NAD: 414/2019
1)OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) computadores para atender a SEOP.
2)PARTES: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Antonio Carlos da Costa Filho.
3)FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
4)RAZÃO: Dispensa
5)VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
6)AUTORIZAÇÃO: Jorge Augusto Gazeta de Mendonça.

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Aprovo e Autorizo - o Termo de Referência cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de EPI para os servidores lotados na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei - processo n° **09/800.041/2019**, páginas 21 a 30.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" IG Nº 467, DE 17/12/2019.

A Inspectora Geral, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Josimere Souza Couto de Abreu, matrícula nº 641.283-0/855.407-3, Renato de Castro, matrícula nº 635.532-8/852.621-2, Jorge Luiz Pires Martins, matrícula nº 630.394-8/851.236-0 e Leandro Pinto Ferreira, matrícula nº 638.693-3/854.263-1, para a função de Fiscais, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 016/18 firmado com a empresa Alterdata Tecnologia em Informática Ltda, cujo objeto do processo nº 017703.671/2018, Aquisição do Sistema de Controle Patrimonial cabendo a esses o gerenciamento, fiscalização e atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34012 de 20 de junho de 2011.

DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DE 17/12/2019.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

01/705.301/2019 - GIDEAO TELES DE ASSIS - 635.309-5 / 852.494-4, Guarda Municipal, nos períodos de 14/01/1977 a 29/04/1977; 15/06/1977 a 02/09/1977; 01/05/1978 a 30/09/1983; 01/10/1983 a 10/12/1991; 01/11/1993 a 30/11/1994; 01/12/1994 a 15/09/1996, no total de 6208 (seis mil, duzentos e oito) dias. **Solicitação feita em 12/12/2019.**

AVERBE-SE o tempo de serviço/contribuição prestado por JOAO CARLOS MARQUES, Agente de Transporte da Guarda Municipal - Matrículas: 635.748-9 / 852.664-2, nos períodos de:

a) **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**, no período de 02/01/1967 a 02/01/1975, no total líquido de 2923 (dois mil, novecentos e vinte e três) dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94/79.

b) **INICIATIVA PRIVADA**, nos períodos de 20/09/1976 a 20/12/1977; 03/07/1978 a 15/06/1983; 02/05/1984 a 28/01/1985; 08/07/1985 a 09/08/1985; 02/01/1986 a 20/08/1986; 01/12/1986 a 27/01/1987; 01/07/1987 a 30/12/1987; 01/01/1990 a 31/10/1990; 01/09/1991 a 31/05/1992; 01/02/1993 a 31/08/1993; 18/05/1994 a 01/06/1995; 06/09/1995 a 28/02/1998 no total de 5118 (cinco mil, cento e dezoito) dias, desprezando os períodos de 14/01/1977 a 14/01/1977; 24/10/1978 a 24/10/1978, no total de 2 (dois) dias, por serem concomitantes, o servidor laborou em duas empresas no mesmo período, nos termos do artigo 9º e seu parágrafo único da Lei nº 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90. **Solicitação feita em 12/12/2019. Processo: 01/705.300/2019.**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: Paulo Cesar Amêndola de Souza
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/11/2019

03/000.844/2012 - APROVO o Termo de Referência de fls.773/776v. e AUTORIZO a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 no valor de R\$ 7.787,43 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), cujo objeto refere-se à prestação de serviços de Seguro dos prédios localizados na Rua Dona Mariana, nº48, Botafogo/RJ e na Estrada do Guerengê, nº1.630, Curicica, Jacarepaguá/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/CRV Nº 2.463 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA DE VALORES EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.822/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga de valores, na Rua Felipe Cardoso, ao longo da via, da seguinte forma:

I - 1 (uma) vaga, em frente a edificação nº 110.

II - 1 (uma) vaga, em frente a edificação nº 103.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.464 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO PADRE MIGUEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.876/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Pessoas com Deficiência, com 2 (duas) vagas, na Rua Bom Sossego, no trecho compreendido entre a Rua do Açafão e a Rua Marechal Marciano, lado oposto a Praça das Juras, entre os postes Light 18.121/24 e 18.121/26, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.465 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.898/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Pessoas com Deficiência, na Avenida Ribeiro Dantas, da seguinte forma:

I - 2 (duas) vagas, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Falcão Padilha e a Rua José Pedro, ao lado do canal, lado oposto a edificação nº 30, ao longo da via.

II - 3 (três) vagas, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Sul América e a Rua Falcão Padilha, ao lado do canal, lado oposto as edificações nº 45 ao 71, em baía existente, a 45º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.466 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.893/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Senador Camará, em frente as edificações nº 88, em baía existente, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.467 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO REALENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/17/000.047/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua do Imperador, em frente as edificações nº 185, em baía existente, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.468 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO REALENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/17/000.047/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua do Imperador, em frente as edificações nº 185, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.469 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.895/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Rua Senador Camará, em frente as edificações nº 86, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.470 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.897/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a idosos, na Avenida Ribeiro Dantas, da seguinte forma:

I - 2 (duas) vagas, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Falcão Padilha e a Rua José Pedro, ao lado do canal, lado oposto a edificação nº 30, ao longo da via.

II - 3 (três) vagas, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Sul América e a Rua Falcão Padilha, ao lado do canal, lado oposto as edificações nº 55 ao 45, em baía existente, a 45º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.471
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS DO 34º D.P. EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº03/52/001.900/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para veículos autorizados da 34ª Departamento de Polícia, com 6 (seis) vagas, na Rua Sabogi, lado ímpar, entre as edificações nº 91 e 71, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.472
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.900/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos, com 5 (cinco) vagas, na Rua Sabogi, lado ímpar, em frente a edificação nº 109, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.473
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIROS BRÁS DE PINA E QUINTINO BOCAIUVA PARA A REALIZAÇÃO DE "PROJETO REVITALIZA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos Ofícios CVL/SUBRI/SSR AP 3.3 - Madureira nºs 990/2019 e 996/2019 de 10/12/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRTR AP 3.2 e 3.3;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, por faixa de rolamento, alternadamente, da seguinte forma:

I - dia 18 de dezembro de 2019, na Rua Pastor Francisco Soren;

II - dia 19 de dezembro de 2019, na Rua Quintão, trecho compreendido entre a Rua Múcio Teixeira e a Travessa Felício.

Art. 2º. Proibir o estacionamento de veículos, da seguinte forma:

I - dia 18 de dezembro de 2019, na Rua Pastor Francisco Soren;

II - dia 19 de dezembro de 2019, na Rua Quintão, trecho compreendido entre a Rua Múcio Teixeira e a Travessa Felício.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias mencionados nos artigos 1º e 2º, de 7h às 18h, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.474
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA A FILMAGEM DO "FORA DE HORA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 075703,

CONSIDERANDO parecer Nº. 621 F/2019, da CET/CTRTR/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 30 (trinta) vagas de estacionamento de veículos, em Áreas do Sistema Rio Rotativo, nas seguintes vias:

I- Avenida Lúcio Costa, próximo ao Posto 11.

II- Rua Helio de Brito, da Avenida Lúcio Costa até a Rua Presidente Nereu Ramos.

III- Avenida Albert Sabin, da Avenida Lúcio Costa até a Rua Presidente Nereu Ramos

IV- Avenida Lúcio Costa, Praça Pontal do Tim Maia, Área do Estacionamento do Sistema Rio Rotativo.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de dezembro de 2019, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.475
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO EM VIA DO BAIRRO FREGUESIA PARA CARREGAMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico 1872/2019, da CET-RIO/CTRTR/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos, ao longo do meio-fio, de caminhão Placa DQR - 2684, Renavam 00867382678, para realização de carregamento de mobiliário hospitalar, na Estrada dos Três Rios, 570.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes

de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 19 e 20 de dezembro de 2019, das 5h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.476
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas mensagens eletrônicas do Sr. Alberto do Couto Medeiros, Gerente de Departamento da UGV-S/Áreas Verdes Sul da COMLURB, de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento, de forma alternada, da Rua Conselheiro Zenha, em toda a extensão.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os bordos e em toda a extensão, da Rua Conselheiro Zenha.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de dezembro de 2019, das 6h30min às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.477
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA EXECUÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR DE CONDICIONADO EM EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 079290;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Rua Silva Jardim e a Rua Pedro I.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de dezembro de 2019, das 8h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.478
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL NATAL SEM FOME 2019 A SER PROMOVIDO PELA ONG AÇÃO E CIDADANIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no corpo da mensagem eletrônica encaminhada pela ONG Ação e Cidadania;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Coelho e Castro, no trecho entre a Avenida Barão de Tefé e a Rua Argemiro Bulcão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 21 e 22 de dezembro de 2019, de 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.479

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENOS NO MERGULHÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 1873/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos do Mergulhão da Avenida Armando Lombardi, sentido Recreio dos Bandeirantes, e sentido Barra da Tijuca, alternadamente.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os veículos procederão o desvio pela Avenida Armando Lombardi, por debaixo da Ponte Sobre o Canal de Marapendi.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 18 e 19 de dezembro de 2019, das 23h até 04h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.480

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento 079306,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, com duração de, no máximo, 2 minutos e intervalos de, no mínimo, 15 minutos entre cada interrupção, das 10h às 12h e das 13h30 às 17h, na Rua Humberto de Campos, no trecho entre a Avenida Afrânio de Melo Franco e a Avenida Borges de Medeiros.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento dos veículos da produção, das 0h às 21h nas seguintes vias:

I - Avenida Afrânio de Melo Franco, 6 (seis) vagas ao longo do bordo junto às edificações de numeração ímpar, no trecho entre a Rua Gilberto Cardoso e a Rua Humberto de Campos.

II - Avenida Borges de Medeiros, 12 (doze) vagas no bolsão junto ao Jardim de Alah, no trecho entre a Rua Humberto de Campos e a Rua Professor Antônio Maria Teixeira.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de dezembro de 2019, nos horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.481

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício 821/2019 da RU/PRE,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, na Rua Mário Ribeiro, junto ao bordo direito da mão de direção, pista sentido São Conrado, no trecho entre a Rua Ministro Raul Machado e a Avenida Bartolomeu Mitre.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 19 de dezembro de 2019, das 22h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.482

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento 079186,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em duas faixas de rolamento, no Túnel Engenheiro Coelho Cintra, sentido Botafogo.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 19 e 20 de dezembro de 2019, das 23h30 às 4h30 dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.483

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO NO SISTEMA RIO ROTATIVO "PERÍODO 2 HORAS" EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.821/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento no sistema Rio Rotativo "Período 2 Horas" na Rua Senador Camará, com 15 (quinze) vagas, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Dom João VI e a Rua Império, em frente as edificações de nº 38 a 60, no sentido da primeira para a segunda, a 45º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sábado das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.484

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO NO SISTEMA RIO ROTATIVO "PERÍODO 2 HORAS" EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/001.894/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento no sistema Rio Rotativo "Período 2 Horas" na Rua Felipe Cardoso, com 7 (sete) vagas, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Laguna e a Rua Lucindo Passos, em frente as edificações de nº 382 a 448, no sentido da primeira para a segunda, em baias existentes, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta das 7h às 19h, aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.485

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.788/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Monclaro Mena Barreto, junto as edificações, no trecho compreendido entre as edificações nº 93 e 89.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 2.486

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEMPORÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDIMENTO AO RÉVEILLON 2019/2020.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos Processos 26/325.114/2019, 26/325.115/2019, 26/325.137/2019 e 26/325.138/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento de veículos na Avenida Atlântica, na baía junto às edificações, a 90°, da seguinte forma:

I - em frente às edificações nºs 720 e 734;

II - em frente às edificações nºs 1.456 e 1.470;

III - em frente à edificação nº 2.266;

IV - em frente à edificação nº 3.196.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 18 de dezembro de 2019 ao dia 3 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 2.487
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEMPORÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDIMENTO AO RÉVEILLON 2019/2020.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos Processos 06/800.004/2019, 06/800.005/2019, 06/800.006/2019, 06/800.007/2019 e 06/800.008/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento de veículos na Avenida Atlântica, na baía junto às edificações, a 90°, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 958;

II - em frente à edificação nº 1.558;

III - em frente à edificação nº 2.112;

IV - em frente à edificação nº 2.788;

V - em frente à edificação nº 3.604.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 17 de dezembro de 2019 ao dia 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/CRV Nº 923
EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/04/001.843/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga, com 2 (duas) vagas, na Estrada dos Bandeirantes, em frente a edificação de nº 7.967, em a baía existente, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta das 7h às 19h e sábados das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 01/10/2019.

**COORDENADORIA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17.12.2019**

“03/004.100/2018 - INDEFIRO o pleito, por falta de amparo legal.”

“03/51/000.797/2019 - CONCEDO o prazo de 180 dias.”

“03/32/012.715/2019 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e no parecer da Coordenadoria de Táxi.”

“03/32/015.628/2018 - MONICA DE OLIVEIRAALVES - DEFIRO o pedido de benefício causa mortis com base na Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBT/CTC/CT, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data das exigências do processo, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido.”

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL,
ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17.12.19**

03/33/013.861/19 - 03/33/013.902/19 - 03/33/013.877/19 - 03/33/013.876/19 - “Defiro a permuta dos veículos”.

**COORDENADORIA DE TÁXIS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

03/01/005735/2019- 03/01/005741/2019- 03/01/005743/2019- 03/01/005749/2019- 03/31/012922/2019- 03/31/012944/2019- 03/31/012945/2019- 03/31/012949/2019- 03/31/012973/2019- 03/31/013003/2019- 03/32/010688/2019- 03/32/012739/2019- 03/32/012885/2019- 03/32/012886/2019- 03/32/012906/2019- 03/32/012917/2019- 03/32/012922/2019- 03/33/013651/2019- 03/33/013962/2019.

“Defiro a substituição de veículo com base na documentação analisada”.

03/01/005607/2019- “DEFIRO o pedido de Baixa em Cooperativa de Táxi Executivo, com base na documentação apresentada”.

03/01/005608/2019- “DEFIRO o pedido de Inclusão em Cooperativa de Táxi Executivo, com base na documentação apresentada”.

03/32/012728/2019- “DEFIRO o pedido de Permuta com Baixa em Cooperativa de Táxi Executivo, com base na documentação apresentada”.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

PROCESSO Nº 03/200.753/2019 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/202.314/2019 - DEFERIDO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Bernardo Egas Lima Fonseca
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

**RESOLUÇÃO “P” SMAC Nº 114 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores **DENISE FARIA CORREIA OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 11/195.217-5, **PRISCILA DE ALBUQUERQUE SEFERIAN**, Especial, matrícula 60/311.523-5, **MARCIA COSTA OLIVEIRA**, Especial, matrícula 60/243.834-9, e como substituto **MARIA ISABEL SILVA**, Datilógrafo, matrícula 12/099.222-2, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização, com eficácia a partir de 01/11/2019, referente ao Processo nº 14/000.911/2015, Contrato nº 56/2015, celebrado com a empresa **ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, cujo o objeto é a “**Locação de veículos sem motorista, com combustível, visando ao transporte de autoridades do poder executivo da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro**”, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

**RESOLUÇÃO “P” SMAC Nº 115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, compor comissão de atestação da fatura objeto do processo administrativo nº 14/000.834/2019, prevista no art. 25 caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observando-se as atribuições dispostas no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A comissão a que se refere o Artigo anterior terá a seguinte composição:

FABIO BELCHIOR COSTA - matrícula 11/283.843-1
EDUARDO DE ARAÚJO CRESCENCIO - matrícula 11/152.665-6
LUIZ MARCELO LOPES DE LACERDA - matrícula 10/209.799-6

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
(*) EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

PROCESSO Nº 14/000844/2019 - NAD 2019/740

OBJETO: INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS

PARTES: SMAC e INSS

FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93

VALOR: R\$ 5.000,00

AUTORIZAÇÃO: Cristiano Conceição de Siqueira

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DORIO nº 188, página 56, coluna 1, de 16 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO “P” SMU Nº 115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Processo nº 02/000.506/2019,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA BARROSO FERREIRA**, matrícula nº 11/143.900-9, para atuar como Secretária do Conselho Municipal de Política Urbana da Cidade do Rio de Janeiro.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

02/03/000023/2019 - JM FREIRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 82.864,02 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25696, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$82.364,02 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

02/250321/2019 - PRINCE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 239.374,75 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25694, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 239.374,75 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

02/250344/2019 - PRINCE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 319.973,94 (trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25691, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 319.973,94 (trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

02/13/000034/2019 - PRINCE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 28.254,61 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), através do Laudo de Contrapartida nº 23734, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 27.754,61 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

02/13/000035/2019 - PRINCE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 120.988,10 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 2, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 120.488,10 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

02/41/000419/2016 - MARCOS QUINTAIROS JORGE

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 217.266,11 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25670, às fls. 30 e 30v nos termos dos artigos 3º ao 7º, da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 217.266,11 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos),
Para licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem-se lesados pelas obras em questão.

02/41/000119/2019 - AMAURI MARCONDES

Indeferido o que requer O pretendido não atende ao inc. II do art. 8º da seção III da LC 192/18.

02/41/000119/2019 - AMAURI MARCONDES

Indeferido o que requer Que o pretendido não atende ao inc. II do art. 8º da seção III da LC 192/18.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: Sebastiao Bruno

RESOLUÇÃO SMIHC N.º 148 DE 17 DEZEMBRO DE 2019.

Divulga tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de transparência na publicação das tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar, por meio do site da SMIHC, seção "Infraestrutura", no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/smo/exibeconteudo?id=2807466>, as tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO referentes ao mês de NOVEMBRO/2019.

Art. 2º. As tabelas passam a produzir efeitos a partir da data de publicação desta Resolução e serão divulgadas posteriormente no Diário Oficial do Município, devido ao tempo necessário para a Imprensa da Cidade realizar a publicação nesse veículo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO BRUNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" SMIHC Nº 149 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 11/11/19, **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA**, Profissional de Nível Médio, matrícula nº 12/198.716-3, da Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DA1-04, código 076946, da 20ª Gerência de Conservação, da 4ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-5, da Coordenadoria Técnica de Conservação, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Conservação Técnico-Operacional, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

ATO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

PROCESSO n.º 06/201.099/2019 - "APROVO" o novo Termo de Referência/Projeto Básico, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

ATO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

PROCESSO n.º 06/200.338/2019 - "REVOGO" a Tomada de Preços n.º 026/2019, que versa sobre "Elaboração de projeto executivo de engenharia para recuperação do corredor BRT TRANSOESTE", com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHO DO SECRETARIO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

06/300.363/2019 - DEFIRO o pedido de licença sem vencimentos com base no art.107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do art.1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo Servidor Rafael Costa Nascimento, Engenheiro Civil, mat.nº 10/299.316-0, pelo prazo de 04(quatro) anos.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO (*)EXPEDIENTE DE 13/12/2019

PROCESSO: 06/500.069/2019

OBJETO: Autorizo o cancelamento total da NAD nº 615/2019, no valor de R\$318.031,30 (trezentos e dezoito mil trinta e um reais e trinta centavos).
AUTORIZADO: Jerônimo Jesus de Almeida

(*)Omitido no DO de 13/12/2019

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO (*)EXPEDIENTE DE 13/12/2019

PROCESSO: 06/500.069/2019

OBJETO: "Obras de revitalização da Praça Reverendo Eldo de Andrada, situada na Rua Floresta Azul - Cacaia"
PARTES: SMIHC/ CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA-ME
RAZÃO: CONVITE
FUNDAMENTO: Art. 23, Inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993.
VALOR: R\$ 318.031,30 (trezentos e dezoito mil trinta e um reais e trinta centavos)
AUTORIZADO: Jerônimo Jesus de Almeida

(*)Omitido no DO de 13/12/2019

PROCESSO: 06/701.181/2019

OBJETO: "Obras de reforma da Praça XV de Novembro, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ"
PARTES: SMIHC/ R T C ENGENHARIA LTDA
RAZÃO: DISPENSA
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993.
VALOR: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
AUTORIZADO: Jerônimo Jesus de Almeida

(*)Omitido no DO de 13/12/2019

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS ATOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo no 06/250.166/2019 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Portaria "P" IHC/SUBI/CGP nº 020 de 16/12/2019, ficam aceitas em caráter PROVISÓRIO as obras de "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSARELA METÁLICA TRELÇADA, SOBRE O RIO DA PRATA DO CABUÇU, NA RUA RODRIGUES CAMPELO - CAMPO GRANDE - AP - 5.2 - XVIII ", objeto do processo nº 02/520.043/2018, Contrato nº 114/2019, a cargo da firma **JETON CONSTRUÇÕES LTDA**.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA "P" N.º 107 - IHC/SUBH DE 17/12/2019

O **SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **GILBERTO TORRENTES MUNIZ**, matrícula 60/311.549-0, o Engenheiro **ANTONIO PIERRE LIRA FILHO**, matrícula 11/267.580-9 e o Engenheiro **FLÁVIO DE OLIVEIRA BOMFIM**, matrícula 60/305.807-0, para, sob a presidência do primeiro, emitir o parecer de **Aceite Provisório** da "Recomposição da Estrada Dona **Castorina sentido Alto da Boa Vista - Vista Chinesa - Rio de Janeiro**", referente ao contrato n.º 194/2019, processo 06/700.710/2019, a cargo da Empresa RTC Engenharia Ltda.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir de 17 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA "P" N.º 108 - IHC/SUBH DE 17/12/2019

O **SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **JORGE LUIZ GOMES DA FONSECA**, matrícula 11/249.814-5, o Engenheiro **FLÁVIO DE OLIVEIRA BOMFIM**, matrícula 60/305.807-0 e o Engenheiro **ANTONIO PIERRE LIRA FILHO**, matrícula 11/267.580-9, para, sob a presidência do primeiro, emitir o parecer de **Aceite Provisório** das "Obras de Reforma em área de lazer, Bancários, Rio de Janeiro/RJ", referente ao contrato n.º 187/2019, processo 06/701.388/2019, a cargo da Empresa WL Construções e Projetos LTDA.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir de 17 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO (*)EXPEDIENTE DE 13/12/2019

PROCESSO: 16/001.266/2014 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o **reinício** da contagem de prazo, a partir de 13/12/2019, com a readequação do Cronograma referente à execução do Trabalho Técnico Social nos 18 empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, referente ao contrato n.º 021/2016, a cargo da empresa Projel Engenharia Especializada LTDA.

* Omitido no DOMRJ de 16/12/2019.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 16.12.2019

12/001.410/2010 - AUTORIZO. *Omitido no D.O. de 17/12/2019.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 17.12.2019

06/501.894/2019 - AUTORIZO.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 17.12.2019

07/007.446/2018 - AUTORIZO.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor relacionado abaixo como substituto do Titular do cargo em Comissão em seus impedimentos legais e eventuais.

CARGO TITULAR	SUBSTITUTO
COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO CENTRO/SUL	JORGE LUIZ FERREIRA GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SUL

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidorioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 178 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Designar **CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA**, Auxiliar de Turma I, matrícula 45/2571.507-6, para sem prejuízo de suas funções normais de Supervisor de Serviços, substituir **MIGUEL RAMOS DA SILVA**, matrícula

13/190405-1, Chefe de Divisão, código 020455, da Divisão de Recuperação de Equipamentos Elétricos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de férias do titular de 06/01/2020 a 04/02/2020.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 144 DE 17/12/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Incluir o servidor **ALEXSANDRE MENEZES DA CONCEIÇÃO**, engenheiro, matrícula nº 60/740.091-4, CREA-RJ 2017118428, como fiscal substituto e eventual, com eficácia a partir de 09/12/2019, na Comissão de fiscalização do objeto do processo nº 06/600.978/2013, Contrato nº 003/2017.

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 13/12/2019

06/600.308/2019 - AUTORIZO Aquisição de Material de Informática, por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II, da L.F. 8.666/93, e **ADJUDICO** o fornecimento dos materiais às empresas: QUALYTECK RJ TECNOLOGIAEM INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ Nº 012.488.669/0001-53, no valor total de R\$ 1.422,00, para os itens 03, 10 e 11. PAPELARIA SHOPPING DAYS LTDA ME, CNPJ Nº 029.643.814/0001-26, no valor total de R\$ 10.285,80, para os itens 01, 09 e 14. COMERCIAL LB MIX LTDA EPP, CNPJ Nº 021.666.913/0001-11, no valor total de R\$ 409,50, para o item 13. SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 009.582.478/0001-41, no valor total de R\$ 5.478,84, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12.

*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 188 de 16/12/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretário: João Mendes de Jesus
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ

RESOLUÇÃO Nº 116/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2469/96 e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Artigo 33º - Parágrafo único.

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 258ª Assembleia Ordinária do CMAS/RJ, ocorrida em 17/12/2019.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Deildo Jacinto dos Santos (Titular)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Luciana de Souza Rodrigues (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Orlando Inácio Xavier (Titular)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Nélia de Fátima Pereira da Silva (Suplente)		X
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Marcia Ribeiro da Silva (Titular)		X
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Denise Nery Soares (Suplente)		X
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Cristiane Barros Pereira (Titular)	X	FALTA JUSTIFICADA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Nildimar Ribeiro Teixeira Moreira da Silva (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Oswaldo Amendola Junior (Titular)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Simone Aparecida Araújo Ferreira (Suplente)		X
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH		
Roberta Cunha Barreto Lopes (Titular)	X	
Secretaria Municipal de Educação - SME		
Simone Soares Araújo da Silva (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Educação - SME		
Carolina dos Santos Rabello Siqueira (Titular)		X
Secretaria Municipal de Saúde - SMS		
Maira Guazzi (Suplente)		X
Secretaria Municipal de Saúde - SMS		
Jupira Antonia Marinho (Titular)	X	
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC		

Robson Martins Teixeira (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC		
Marissol Janes Martins (Titular)		X
Secretaria Municipal de Cultura - SMC		
Josefa Antonia Padron Moutinho (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Cultura - SMC		
Fátima Cristina Fernandes Galvão (Titular)	X	
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT		
Flávia da Silva Machado Cardoso (Suplente)	X	
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT		
CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Daniel Martins Silva (Titular)	X	
Fórum Nacional de Usuários do SUAS - FNUSUAS		
Petrina da Consolação Andrade Gutierrez (Suplente)	X	
Associação de Moradores e Amigos de Cavalcanti e Adjacências		
Juscelino Galdino Pio (Titular)		X
Fórum Municipal dos Usuários do SUAS - FMUSUAS		
Climério da Silva Rangel (Suplente)		X
Conselho Distrital de Saúde A.P.3.2		
Maralice dos Santos (Titular)	X	
Movimento Nacional de População em Situação de Rua		
Mariana Allyne Francisco dos Santos (Suplente)		X
Jovens Talentos		X
Fabiana Rosa da Silva (Titular)		X
Instituto Eco Vida		
Vânia Maria de Souza Rosa (Suplente)		X
Fórum Permanente sobre População Adulta em Situação de Rua do Rio de Janeiro		
Katia Tavares Silveira Vasques (Titular)	X	
Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX		
Heloisa Helena Mesquita Maciel (Suplente)	X	
Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais - CBCISS		
Carlos Roberto Laudelino (Titular)		X
Centro Social Educar para o Amanhã		
Pether Paulo da Silveira Santos Junior (Suplente)		FALTA JUSTIFICADA
Associação Solidários Amigos de Betânia		
Dani Alves Paes (Titular)		FALTA JUSTIFICADA
Sociedade Bíblica do Brasil		
Aldeli Laurentina do Carmo (Suplente)		X
Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS		
Alessandra Celita Couto Fogaça (Titular)	X	
Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS - FETSUAS-RJ		
Reinaldo de Jesus Cunha (Suplente)	X	
Associação de Servidores da SMDS e Fundo Rio		
Maria Aparecida Guerra Vicente (Titular)	X	
Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ		
Monica Valéria Afonso Sampaio (Suplente)		X
Conselho Regional de Psicologia - CRP		
Vanessa de Oliveira da Silva (Titular)		FALTA JUSTIFICADA
Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS - FMTSUAS		
VACÂNCIA		

(*) P (Presente) A (Ausente)

Artigo 3º - As ausências dos conselheiros suplentes não serão computadas como falta.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ RESOLUÇÃO CMAS Nº 119/2019

Referenda e dá posse aos novos membros representantes das Comissões Locais do CMAS Rio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469 de 30 de agosto de 1996, de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e,

Considerando a Deliberação CMAS/RJ nº 295 de 26/02/2007 (convertida para Resolução CMAS/RJ nº 04/2012), criando e normatizando o funcionamento das Comissões Locais de Assistência Social no Município da Cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que o Art. 2º da Deliberação CMAS/RJ nº 295/2007 (convertida para Resolução CMAS/RJ nº 04/2012) define que as Comissões Locais foram criadas para atender as Metas da V Conferência Municipal de Assistência Social, que visou contribuir com a democratização da política descentralizada de Assistência Social, incrementando a participação popular no controle social desta política.

Considerando a I Roda de Conversa das Comissões Locais do Rio de Janeiro, realizada em novembro de 2016, que propôs a inclusão de usuários e trabalhadores nas Comissões Locais;

Considerando a Resolução CMAS/RJ nº 87/2017 que altera e dá nova redação ao Art. 5º da Deliberação CMAS/RJ nº 295/2007 (convertida para Resolução CMAS/RJ Nº 04/2012), especialmente no que trata da composição das Comissões Locais de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/RJ nº 89/2017 que estabelece o edital para Eleição dos membros da Sociedade Civil das Comissões Locais da Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/RJ Nº 105/2019 que prorroga mandato das Comissões Locais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar e empossar os Membros das Comissões Locais eleitos para o período de 2019 a 2021.

Art. 2º - Integram as Comissões Locais do CMAS Rio:

1ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 1ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Valdinei Geraldo Martins	Titular	Entidades	Província Carmelita de Santo Elias
Sandra Maia	Titular	Governo	1ª CASDH
Luana Lopes da Cunha	Titular	Governo	1ª CASDH
Ana Carolina Nunes Ferreira	Titular	Governo	CRAS XV de Maio
Miguel da Silva Leal Neto	Titular	Trabalhadores	CRAS XV de Maio
Daniele Manhães Justo Azevedo	Titular	Usuários	CRAS Dodô da Portela
Eliane Conceição Alves Coutinho	Suplente	Entidades	Instituto Imaculado Coração de Maria
Fernanda Lima Carvalho	Suplente	Governo	1ª CASDH
Miriam Conceição da Silva Pereira	Suplente	Governo	1ª CASDH
Márcia Accioly	Suplente	Governo	CRAS Dodô da Portela
VACÂNCIA	Suplente	Trabalhadores	
Elizabeth Penna Nunes	Suplente	Usuários	CRAS Germinal Domingues

2ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 2ª CASDH.

Nome	Membro	Segmento	Representação
Ana Lucia Bastos de Castro Tannes	Titular	Governo	CRAS TIJUCA
Luciana Firmino de Oliveira	Titular	Governo	CRAS Padre Veloso
Verônica Couto Vidal da Silva	Titular	Governo	CRAS ROSANI CUNHA
Márcia Correa Guimarães Campos	Suplente	Governo	2ª CASDH
Sandra Sampaio de Albuquerque	Suplente	Governo	CRAS Sebastião Theodoro
Regina Gonçalves da Silveira	Suplente	Governo	2ª CASDH
Roberta Sales	Titular	Entidades	APABB - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade.
Cristina Silva Pereira	Suplente	Entidades	Associação Saúde Renascer
Alzira Prata Faria	Titular	Trabalhadores	Associação Franco Brasileira
Fabiana Rosa Martins	Suplente	Trabalhadores	CRAS Tijuca
Carlos Roberto Sodrê	Titular	Usuários	CRAS Tijuca
Nilva Maria de Andrade	Suplente	Usuários	CRAS Padre Veloso

3ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 3ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Adriana de Sousa Veríssimo	Titular	Governo	3ª CASDH
Angela Vieira do Amaral	Titular	Governo	CRAS Caio Fernando de Abreu
Viviane Almeida Santos	Titular	Governo	3ª CASDH
Jaqueline Medeiros	Suplente	Governo	CRAS Sobral Pinto
Regina Maria Lage Marcelino	Suplente	Governo	3ª CASDH
Elaine Cristina da Rocha Pita	Suplente	Governo	CREAS Janete Clair
Romana Orepuller	Titular	Entidades	Instituto Severa Romana
Márcia Kopanyshyn	Suplente	Entidades	Projeto Educacional e Social Casa da Amizade - PESCA
Aída Gonçalves Vianna da Silva	Titular	Trabalhadores	Instituto Severa Romana
Claudineia Antunes de M. Oliveira	Suplente	Trabalhadores	3ª CASDH
Ana Paula Soares da Silva	Titular	Usuários	CRAS Caio Fernando de Abreu
Silvana Guimarães dos Santos	Suplente	Usuários	Instituto Severo Romana

4ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 4ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Michelle de França	Titular	Governo	4ª CASDH
Ellen Zacarias - CRAS Anilva Dutra Mendes	Titular	Governo	CRAS Anilva Dutra Mendes
Denise Teixeira	Titular	Governo	CRAS Nelson Mandela

Lilian Menezes	Suplente	Governo	4ª CASDH
Sarah Tavares	Suplente	Governo	CRAS Carlos Drumond de Andrade
Roseane Garcia	Suplente	Governo	CRAS Prof. Darcy Ribeiro
Adolfo Breder	Titular	Entidades	AST - Agência Social de Talentos
Vacância	Suplente	Entidades	
Débora Oliveira Ramos	Titular	Trabalhadores	Afro Reggae
Patrícia Evangelista Ribeiro	Suplente	Trabalhadores	CRAS Ramos
Agescia Mayara Souza	Titular	Usuários	CRAS Anilva Dutra Mendes
Luciana Alves Lopes de Souza da Silva	Suplente	Usuários	Luta Pela Paz

5ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 5ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Monique Jayme Portela dos Santos	Titular	Governo	5ª CASDH
Eunice D'Assumpção Lima Rangel	Titular	Governo	SMS
Sandra Maria Pereira de Alcântara	Titular	Governo	SME
Cristina Vasconcelos Ferreira	Suplente	Governo	5ª CASDH
Lilian Falcão de Almeida	Suplente	Governo	SMS
Jacira C. Costa	Suplente	Governo	SME
Welton Vieira de Andrade	Titular	Entidades	Instituto Leonardo Murialdo
Thiago Barbosa Gonçalves	Suplente	Entidades	Retiro Narciso Cavalcanti-ILPI
Francisca Iza Duarte	Titular	Trabalhadores	CRAS Yara Amaral
Fernanda Brandão da Silva	Suplente	Trabalhadores	Casa da Mulher
Nereida Diniz Castor	Titular	Usuários	Tia Doca
Dailva Basílio dos Santos	Suplente	Usuários	

6ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 6ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Claudia Valéria Peres Melgaço	Titular	Governo	6ª CASDH
Eunice D'Assumpção Lima Rangel	Titular	Governo	SMS
Marilsa Alves de Souza	Titular	Governo	CRE
Luzia Teixeira Cardoso	Suplente	Governo	6ª CASDH
Lilian Falcão de Almeida	Suplente	Governo	SMS
Ana Lúcia Coutinho	Suplente	Governo	CRE
Vacância	Titular	Entidades	
Vacância	Suplente	Entidades	
Rita de Cássia Campos Lessa	Titular	Trabalhadores	CRAS Acari
Mário Thuller	Suplente	Trabalhadores	CRAS Rubens Corrêa
Léia Francisco dos Santos	Titular	Usuários	Comitê da Cidadania
Marcos Antônio Barata Martins	Suplente	Usuários	6ª CASDH

7ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 7ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Beatriz Macedo	Titular	Governo	CRAS Machado de Assis
Monica de Albuquerque Pereira Cavalcanti	Titular	Governo	CRAS Maria Vieira Bazani
Juraci de Oliveira Cardoso	Titular	Governo	URS Maria Teresa Vieira
Janaina Oliveira Mendonça	Suplente	Governo	URS Cely Campelo
Helena A. Freitas Braga	Suplente	Governo	CRAS Gonzaguinha
Vanessa de Medeiros Gomes	Suplente	Governo	CRAS Zumbi dos Palmares
Betsaida Gonçalves	Titular	Entidades	Associação Social do orfanato Santa Rita de Cassia
Vacância	Suplente	Entidades	
Heloisa Helena Santiago da Silva Gonçalves	Titular	Trabalhadores	CRAS Gonzaguinha
Marcelly Guimarães Valentim	Suplente	Trabalhadores	CRAS Zumbi dos Palmares
Elisângela Sampan	Titular	Usuários	CRAS Marcio Brotto
Mislene Paulo da Silva	Suplente	Usuários	CRAS Marcio Brotto

8ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 8ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Roberta de Vasconcelos Marinheiro	Titular	Governo	URS Dina Sfat
Monica da Silva Leite	Titular	Governo	CRAS Heloneida Studart
Cecilia Lucia Cortez	Titular	Governo	CRAS Maria Thereza Moura
Andreia Rohde	Suplente	Governo	URS Realengo
Ludmila Felix de Carvalho	Suplente	Governo	URS Nilida Ney
Patrícia Torres da Silva Orlando	Suplente	Governo	Casa Viva Bangu
Ubiratan da Silva Vital	Titular	Entidades	AADEF - Associação Amigos do deficiente Físico - RJ
Célia Regina Pinheiro	Suplente	Entidades	Ação Cristã Vicente Moretti
Rosália Balbina da Silva Lopes	Titular	Trabalhadores	CRAS Vila Moretti

Vacância	Suplente	Trabalhadores	
Maria do Socorro Lisboa Sobrinho	Titular	Usuários	CRAS Oswaldo Antonio
Vacância	Suplente	Usuários	

9ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 9ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Lilian Teixeira Ribeiro	Titular	Governo	9ª CASDH
Érica Cristina P. L. Ferraz de Souza	Titular	Governo	9ª CASDH
Jorge Luiz da Silva Macedo -	Titular	Governo	9ª CASDH
Adriana da Silva	Suplente	Governo	9ª CASDH
Simone Leis Macckione	Suplente	Governo	9ª CASDH
Mery Lucia de Souza - CASD	Suplente	Governo	9ª CASDH
Abel Colbert de Souza Gomes	Titular	Entidades	NEAC - Núcleo Especial de Atenção a Criança
Vacância	Suplente	Entidades	
Selma Patrícia de Oliveira	Titular	Trabalhadores	9ª CASDH
Livia de Souza Freitas de Carvalho	Suplente	Trabalhadores	9ª CASDH
Vacância	Titular	Usuários	
Vacância	Suplente	Usuários	

10ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 10ª CASDH.

NOME	MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Letícia Ferreira Leite	Titular	Governo	10ª CASDH
Claudia Cilene Radamas Kistenmacker	Titular	Governo	CREAS Pe. Guilherme Decaminada
Cintia Regina da Silva Pedroza	Titular	Governo	10ª CASDH
Aline de Carvalho Pinto Barros	Suplente	Governo	CRAS Helenice Nunes Jascinto
Adriana Neves Silveira Nunes	Suplente	Governo	10ª CASDH
Cristina Souza Barros	Suplente	Governo	10ª CASDH
Francisco Jorge Venâncio dos Santos	Titular	Entidades	Ser Cidadão
Vacância	Suplente	Entidades	
Marta Rodrigues Madeira	Titular	Trabalhadores	Instituto Onikoja
Elina Maria de Freitas	Suplente	Trabalhadores	CRAS Maria Vieira Bazani
Francimar Santos da Costa	Titular	Usuários	CRAS Jorge Gonçalves
Vacância	Suplente	Usuários	

Art. 3º - As seguintes candidaturas foram indeferidas:

Lidia de Mello Fernandes	Suplente	Trabalhadores	Galpão da Gamboa
MOTIVO: A instituição teve sua inscrição cancelada.			
Anna Paola Figueiredo Turano	Titular	Entidades	Associação Solidários Amigos de Betânia - ASAB LORETO
MOTIVO: A instituição ocupa atualmente vaga no CMAS.			
Pether Paulo da Silveira Santos Junior	Titular	Entidades	ASAB - Associação Solidários Amigos de Betânia
MOTIVO: A instituição e o indicado ocupam atualmente vaga no CMAS.			

Art. 4º - As vacâncias e impedimentos serão analisados e disciplinados pela Comissão de Normas, para posterior parecer do colegiado do CMAS/RJ;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019

Márcia Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS/RJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO Nº 120 /2019**

Aprova a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/RJ 069/2014, publicada no DOM em 18/12/2014, dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da(s) Entidade(s) abaixo relacionada:

NOME DA ENTIDADE	Nº PROCESSO	INSCRIÇÃO	CNPJ
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	08/003675/2019	1060	29.962.016/0001-67
TIPO DE OFERTA	NÍVEL DE PROTEÇÃO	SERVIÇO	
ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA E DIREITOS	NÃO SE APLICA	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas. Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda. Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.	
OUTRAS OFERTAS		Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	

§ 1º - A(s) entidade(s) acima elencada(s) terá(ão) sua inscrição por tempo indeterminado, porém deverá(ão) apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, Relatório de Atividades e Plano de Ação conforme determina o disposto na Resolução CMAS/RJ nº 069/2014.

§ 2º - Essa(s) Entidade(s) está(ão) dispensada(s) de apresentar a documentação descrita no parágrafo anterior para o Exercício de 2019.

§ 3º - A(s) Entidade(s) acima elencada(s) receberá(ão) seu Certificado de Inscrição na Assembleia Ordinária de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

Márcia Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS/RJ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO Nº 121/2019**

Indeferir a(s) Inscrição(ões) da(s) Entidade(s) e Organização de Assistência Social abaixo mencionada(s).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/RJ nº 69/2014, publicada no DOM em 18/12/2014, dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, em seus artigos, especialmente, o art. 9º que regula o procedimento administrativo a ser obedecido pelas entidades e Organização de Assistência Social inscritas e Certificadas no âmbito municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/RJ nº 78/2018, publicada no DOM em 24/10/2018, que dispõe sobre cancelamento de Inscrição e/ou Indeferimento do Recurso motivadamente por entrega intempestiva ou não entrega do requerimento anual de regularidade.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, DE 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Indeferir a(s) Inscrição(ões) da(s) Entidade(s) abaixo relacionada(s):

NOME DA ENTIDADE	MOTIVAÇÃO	Nº PROCESSO
MAP - MOVIMENTO DE AMOR AO PRÓXIMO	Descumprimento da Resolução CMAS 69/2014 e Resolução CMAS 78/2018 com falta de andamento processual	08/005400/2018

NOME DA ENTIDADE	MOTIVAÇÃO	Nº PROCESSO
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO, ENSINO E PESQUISA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBRATEC	Descumprimento da Resolução CMAS 69/2014 e Resolução CMAS 78/2018 com falta de andamento processual	08/001680/2018

NOME DA ENTIDADE	MOTIVAÇÃO	Nº PROCESSO
MOVIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL NOVO HORIZONTE	Descumprimento da Resolução CMAS 69/2014 e Resolução CMAS 78/2018 com falta de andamento processual	08/000399/2018

NOME DA ENTIDADE	MOTIVAÇÃO	Nº PROCESSO
CISOMA - CENTRO INTEGRADO SOUSA MARQUES	Descumprimento da Resolução CMAS 69/2014 e Resolução CMAS 78/2018 com falta de andamento processual	08/000872/2019

NOME DA ENTIDADE	MOTIVAÇÃO	Nº PROCESSO
PROJCONH - PROJETO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	Descumprimento da Resolução CMAS 69/2014 e Resolução CMAS 78/2018 com falta de andamento processual	08/003891/2019

NOME DA ENTIDADE	MOTIVAÇÃO	Nº PROCESSO
INSTITUTO NOVO BRASIL	Descumprimento da Resolução CMAS 69/2014 e Resolução CMAS 78/2018 com falta de andamento processual	08/001861/2019

§ 1º - A(s) Entidade(s) citada(s) no caput terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do AR (Aviso de Recebimento) referente a(s) sua(s) notificação(ões) do(s) Indeferimento(s) para apresentar(em) sua(s) defesa(s).

§ 2º - A(s) defesa(s) fundamentada(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) por meio de Ofício(s), em papel timbrado da(s) Entidade(s), assinado(s) pelo(s) Representante(s) Legal(ais) da(s) mesma(s) e entregue(s) na sede do CMAS/RJ, de terça a sexta feira, das 10 às 16 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.
Márcia Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO CMAS N.º 122/2019

Retifica a Regularidade da Entidade de Assistência Social no CMAS/RJ de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei N.º 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e;

Considerando o disposto na Resolução CNAS n.º 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/RJ 069/2014, publicada no DOM em 23/02/2015, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS/RJ;

Considerando a Resolução CMAS/RJ n.º 78/2018, publicada no DOM em 24/10/2018, que dispõe sobre o prazo de entrega, cancelamento de Inscrição e/ou Indeferimento do Recurso motivadamente por entrega intempestiva ou não entrega do requerimento anual de regularidade;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução CMAS 54/2019 quanto a Regularidade da Entidade de Assistência Social abaixo mencionada no ano de 2019:

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
106	PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO	33.621.319./0039-66
TIPO DE OFERTA	NÍVEL DE PROTEÇÃO	SERVIÇO
ATENDIMENTO	Serviços de Proteção Social Básica	Serviço De Convivência E Fortalecimentos De Vínculos
	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado em Abordagem Social.
ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA E DIREITOS	NÃO SE APLICA	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
OUTRAS OFERTAS		Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS n.º 33/2011.

§ Único - A Entidade acima elencada receberá seu Certificado de Regularidade Anual na Assembleia Ordinária de janeiro de 2020, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução tem eficácia a partir do dia 01 de maio de 2019.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.
Márcia Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO N.º 123/2019

Retifica a Regularidade da Entidade de Assistência Social no CMAS/RJ de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei N.º 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e;

Considerando o disposto na Resolução CNAS n.º 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/RJ 069/2014, publicada no DOM em 23/02/2015, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS/RJ;

Considerando a Resolução CMAS/RJ n.º 78/2018, publicada no DOM em 24/10/2018, que dispõe sobre o prazo de entrega, cancelamento de Inscrição e/ou Indeferimento do Recurso motivadamente por entrega intempestiva ou não entrega do requerimento anual de regularidade;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução CMAS 18/2019 quanto a Regularidade da Entidade de Assistência Social abaixo mencionada no ano de 2018:

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
106	PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO	33.621.319./0039-66
TIPO DE OFERTA	NÍVEL DE PROTEÇÃO	SERVIÇO
ATENDIMENTO	Serviços de Proteção Social Básica	Serviço De Convivência E Fortalecimentos De Vínculos
	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado em Abordagem Social.
ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA E DIREITOS	NÃO SE APLICA	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
OUTRAS OFERTAS		Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS n.º 33/2011.

§ Único - A Entidade acima elencada receberá seu Certificado de Regularidade Anual na Assembleia Ordinária de janeiro de 2020 do corrente ano, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Resolução tem eficácia a partir do dia 01 de maio de 2018.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.
Márcia Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO N.º 124/2019

Aprova a proposta de trabalho para Emenda Parlamentar, destinada a estruturação da Proteção Social Especial Média complexidade do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 2.469 de 30 de agosto de 1996 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16 de dezembro de 2019.

Considerando o que confere a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e o disposto na Resolução NOB/SUAS, N.º 33/2012, em especial seus Artigos n.º 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

Considerando Portaria n.º 2601 de 08 de junho de 2018, que dispõe da transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; E

Considerando as apresentações já realizadas em plenárias anteriores ao Colegiado do CMAS/RJ, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, através da Assessoria de Gestão e Captação de Recursos - AGCR.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Proposta de Trabalho, na forma apresentado pela SMASDH, para o recebimento de emenda parlamentar, programação n.º 5500020190062 do Ministério da Cidadania, do Deputado Federal Sr. Chiquinho Brazão, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Proteção Social especial de Média complexidade, Contratação de serviços para a implementação da metodologia do projeto "Passo a Passo" em 10 CREAS da Cidade.
Parágrafo Único - A SMASDH apresentará os resultados alcançados, dentro do calendário de apresentações da PSE ao CMAS Rio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.
MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 125/2019

Dispõe sobre o funcionamento das Entidades da Rede História Conveniada - RHC nas semanas comemorativas das festas de natal e ano novo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das entidades da RHC nos últimos dias úteis do ano, próximo dos feriados de Natal e do Ano Novo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020 destinados a atividades internas, visando a organização para o ano de 2020, em todas as Entidades socioassistenciais da RHC.

Art. 2.º - Nas datas dispostas no caput serão normalmente assegurados os repasses dos recursos financeiros do SUAS, tomando como referencia a relação de atendimentos (RA) do mês de novembro de 2019.

§ Único - As Entidades poderão organizar equipes de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas instalações e a de prestar informações a população.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.
MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS/Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO CMAS/RJ Nº 126/2020

Estabelece o calendário para capacitação das Entidades inscritas no CMAS/RJ para fins de Regularidade Anual de 2020 e entrega de documentação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em especial seu Art. 13º, que estipula que as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior;

Considerando a Resolução CMAS/RJ Nº 69 de 15 de dezembro de 2014, que fixa as Normas para Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma apresentada no Anexo I, o calendário de capacitação das Organizações de Assistência Social, para o comportamento de entrega da documentação, visando à Certidão Anual de Regularidade - Ano 2020. Parágrafo único - As capacitações ocorrerão no Auditório da Sociedade Bíblica do Brasil, na Buenos Aires, 135 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 09 às 13 horas;

Art. 2º Estabelecer, na forma apresentada no Anexo II, o calendário de entrega de documentos para regularidade 2020 das Entidades e Organizações Sociais.

§1º A documentação deve ser entregue na sede do CMAS, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Sala 660 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, de terça a sexta, das 10 às 16 horas.

§ 2º Toda a documentação deve ser entregue, impreterivelmente, até o dia 30/04/2020.

§ 3º Os documentos a serem entregues, no formato estabelecido pela Resolução CMAS Nº 69/2014, são:

I. Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo IV da Resolução CMAS nº 69/2014;

II. Documento de Identificação do Representante Legal (original e cópia) - Inciso IV do Artigo 11 da Res. CMAS/RJ nº 69/2014;

III. Cadastro de Pessoas Física - CPF do Representante Legal (original e cópia) - Inciso IV do Artigo 11 da Res. CMAS/RJ nº 69/2014;

IV. Ata de Eleição e Posse da Diretoria, ou órgão congênera (original e cópia) - Inciso V do Artigo 11 da Res. CMAS/RJ nº 69/2014;

V. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado;

VI. Relatório de Atividades do ano anterior - Artigo 8º e Inciso VII do Artigo 11 da Res. CMAS/RJ nº 69/2014;

VII. Plano de Ação do ano vigente - Artigo 7º e inciso VI do Artigo 11 da Res. CMAS/RJ nº 69/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020
Marcia Ribeiro da Silva
Presidente do CMAS/RJ

ANEXO I
CAPACITAÇÃO

INSCRIÇÃO	Nº DATAS
001 a 301	23 de janeiro de 2020
303 a 869	13 de fevereiro de 2020
870 a 1.059	19 de março de 2020

ANEXO II
ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CMAS

INSCRIÇÃO	Nº DATAS
001 a 301	28 de fevereiro de 2020
303 a 869	31 de março de 2020
870 a 1.059	27 de abril de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 127/2019

Estabelece calendário de divulgação dos resultados dos órgãos vinculados a SMASDH, nas Assembleias do CMAS/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 258ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/12/2019 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social; e.

CONSIDERANDO Resolução CNAS Nº 15/2014. Que orienta os Conselhos de Assistência Social - CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o cronograma de apresentações de resultados da Política de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2020, conforme anexo;

Parágrafo Único: Havendo impossibilidade de apresentação o CMAS deverá ser notificado, apresentando-se as razões em reunião da Mesa Diretora do CMAS Rio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS/Rio

ANEXO

APRESENTAÇÕES - 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatório da Gestão 2019 da SMASDH		x										
Plano de Ação 2020 - FNAS e FEAS			x									
Prestação de Contas 2019 - FEAS		x										
Demonstrativo Sintético Suasweb				x								
4º Trimestre - FMAS (2019)			x									
1º Trimestre - FMAS (2020)					x							
2º Trimestre - FMAS (2020)								x				
3º Trimestre - FMAS (2020)											x	
Proposta Orçamentária 2021 da SMASDH				x								
Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda			x			x			x			x
Subgerência da Rede Socioassistencial Privada					x							
Coordenadoria Técnica de Programas de População de Rua				x								
- Coordenadoria de Serviços Especializados						x						
- Coordenadoria de Medidas Socioeducativas												
- Coordenadoria de Proteção Social Básica												
- Gerência de Proteção à Família - CRAS/PAIF/Benefícios eventuais					x							
- Gerência de Serviços Socioassistenciais - SCFV/PSE/ Criança Feliz/Banco Carioca												
- Coordenadoria de Integração ao Mundo do Trabalho												
- Gerência de Inclusão Produtiva- Acessuas, empreendedorismo.							x					
- Gerência de Segurança Alimentar												
- Gerência de Intermediação ao Mundo do Trabalho												
- Coordenadorias de Ações Especiais												
- Gerência de ações integradas - BPC, BPC Escola, Territórios Sociais.									x			
- Gerência de Gestão de Riscos e Resiliência												
Subsecretaria de Direitos Humanos												x
Subsecretaria de Políticas para a Mulher								x				
Gerência de Gestão do Trabalho												
Gerência de Planejamento, Regulação e Gestão de Pessoas.	x											
Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente												

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **FLÁVIA RIBEIRO PAZ**, Bibliotecário, matrícula 12/227.049-4, com validade de 4 de dezembro de 2019, da Função Gratificada de Gerente IV, Símbolo DAI-06, Código 49976, da Biblioteca Popular de Campo Grande, da Gerência de Bibliotecas, da Coordenadoria de Equipamentos Culturais, da Subsecretaria de Cultura, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **IVANIR PEREIRA GUIMARÃES**, Animador Cultural, matrícula 12/130.316-3, com validade de 4 de dezembro de 2019, da Função Gratificada de Secretário I, Símbolo DAI-05, Código 75305, do Gabinete desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **IVANIR PEREIRA GUIMARÃES**, Animador Cultural, matrícula 10/130.316-3, com validade de 4 de dezembro de 2019, para exercer a Função Gratificada de Gerente IV, Símbolo DAI-06, Código 49976, da Biblioteca Popular de Campo Grande, da Gerência de Bibliotecas, da Coordenadoria de Equipamentos Culturais, da Subsecretaria de Cultura, desta Secretaria.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

*EXPEDIENTE DE 01/10/2019

Processo 12/001.409/2015- NAD Nº 1113/2019

- 1 - OBJETO: Parcerias Voluntárias- ORG SC CIVIL - OSC;
 - 2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INSTITUTO USINA SOCIAL;
 - 3 - FUNDAMENTO: Artigo 16 CAPUT DA LEI 13019/14;
 - 4 - RAZÃO: Seleção Pública;
 - 5 - VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - 6 - AUTORIDADE: ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO
- *Omitido no D.O Rio de 02/10/2019.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

*EXPEDIENTE DE 04/12/2019

Processo 12/001.530/2019- NAD Nº 1231/2019

- 1 - OBJETO: Serviços Diversos de Engenharia;
 - 2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SATEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA;
 - 3 - FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO II DA LEI 8666/93;
 - 4 - RAZÃO: Dispensa;
 - 5 - VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
 - 6 - AUTORIDADE: ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO
- *Omitido no D.O Rio de 05/12/2019.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 16/12/2019

Processo nº 12/001.661/2019 - AUTORIZO a abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE OBRAS DE ARTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUSEU HISTÓRICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor estimado de **R\$ 25.501,68** (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos).

* Omitido no D. O Rio de 17/12/2019

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

EXPEDIENTE DO DIA 13/12/2019

Processo: 12/001.721/2019 - NAD Nº 1235/2019

- 1 - OBJETO: Projeto "ORQUESTRA SINFÔNICA JUVENIL CARIOCA TEMPORADA 2019"
- 2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA PROVIDÊNCIA
- 3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
- 4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
- 5 - VALOR: R\$ 145.381,47 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)
- 6 - AUTORIDADE: CARLOS CORRÊA COSTA

Processo: 12/001.101/2019 - NAD Nº 1236/2019

- 1 - OBJETO: Projeto "CIRCUITO CULTURAL DA CIDADANIA 4ª EDIÇÃO"
- 2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ KOMMITMENT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA
- 3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
- 4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
- 5 - VALOR: R\$ 19.657,07 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)
- 6 - AUTORIDADE: CARLOS CORRÊA COSTA

Processo: 12/001.101/2019 - NAD Nº 1234/2019

- 1 - OBJETO: Projeto "CIRCUITO CULTURAL DA CIDADANIA 4ª EDIÇÃO"
- 2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ KOMMITMENT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA
- 3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
- 4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
- 5 - VALOR: R\$ 40.234,07 (quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos)
- 6 - AUTORIDADE: CARLOS CORRÊA COSTA

Processo: 12/001.123/2019 - NAD Nº 1233/2019

- 1 - OBJETO: Projeto "PARA GOSTAR DE LER"
- 2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PALAVRA Z PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI ME /VENIT PARTICIPAÇÕES HOTELEIRAS LTDA
- 3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
- 4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
- 5 - VALOR: R\$ 10.109,66 (dez mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos)
- 6 - AUTORIDADE: CARLOS CORRÊA COSTA

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: Marcos Antônio Teixeira

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMDT "P" Nº 86 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores: **PRICILA LEMES MAIO**, Agente de Administração, matrícula nº 10/295.844-5; **FELIPE SARAIVA RODRIGUES**, Agente de Administração, matrícula nº 10/295.846-0; **MARCELO BAPTISTA DE AQUINO**, Agente de Administração, matrícula nº 10/193.004-9, para aferir o valor do bem doado a esta Secretaria nos autos do processo nº 29/000.362/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 17/12/19

PROCESSO Nº29/000.363/2019 - Conforme informação contida no Laudo de Vistoria de fl.14 do presente administrativo, informo que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia NÃO ACEITA a doação definitiva do bem ofertado pela Senhora Luciane Frazão, em virtude do mesmo não atender aos anseios deste Órgão.

PROCESSO Nº29/000.363/2019 - Conforme informação contida no Termo de Vistoria de fls.13 e 15 do presente administrativo, informo que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia ACEITA as doações definitivas dos bens ofertados pelas Senhoras Luciane Frazão e Maria Elza Cardoso, em virtude do mesmo atender aos anseios deste Órgão.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: Felipe Michel

RESOLUÇÃO SEMESQVE Nº 019

RIO DE JANEIRO, 17 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade que aquisição de novas Academias da Terceira Idade para atendimento ao Projeto Rio ao Ar Livre - RAL;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 08/002.869/2019;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO RIO Nº 46275 DE 29 DE JULHO DE 2019, que Revoga o Decreto 30.946, de 10 de agosto de 2009, que cria a Academia da Terceira Idade - ATI, dispõe sobre a instalação dos equipamentos, e dá outras providências.;

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência do remanejamento de núcleos do Projeto Rio ao Ar Livre - RAL, considera-se atendido o requisito constante no art. 2º do DECRETO RIO Nº 46275 DE 29 DE JULHO DE 2019 para academias da terceira idade (ATI) a serem adquiridas pela Fundação Parques e Jardins, com instalação e garantia do fabricante pelo período de um ano, na forma em que menciona.

Art. 2º - Autorizo a aquisição de vinte e quatro academias da terceira idade pela Fundação Parques e Jardins, que devem ser instaladas nos endereços a seguir, onde já existem núcleos do Projeto Rio ao Ar Livre - RAL, que passarão a ser desenvolvidos nas mesmas de forma permanente:

- I. Rua Augusto e Souza - Inhaúma (Praça São Paulo);
- II. Avenida Paulo Afonso x Rua Camarugi - Campo Grande (Praça Inominada);
- III. Avenida João XXIII, próximo ao nº 1050 - Santa Cruz (Área Publica);
- IV. Estrada de Urucânia, próximo ao nº 4592 - Santa Cruz (Área publica);
- V. Rua Honório - Cachambi (Praça Dentista Canuto Barbosa Filho);
- VI. Rua Álvaro de Miranda - Pilares (Praça Rogério Oliviere);
- VII. Largo do Catumbi - Catumbi (Área Publica);
- VIII. Rua Caçapava do Sul - Pavuna (Praça Franklin Luiz Furtado);
- IX. Rua Telemaco Gonçalves Maia - Marechal Hermes (Praça Nair de Tefte);
- X. Rua Antonio Raposo - Bento Ribeiro (Praça Managua);
- XI. Estrada Santa Marinha - Gávea (Parque da Cidade);
- XII. Rua Aperana - Leblon (Parque Dois Irmãos);
- XIII. Rua Mataraca x Rua Solânea - Campo grande (Praça inominada);
- XIV. Rua da Floresta - Sepetiba (Praça Oscar Rossin);
- XV. Rua Cordona - Campo Grande (Praça Faisão);
- XVI. Rua 31 x Rua 35 - Santa Cruz (Praça Inominada);
- XVII. Estrada Roberto Burle Marx, próximo ao nº 9815 - Barra de Guaratiba(Área Publica);
- XVIII. Rua dos Búzios - Magalhães Bastos (Praça do Fico);
- XIX. Rua Candido Benicio - Praça Seca (Praça Barão da Taquara);
- XX. Rua 12, atrás da Iona Cultural Sandra de Sá - Santa Cruz (Praça Inominada);
- XXI. Rua Lagamar - Taquara (Praça Orleans);
- XXII. Avenida Geremario Dantas - Pechincha (Praça Geraldo Simonard);
- XXIII. Rua Itamaraju - Campo Grande (Praça Inominada);
- XXIV. Rua Mirinduba - Bento Ribeiro (Praça da Amizade e Fé).

Art. 3º - Os projetos descritos no art. 2º permanecerão no mesmo local, sem qualquer possibilidade de remanejamento ou interrupção, pelo período mínimo de um ano.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio nº 169, de 18/11/2019

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 16/12/2019

PROCESSO Nº 26/602.024/2017; 14/301.252/2013 - Autorizo o credenciamento.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 10/12/2019

(* **Processo nº 14/300.049/2019** - Indefiro o pedido
(* **Replicado por ter saído com incorreções no D.O Rio nº 186; página 65; coluna; em 12/12/2019.**

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Márcia Andréa dos Santos Peres
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E COMPLIANCE

AUDITORIA GERAL

ATOS DA AUDITORA-GERAL

PORTARIA CG/SUBAC/ADG Nº 013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das Prestações de Contas de Dirigentes de Secretarias Municipais e Equivalentes, e Fundos Especiais da Administração Direta, com vistas às certificações do exercício-base 2019.

A AUDITORA-GERAL DA SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E COMPLIANCE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Art. 40, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pelas Leis Complementares nº 82, de 16 de janeiro de 2007, dispõe que integrarão a Prestação de Contas, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno, e

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, dispõe que os processos de prestação de contas anuais deverão ser remetidos ao TCMRJ no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício.

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes de Secretarias Municipais e Equivalentes e Fundos Especiais, para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral do exercício de 2019, deve ser instruído com o Relatório Anual da Gestão, acompanhado de seus apêndices, emitidos pelo Titular do Órgão, conforme modelos estabelecidos nos incisos I a XVIII deste artigo:

I - O Relatório Anual da Gestão deverá observar o modelo estabelecido no **Anexo I**, no que couber;

II - Apêndice 1 - Demonstrativo da execução das ações previstas no PPA - Plano Plurianual, emitido pelo Sistema de Informações Gerenciais - SIG, no módulo Orçamento / Execução das Ações Previstas no PPA, com a coluna "Justificativa" devidamente preenchida;

III - Apêndice 2 - Relação das apurações disciplinares instauradas no exercício sob análise e das iniciadas em exercícios anteriores e concluídas no exercício de 2019, exceto as relacionadas no Apêndice 6;

IV - Apêndice 3 - Relação de todos os ordenadores, os quais tenham ou não ordenado despesas no órgão;

V - Apêndice 4 - Declaração das respectivas unidades de pessoal de que os ordenadores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05/05/1994, do Decreto nº 21.488/2002, regulamentado pela Resolução SMA nº 1.085/2002, e alterado pelo Decreto nº 35.609/2012, como também a de apresentação do formulário "Ficha Limpa", conforme determinado pelo Decreto nº 34.629/2011;

VI - Apêndice 5 - Termo de Responsabilidade pela Inscrição em Restos a Pagar Não Processados;

VII - Apêndice 6 - Demonstrativo das Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas no exercício sob análise;

VIII - Apêndice 7 - Relação das obrigações relativas ao exercício de 2019 para as quais não foram emitidos empenhos;

IX - Apêndice 8 - Demonstrativo dos instrumentos ativos vencidos e não encerrados no sistema FINCON até 31/12/2019, contendo as justificativas para o seu não encerramento;

X - Apêndice 9 - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes;

XI - Apêndice 10 - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos transferidos a outros órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes junto ao Órgão;

XII - Apêndice 11 - Demonstrativo da situação das prestações de contas finais dos contratos de gestão certificados e os pendentes de certificação no exercício de 2019 nos termos da Resolução nº 1.224 de 11 de março de 2016;

XIII - Apêndice 12 - Demonstrativo das concessões e prestações de contas referentes a todos os recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP;

XIV - Apêndice 13 - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Órgão ou pela CGM no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento aos incisos II e III do Art. 18 da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014;

a) As Tomadas de Contas Especiais instauradas e/ou certificadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, nos termos do Inciso XIV deste artigo, deverão ser informadas tanto pela CGM como pelo Órgão que motivou sua instauração;

b) A CGM deverá informar aos Órgãos as Tomadas de Contas Especiais finalizadas e as que estiverem em andamento até o final do exercício sob análise, a fim de que sejam inseridas, também, no apêndice do Relatório do Órgão que motivou sua instauração;

c) Os processos de Tomadas de Contas Especiais cuja remessa ao TCMRJ foi dispensada nos termos do parágrafo 1º do art. 4º da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014 - que já foram certificadas pela Auditoria Geral durante o exercício sob análise - deverão ser encaminhados ao Processo de Prestação de Contas de Gestão respectivo.

XV - Apêndice 14 - Relação das Tomadas de Contas instauradas pelo Órgão no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento ao disposto no Art. 157 da Deliberação TCMRJ nº 266 de 28 de maio de 2019;

a) As Tomadas de Contas certificadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, nos termos do Inciso XV deste artigo, deverão ser informadas tanto pela CGM como pelo Órgão que a instaurou.

XVI - Apêndice 15 - Informações quanto aos esclarecimentos ou justificativas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, do exercício de 2018, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro - DCM nº 126 - Suplemento de 15/07/2019;

XVII - Apêndice 16 - Formulário denominado "Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades", emitido através do Sistema SAFRA, conforme instruções contidas no Manual do Sistema, Módulo 3 Follow-up - Gerar Anexo III - Follow-up:

a) As Secretarias deverão emitir o Formulário denominado "Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades" diretamente do Sistema de Acompanhamento de Fragilidades - SAFRA, após a liberação prévia da Auditoria Geral;

b) As Secretarias deverão anexar no Sistema de Acompanhamento de Fragilidades - SAFRA os documentos que evidenciem a adoção das ações e o saneamento da fragilidade nos casos em que for informado o status I - Implementado;

c) Para os Órgãos que não tiverem fragilidades a serem corrigidas, o Sistema SAFRA não emitirá o formulário de *follow-up*, sendo emitido, pela Auditoria Geral, um Ofício com essa informação, que deverá fazer parte da Prestação de Contas;

XVIII - Apêndice 17 - Relação de processos de prestação de contas de almoxarifado do exercício base 2019, instruídos pelos responsáveis por almoxarifados do Órgão, na forma da Portaria CG/SUBAC/ADG nº 11 de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Além do disposto no artigo 1º da presente Portaria, o processo administrativo de Prestação de Contas deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Relatório de Avaliação de Programas e Ações, instituído pela Resolução SMF nº 3.021 de 29 de outubro de 2018;

II - Cópias das publicações dos atos de nomeações/delegações e exonerações dos ordenadores;

III - Relatório de Saldo das Dotações extraído do Sistema FINCON, após concluído o processo de inscrição dos Restos a Pagar, com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/Despesa Orçamentária/Saldo de Dotação - FCONP09614 - selecionar os campos "Órgão", "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2019) e "analítico"; e

Art. 3º Os titulares das Secretarias que possuam Fundos Municipais vinculados deverão fazer constar no seu processo de Prestação de Contas de Gestão as informações e documentos estabelecidos nos incisos I a III para esses Fundos:

I - no Relatório Anual da Gestão, em seção específica, todas as informações e apêndices descritos no Artigo 1º, quando aplicável;

II - as documentações listadas no artigo 2º; e

III - a documentação listada a seguir:

a) Parecer emitido pelo Conselho ou Comissão Gestora, aprovando as contas do Fundo, de acordo com a Lei de criação ou no seu regulamento;

b) Balanço Orçamentário;

c) Balanço Financeiro;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração das Variações Patrimoniais;

f) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto; e

g) Notas Explicativas;

h) Demonstrativo de Receita Arrecadada de Fundos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/DCASP/Demonstrativo da Receita Arrecadada de Fundos- FCOP 13130 - preencher "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2019), "Fundo", "Nível" (subrubrica), "Demonstrativo" (sintético).

Parágrafo Único. Os documentos referentes às alíneas de "b" a "g" do inciso III deverão estar assinados pelo Contador Geral.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Casa Civil apresentará em processos separados as Prestações de Contas do exercício de 2019 das Subsecretarias de Bem Estar Animal - SUBEM, de Serviços Compartilhados - SUBSC e de Esporte e Lazer - SUBEL, em virtude das políticas públicas exercidas por essas Subsecretarias e considerando a transferência das competências regimentais e sistêmicas afetas às antigas Secretarias Municipais que substituem, conforme Decretos nº 42.861 e 42.940 e 43.121 de 2017, sem o prejuízo da apresentação da Prestação de Contas da Secretaria relativa aos demais atos e ordenações.

§1º Caberá ao Secretário Municipal da Casa Civil o envio das Prestações de Contas, previstas no caput deste artigo, para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral.

§2º Aplicam-se as Prestações de Contas, previstas no caput deste artigo todos os demais dispositivos da presente Portaria.

Art. 5º A Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SECONSERMA, extinta em 03/04/2019 através do Decreto nº 45.778/2019 deverá ser apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC.

Art. 6º A Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Conservação - Unidade Administrativa 4300 criada em 03/04/2019 pelo Decreto nº 45.778 e extinta com a edição do Decreto nº 46.572/2019 que transferiu suas atividades para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, deverá ser apresentada pela SMIHC, referente ao período de 03/04/2019 a 03/10/2019.

Art. 7º As informações sobre a prestação de contas de Programas de Trabalho de outros órgãos/entidades ordenados pelo Órgão deverão ser apresentadas juntamente no Relatório Anual da Gestão, em seção específica, contendo a documentação prevista nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, no que couber.

Art. 8º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas, como apêndices do Relatório Anual da Gestão, deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 9º O Órgão, após a instrução do processo de prestação de contas, emitirá a Declaração de Conformidade, na forma do **Anexo II**.

Art. 10º Os processos de Prestação de Contas a que se refere esta Portaria deverão ser encaminhados para a Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Compliance da Controladoria Geral do Município, até o dia **09 de março de 2020**, tramitados através do código do SICOP 13003100 - CG/SUBAC/ADG e entregues diretamente no endereço situado na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Sala 1429 Bloco I - Cidade Nova.

Parágrafo único - Ficam excepcionados do prazo definido no caput os documentos determinados no inciso III do artigo 3º, que deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes das Secretarias até **11 de maio de 2020**.

Art. 11 Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacerifica.cgm@pcrj.rj.gov.br, concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivas, no prazo do artigo 10º, os documentos instruídos no processo, elaborados nos moldes estabelecidos no Anexo I, Anexo II e seus Apêndices 1 a 17, constante da presente Portaria, em documento de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10, identificando o Órgão a que se refere.

Art. 12 O modelo do relatório anual da gestão (Anexo I), inclusive seus apêndices 1 a 17 e a declaração de conformidade Anexo II serão disponibilizados somente em meio digital na página <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/auditoria>, link "Portarias".

Art. 13 Os servidores envolvidos na formalização do processo de prestação de contas deverão comparecer à reunião orientadora a ser realizada pela Auditoria Geral no Núcleo de Atividades Audiovisuais do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova - Subsolo, Auditório, no dia **20 de dezembro de 2019 às 15 horas**.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria CG/SUBAC/ADG nº 01/2018.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BRAGA

PORTARIA CG/SUBAC/ADG Nº 014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das Prestações de Contas de Dirigentes Prestações de Contas de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações, com vistas às certificações do exercício-base 2019.

A AUDITORA-GERAL DA SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E COMPLIANCE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Art. 40, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pelas Leis Complementares nº 82, de 16 de janeiro de 2007 e nº 109, de 04 de janeiro de 2011, dispõe que integrarão a Prestação de Contas, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno, e

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, dispõe que os processos de prestação de contas anuais deverão ser remetidos ao TCMRJ no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício.

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações, para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral do exercício de 2019, deve ser instruído com o Relatório Anual da Gestão, acompanhado de seus apêndices, emitidos pelo Titular da Entidade, conforme modelos estabelecidos nos incisos I a XIX deste artigo:

I - O Relatório Anual da Gestão deverá observar o modelo estabelecido no **Anexo I**, no que couber;

II - **Apêndice 1** - Demonstrativo da execução das ações previstas no PPA - Plano Plurianual, emitido pelo Sistema de Informações Gerenciais - SIG, no módulo Orçamento / Execução das Ações Previstas no PPA, com a coluna "Justificativa" devidamente preenchida;

III - **Apêndice 2** - Relação das apurações disciplinares instauradas no exercício sob análise e das iniciadas em exercícios anteriores e concluídas no exercício de 2019, exceto as relacionadas no Apêndice 6;

IV - **Apêndice 3** - Relação de todos os ordenadores, os quais tenham ou não ordenado despesas na Entidade;

V - **Apêndice 4** - Declaração das respectivas unidades de pessoal de que os ordenadores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05/05/1994, do Decreto n.º 21.488/2002, regulamentado pela Resolução SMA nº 1.085/2002, e alterado pelo Decreto n.º 35.609/2012, como também a de apresentação do formulário "Ficha Limpa", conforme determinado pelo Decreto nº 34.629/2011;

VI - **Apêndice 5** - Termo de Responsabilidade pela Inscrição em Restos a Pagar Não Processados;

VII - **Apêndice 6** - Demonstrativo das Despesas de Exercícios Anteriores, empenhadas no exercício sob análise;

VIII - **Apêndice 7** - Relação das obrigações relativas ao ano de 2019 para as quais não foram emitidos empenhos;

IX - **Apêndice 8** - Demonstrativo dos instrumentos ativos vencidos e não encerrados no sistema FINCON até 31/12/2019, contendo as justificativas para o seu não encerramento;

X - **Apêndice 9** - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes;

XI - **Apêndice 10** - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos transferidos a outros órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes;

XII - **Apêndice 11** - Demonstrativo da situação das prestações de contas finais dos contratos de gestão certificados e os pendentes de certificação no exercício de 2019 nos termos da Resolução nº 1.224 de 11 de março de 2016;

XIII - **Apêndice 12** - Demonstrativo das concessões e prestações de contas referentes a todos os recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP e/ou Fundo Fixo;

XIV - **Apêndice 13** - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Entidade ou pela CGM no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento aos incisos II e III do Art. 18 da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014;

a) As Tomadas de Contas Especiais instauradas e/ou certificadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, nos termos do Inciso XIV deste artigo, deverão ser informadas tanto pela CGM como pela Entidade que motivou sua instauração;

b) A CGM deverá informar às Entidades as Tomadas de Contas Especiais finalizadas e as que estiverem em andamento até o final do exercício sob análise, a fim de que sejam inseridas, também, no apêndice do Relatório da Entidade que motivou sua instauração;

c) Os processos de Tomadas de Contas Especiais cuja remessa ao TCMRJ foi dispensada nos termos do parágrafo 1º do art. 4º da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014 - que já foram certificadas pela Auditoria Geral durante o exercício sob análise - deverão ser apensados ao Processo de Prestação de Contas de Gestão respectivo;

XV - **Apêndice 14** - Relação das Tomadas de Contas instauradas pela Entidade no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento ao disposto no Art. 157 da Deliberação TCMRJ nº 266 de 28 de maio de 2019;

a) As Tomadas de Contas certificadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, nos termos do Inciso XV deste artigo, deverão ser informadas tanto pela CGM como pela Entidade que a instaurou;

XVI - **Apêndice 15** - Informações quanto aos esclarecimentos ou justificativas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, do exercício de 2018, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro - DCM nº 126 - Suplemento de 15/07/2019;

XVII - **Apêndice 16** - Formulário denominado "Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades", emitido através do Sistema de Acompanhamento de Fragilidades - SAFRA, conforme instruções contidas no Manual do Sistema, Módulo 3 Follow-up - Gerar Anexo III - Follow-up;

a) As Entidades deverão emitir o Formulário denominado "Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades" diretamente do Sistema SAFRA, após a liberação prévia da Auditoria Geral;

b) As Entidades deverão anexar no Sistema SAFRA os documentos que evidenciem a adoção das ações e o saneamento da fragilidade nos casos em que for informado o *status* I - Implementado;

c) Para as Entidades que não tiverem fragilidades a serem corrigidas, o Sistema SAFRA não emitirá o formulário de *follow-up*, sendo emitido, pela Auditoria Geral, um Ofício com essa informação, que deverá fazer parte da Prestação de Contas;

XVIII - **Apêndice 17** - Carta de Representação Formal da Administração, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 580, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.227/2009, alterada pela Resolução NBC TA 580 (R1)/2016 de 05 de setembro de 2016;

XIX - **Apêndice 18** - Termos de Encerramento de Caixa e Meios de Pagamento, devidamente autenticados pela comissão especialmente designada, de acordo com as normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício findo;

Art. 2º Além do disposto no artigo 1º da presente Portaria, o processo administrativo de Prestação de Contas deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Relatório de Avaliação de Programas e Ações, instituído pela Resolução SMF nº 3.021 de 29 outubro de 2018;

II - Cópias das publicações dos atos de nomeações/delegações e exonerações dos ordenadores;

III - Relatório de Saldo das Dotações extraído do Sistema FINCON, após concluído o processo de inscrição dos Restos a Pagar, com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/Despesa Orçamentária/Saldo de Dotação - FCONP09614 - selecionar os campos "Órgão", "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2019) e "analítico";

IV - Demonstrações Financeiras elaboradas para o exercício encerrado, elencadas a seguir, assinadas pelo Contabilista responsável, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo titular da Entidade, as quais deverão ser idênticas as que forem encaminhadas à Contadoria Geral, conforme normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício sob análise, devendo ser observada a sua fidelidade quando da sua publicação:

a) Balanço Orçamentário;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração das Variações Patrimoniais;

e) Demonstração do Resultado do Exercício, aplicável para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

g) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;

h) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

i) Demonstrativo da Posição Acionária, aplicável para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

j) Relação de Precatórios, aplicável somente para as Autarquias e Fundações.

V - Alterações estatutárias ocorridas no exercício;

VI - Relatório Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada, por tipo e por fonte de recursos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatório, Prestação de Contas, Comparativo Receita Prevista com a Arrecadada - FCONP09204 - selecionar "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2019), "Órgão", "Nível" (subrubrica), "Consolidado" (sim) e "Relatório para Prestação de Contas" (sim); e

VII - Parecer de auditoria externa e respectivo relatório, caso a Entidade tenha contratado tais serviços no exercício sob análise.

Art. 3º Os titulares das Fundações e Autarquias que possuam Fundos Especiais vinculados deverão fazer constar no seu processo de Prestação de Contas de Gestão as informações e documentos estabelecidos nos incisos I a III para esses Fundos:

I - no Relatório Anual da Gestão, em seção específica, todas as informações e apêndices descritos no Artigo 1º, quando aplicável;

II - as documentações listadas no artigo 2º; e

III - a documentação listada a seguir:

a) Parecer emitido pelo Conselho ou Comissão Gestora, aprovando as contas do Fundo, de acordo com a Lei de criação ou no seu regulamento;

b) Balanço Orçamentário;

c) Balanço Financeiro;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração das Variações Patrimoniais;

f) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;

g) Notas Explicativas; e

h) Demonstrativo de Receita Arrecadada de Fundos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/DCASP/Demonstrativo da Receita Arrecadada de Fundos - FCOP 13130 - selecionar "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2019), "Fundo", "Nível" (subrubrica), "Demonstrativo" (sintético).

Parágrafo Único. Os documentos referentes às alíneas de "b" a "g" do inciso III deverão estar assinados pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da Entidade.

Art. 4º As informações sobre a prestação de contas de Programas de Trabalho de outros órgãos/entidades ordenados pela Entidade deverão ser apresentadas juntamente no Relatório Anual da Gestão, em seção específica do processo instrutivo, contendo a documentação prevista nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, no que couber.

Art. 5º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas, assim como os apêndices do Relatório Anual da Gestão, deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 6º A Entidade, após a instrução do processo de prestação de contas, emitirá a Declaração de Conformidade, na forma do **Anexo II**.

Art. 7º Os processos de Prestação de Contas a que se refere esta Portaria deverão ser encaminhados ao Auditor Interno que atuar junto a Entidade até o dia **30 de março de 2020**.

Parágrafo único - As Entidades que não possuem Auditoria Interna deverão encaminhar os processos diretamente para a Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Compliance da Controladoria Geral do Município, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, tramitados através do código do SICOP 13003100 - CG/SUBAC/ADG e entregues diretamente no endereço situado na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Sala 1429 - Bloco I - Cidade Nova.

Art. 8º O Parecer do Conselho Curador, ou de Gestão, e o Parecer do Conselho Fiscal, quando houver, deverão ser encaminhados ao Auditor Interno que atua junto à Entidade ou à Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações até **20 de maio de 2020**.

Art. 9º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@pcrj.rj.gov.br, concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivos, no prazo do artigo 7º, os documentos instruídos no processo, elaborados nos moldes estabelecidos no Anexo I e seus Apêndices 1 a 18, constante da presente Portaria, em documento de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial, com tamanho 10, identificando, a Entidade a que se refere.

Art. 10 Os modelos do relatório anual da gestão (Anexo I), inclusive seus apêndices 1 a 18 e a declaração de conformidade Anexo II serão disponibilizados somente em meio digital na página <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/auditoria>, link "Portarias".

Art. 11 Os servidores envolvidos na formalização do processo de prestação de contas deverão comparecer à reunião orientadora a ser realizada pela Auditoria Geral no Núcleo de Atividades Audiovisuais do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova - Subsolo, Auditório, no dia **20 de dezembro de 2019 às 15 horas**.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CG/SUBAC/ADG nº 003/2018.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BRAGA

PORTARIA CG/SUBAC/ADG Nº 015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral da Prestação de Contas dos Dirigentes da Entidade COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP, com vistas às certificações do exercício-base 2019.

A AUDITORA-GERAL da SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E COMPLIANCE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Art. 40, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pelas Leis Complementares nº 82, de 16 de janeiro de 2007 e n.º 109, de 04 de janeiro de 2011, dispõe que integrarão a Prestação de Contas, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno,

CONSIDERANDO, que o § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 32.166/2010, dispõe que a Auditoria Geral da CGM publicará portaria específica regulamentando forma e prazo para que a CDURP organize e apresente sua prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP, para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral do exercício de 2019, deve ser instruído com o Relatório Anual da Gestão, acompanhado de seus apêndices, emitidos pelo Titular da Entidade, conforme modelos estabelecidos nos incisos I a XIII deste artigo:

I - O Relatório Anual da Gestão deverá observar o modelo estabelecido no **Anexo I**, contendo informações sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - **Apêndice 1** - Relação das apurações disciplinares instauradas no exercício sob análise e das iniciadas em exercícios anteriores e concluídas no exercício de 2019;

III - **Apêndice 2** - Declaração da respectiva unidade de pessoal de que os gestores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05/05/1994 e do Decreto n.º 21.488/2002, regulamentado pela Resolução SMA nº 1.085/2002 e alterado pelo Decreto nº 35.609/2012, como também a de apresentação do formulário "Ficha Limpa", conforme determinado pelo Decreto nº 34.629/2011;

IV - **Apêndice 3** - Relação das licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas e respectivos contratos firmados, em andamento ou encerrados no exercício sob análise, informando o nome do favorecido (contratado), o objeto contratual, valor, vigência e execução financeira ocorrida no ano, incluindo os termos aditivos eventualmente firmados e respectivas vigências;

V - **Apêndice 4** - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de contratos, convênios, acordos, ajustes, parcerias, empréstimos ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como, se for o caso, os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes;

VI - **Apêndice 5** - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos transferidos a outros órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes;

VII - **Apêndice 6** - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Entidade ou pela Controladoria Geral do Município - CGM no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento aos incisos II e III do Art. 18 da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014;

a) As Tomadas de Contas Especiais instauradas e/ou certificadas pela CGM, nos termos do Inciso VII deste artigo, deverão ser informadas tanto pela CGM como pela Entidade que motivou sua instauração;

b) A CGM deverá informar à Entidade as Tomadas de Contas Especiais finalizadas e as que estiverem em andamento até o final do exercício sob análise, a fim de que sejam inseridas, também, no apêndice do Relatório da Entidade que motivou sua instauração;

c) Os processos de Tomadas de Contas Especiais cuja remessa ao TCMRJ foi dispensada nos termos do parágrafo 1º do art. 4º da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014 - que já foram certificadas pela Auditoria Geral durante o exercício sob análise - deverão ser apensados ao Processo de Prestação de Contas de Gestão respectivo;

VIII - **Apêndice 7** - Relação das Tomadas de Contas instauradas pela Entidade no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento ao disposto no Art. 157 da Deliberação TCMRJ nº 266 de 28 de maio de 2019;

a) As Tomadas de Contas certificadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, nos termos do Inciso VIII deste artigo, deverão ser informadas tanto pela CGM como pela Entidade que a instaurou;

XVI - **Apêndice 8** - Informações quanto aos esclarecimentos ou justificativas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, do exercício de 2018, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro - DCM nº 126 - Suplemento de 15/07/2019;

IX - **Apêndice 9** - Formulário denominado "**Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades**", emitido através do Sistema de Acompanhamento de Fragilidades - SAFRA, conforme instruções contidas no Manual do Sistema, Módulo 3 **Follow-up - Gerar Anexo III - Follow-up**:

a) A Entidade deverá emitir o Formulário denominado "**Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades**" diretamente do Sistema SAFRA, após a liberação prévia da Auditoria Geral; e

b) A Entidade deverá anexar no Sistema SAFRA os documentos que evidenciem a adoção das ações e o saneamento da fragilidade nos casos em que for informado o *status* I - Implementado;

X - **Apêndice 10** - Declaração do Contabilista responsável de que todas as Demonstrações Financeiras foram realizadas em conformidade com a Lei 6.404/76 e alterações posteriores, com as normas emanadas pela CVM e demais princípios e práticas contábeis adotadas no Brasil;

XI - **Apêndice 11** - Relação dos aumentos de capital ocorridos no exercício sob análise;

XII - **Apêndice 12** - Relação das integralizações de capital ocorridas no exercício sob análise;

XIII - **Apêndice 13** - Carta de Representação Formal da Administração, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 580, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.227/2009, alterada pela Resolução NBCA 580 (R1)/2016 de 05 de setembro de 2016;

Art. 2º Além do disposto no artigo 1º da presente Portaria, o processo administrativo de Prestação de Contas deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Cópias das publicações dos atos de nomeações/delegações e exonerações dos ordenadores;

II - Parecer de auditoria externa e respectivo relatório, caso a Entidade tenha contratado tais serviços no exercício sob análise;

III - Ata do Conselho de Administração contendo a aprovação do orçamento para o exercício de 2019, detalhando os valores autorizados para cada um dos centros de custos.

IV - Fluxo de recursos aplicados em todos os seus projetos, incluindo os relacionados às atividades administrativas, indicando sua origem e a execução orçamentária destinadas ao seu custeio.

V - Demonstrações Financeiras elaboradas para o exercício encerrado, elencadas a seguir, assinadas pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da Entidade, as quais deverão ser idênticas as que forem encaminhadas para a Contadoria Geral, conforme normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício sob análise, devendo ser observada a sua fidelidade quando da sua publicação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto; e

e) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

VI - Demonstrativo da Posição Acionária;

VII - Alterações estatutárias ocorridas no exercício;

VIII - Comentário e justificativa do resultado apurado através da Demonstração de Resultado do Exercício - DRE e do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

IX - Relatório do responsável pela Contabilidade com informações relevantes não detalhadas nas Demonstrações Financeiras, inclusive quanto à evolução dos saldos das contas de almoxarifado, imobilizado e investimentos, contendo: saldo anterior, entradas, saídas e saldo final;

X - Inventário de seus bens móveis e imóveis, contendo a descrição por item, sua origem, respectivos valores;

XI - Informações sobre a prestação de garantias reais, fidejussórias e contratação de seguros, contendo no mínimo os seguintes dados: número do processo, objeto e valor envolvido;

XII - Relação das Concessões ou Parcerias Público-Privadas (PPP), em quaisquer das modalidades previstas nas Leis 8.987/1995, 11.079/2004 e suas alterações, contendo no mínimo: o contratado (ou parceiro), vigência, valor total, execução financeira, a contribuição gerada ao desenvolvimento da área de especial interesse urbanístico da região do Porto do Rio de Janeiro (AEIU), as prestações de contas das atividades realizadas e os fatos relevantes ocorridos no exercício sob análise que possam ter afetado em qualquer aspecto a PPP;

XIII - Relação dos bens imóveis que tenham sido oferecidos ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto - FIIRP, indicando o valor atribuído e o responsável pela sua avaliação;

XIV - Relatórios trimestrais divulgados na forma do Art. 8º da Lei Complementar nº 102/2009 e Resolução CGM nº 960/2010, publicados durante o exercício, contendo informações acerca do acompanhamento e avaliação da Operação Urbana Consorciada - CEPAC; e

XV - Informações sobre sua participação como quotista em fundos de investimento ou fundo garantidor de obrigações pecuniárias, em modalidades consistentes com os objetivos da Entidade, incluindo quantidade de cotas em carteira e movimentadas, assim como, histórico dos valores das cotas nas datas de movimentação.

Art. 3º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 4º A Entidade após a instrução do processo de prestação de contas, emitirá a Declaração de Conformidade, na forma do **Anexo II**.

Art. 5º O processo de Prestação de Contas a que se refere esta portaria deverá ser encaminhado à Auditoria Interna que atua junto à Entidade até o dia **30 de março de 2020**.

Art. 6º O Parecer do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal deverão ser encaminhados ao Auditor Interno que atua junto à Entidade ou à Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes da Entidade até **20 de maio de 2020**.

Art. 7º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@pcrj.rj.gov.br, concomitantemente ao envio do processo da prestação de contas respectivo, no prazo do artigo 5º, os documentos instruídos no processo, elaborados nos moldes estabelecidos no Anexo I e seus Apêndices 1 a 13, constante da presente Portaria, em documento de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial, com tamanho 10, identificando, a Entidade a que se refere.

Art. 8º Os modelos do relatório anual da gestão (Anexo I), inclusive seus apêndices 1 a 13 e a declaração de conformidade Anexo II serão disponibilizados somente em meio digital na página <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/auditoria>, link "Portarias".

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CG/SUBAC/ADG nº 004/2018.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.
MÁRCIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BRAGA

PORTARIA CG/SUBAC/ADG Nº 016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral da Prestação de Contas dos Dirigentes das Entidades COMPANHIA CARIOCA DE SECURITIZAÇÃO S.A. - RIO SECURITIZAÇÃO e AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A - FOMENTA RIO, com vistas às certificações do exercício-base 2019.

A AUDITORA-GERAL da SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E COMPLIANCE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Art. 40, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pelas Leis Complementares nº 82, de 16 de janeiro de 2007 e nº 109, de 04 de janeiro de 2011, dispõe que integrarão a Prestação de Contas, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno,

CONSIDERANDO que o § 2º, do Art. 2º, do Decreto nº 41.269/2016, dispõe que a Auditoria Geral da CGM publicará portaria específica regulamentando forma e prazo para que a RIO SECURITIZAÇÃO organize e apresente sua prestação de contas,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Rio Nº 44.567 de 21 de maio de 2018 cria a Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, com autonomia administrativa e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes das Entidades - Companhia Carioca de Securitização S.A. - **RIO SECURITIZAÇÃO** e Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - **FOMENTA RIO**, para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral do exercício de 2019, deve ser instruído com a seguinte documentação, mantendo-se a sequência estabelecida nos incisos:

I - Relatório Anual da Gestão, emitido pelo Titular da Entidade, contendo informações sobre os negócios sociais, os principais fatos administrativos do exercício findo, contendo no mínimo as seguintes peças e informações:

a) Identificação: Nome, Endereço, CNPJ e Natureza Jurídica;

b) A indicação dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, na forma estabelecida no Estatuto Social da Entidade, com indicação do nome, matrícula, CPF, email, função e ato de designação;

c) Descrição da Estrutura Corporativa, indicando os respectivos responsáveis;

d) Relação dos responsáveis pelas autorizações de despesas, com as respectivas alçadas, contendo o nome, a matrícula, o CPF, o cargo, o ato de designação e os valores totais autorizados por cada responsável;

e) Cópias das publicações dos atos de nomeações/delegações e exonerações dos ordenadores;

f) Descrição e Desempenho das metas físicas e financeiras indicadas no Planejamento Estratégico e no Planejamento Orçamentário da Entidade, com as justificativas para as metas que apresentarem realização em desacordo com o previsto;

g) Ata do Conselho de Administração contendo a aprovação do orçamento para o exercício de 2019, detalhando os valores autorizados para cada um dos centros de custos;

h) Fluxo de recursos aplicados em todos os seus projetos, incluindo os relacionados às atividades administrativas, indicando sua origem; e

II - Relação das licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas e respectivos contratos firmados, em andamento ou encerrados no exercício sob análise, informando o nome do favorecido (contratado), o objeto contratual, valor, vigência e execução financeira ocorrida no ano, incluindo os termos aditivos eventualmente firmados e respectivas vigências, conforme estabelecido no **Anexo I**;

III - Relação das apurações disciplinares instauradas no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, na forma do **Anexo II**;

IV - Formulário **Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades**, emitido por meio do Sistema de Acompanhamento de Fragilidades - SAFRA, conforme instruções contidas no Manual do Sistema, Módulo 3 **Follow-up - Gerar Anexo III - Follow-up**:

a) A Entidade deverá emitir o Formulário denominado "**Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades**" diretamente do Sistema SAFRA, após a liberação prévia da Auditoria Geral; e

b) A Entidade deverá anexar no Sistema SAFRA os documentos que evidenciem a adoção das ações e o saneamento da fragilidade nos casos em que for informado o *status* I - Implementado;

c) Para as Entidades que não tiverem fragilidades a serem corrigidas, o Sistema SAFRA não emitirá o formulário de *follow-up*, sendo emitido, pela Auditoria Geral, um Ofício com essa informação, que deverá fazer parte da Prestação de Contas;

V - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de contratos, convênios, acordos, ajustes, parcerias, empréstimos ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como, se for o caso, os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes, na forma do **Anexo IV**;

VI - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos transferidos a outros órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes, através do preenchimento do **Anexo V**;

VII - Relação das Tomadas de Contas instauradas pela Entidade no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, na forma do **Anexo VI**, em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 18 da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18 de novembro de 2014;

a) As Tomadas de Contas certificadas pela Controladoria Geral do Município - CGM deverão ser informadas tanto pela CGM como pelo Órgão que a instaurou.

VIII - Declaração da respectiva unidade de pessoal de que os gestores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05/05/1994 e do Decreto n.º 21.488/2002, regulamentado pela Resolução SMA nº 1.085/2002 e alterado pelo Decreto n.º 35.609/2012, como também a de apresentação do formulário "Ficha Limpa", conforme determinado pelo Decreto nº 34.629/2011, na forma do **Anexo VII**;

IX - Informações sobre os recursos humanos, indicando: nº de empregados por categoria funcional, nº de servidores cedidos, nº de funções comissionadas, nº de terceirizados, admissões e desligamentos; X - Demonstrações Financeiras elaboradas para o exercício encerrado, elencadas a seguir, assinadas pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da Entidade, as quais deverão ser idênticas as que forem encaminhadas para a Contadoria Geral, conforme normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício sob análise, devendo ser observada a sua fidelidade quando da sua publicação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;

e) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;

XI - Demonstrativo da Posição Acionária;

XII - Alterações estatutárias ocorridas no exercício;

XIII - Relação dos aumentos de capital ocorridos no exercício sob análise, conforme **Anexo VIII**.

XIV - Relação das integralizações de capital ocorridas no exercício sob análise, conforme **Anexo IX**.

XV - Inventário de seus bens móveis e imóveis, contendo a descrição por item, sua origem, respectivos valores;

XVI - Relatório do responsável pela Contabilidade com informações relevantes não detalhadas nas Demonstrações Financeiras, inclusive quanto à evolução dos saldos das contas de almoxarifado, imobilizado e investimentos, contendo: saldo anterior, entradas, saídas e saldo final;

XVII - Declaração do Contabilista responsável de que todas as Demonstrações Financeiras foram realizadas em conformidade com a Lei 6.404/76 e alterações posteriores, com as normas emanadas pela CVM e demais princípios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na forma do **Anexo X**;

XVIII - Informações sobre a prestação de garantias reais, fidejussórias e contratação de seguros, contendo no mínimo os seguintes dados: número do processo, objeto e valor envolvido;

XIX - Carta de Representação Formal da Administração, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 580, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.227/2009, alterada pela Resolução NBCTA 580 (R1)/2016 de 05 de setembro de 2016 observando o modelo constante no **Anexo XI**;

XX - Parecer de auditoria externa e respectivo relatório, caso a Entidade tenha contratado tais serviços no exercício sob análise;

XXI - Indicação das ações adotadas durante o exercício de 2019 para cumprimento do Decreto Rio nº 44.698/2018 (e suas alterações) que regulamenta a Lei Federal 13.303/2016 no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no **Anexo XII**;

Art. 2º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 3º A Entidade após a instrução do processo de prestação de contas, emitirá a Declaração de Conformidade, na forma do **Anexo XIII**.

Art. 4º O processo de Prestação de Contas a que se refere esta portaria deverá ser encaminhado à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Compliance da Controladoria Geral do Município até o dia **30 de março de 2020**, tramitados através do código do SICOP 13003100 - CG/SUBAC/ADG e entregues diretamente no endereço situado na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Sala 1429 Bloco I - Cidade Nova.

Art. 5º O Parecer do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal deverão ser encaminhados à Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes da Entidade até **29 de maio de 2019**.

Art. 6º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@pcrj.rj.gov.br, concomitantemente ao envio do processo da prestação de contas respectivo, no prazo do artigo 4º, os Anexos I ao X, constante da presente Portaria, em documento de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx), somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10, identificando, a Entidade a que se refere.

Art. 7º O modelo dos Anexos I a XIII serão disponibilizados em meio digital na página da CGM: <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/auditoria>, link "Portarias".

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CG/SUBAC/ADG nº 005/2019.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BRAGA

PORTARIA CG/SUBAC/ADG Nº 017 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das Prestações de Contas dos Arrecadores de Receita da Administração Direta, com vistas às certificações do exercício-base 2019.

A AUDITORA-GERAL DA SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E COMPLIANCE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Art. 40, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pelas Leis Complementares n.º 82, de 16 de janeiro de 2007, dispõe que integrarão a Prestação de Contas, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno, e

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, dispõe que os processos de prestação de contas anuais deverão ser remetidos ao TCMRJ no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício.

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de Prestação de Contas de Arrecadores de Receitas da Secretaria Municipal de Saúde por delegação de competência para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral do exercício de 2019, deve ser instruído com a seguinte documentação, mantendo-se a sequência estabelecida nos incisos:

I - Cópia da publicação da nomeação do responsável pela arrecadação, sendo evidenciado o período de sua gestão.

II - Relatório do responsável pela arrecadação, contendo as seguintes informações:

a) Demonstrativo com a relação das guias de arrecadação emitidas no exercício, contendo número, data, tipo de receita e valor;

b) Demonstrativo com a relação das guias de arrecadação não pagas no exercício, contendo número, data, tipo de receita e valor;

c) Demonstrativo com a relação das guias de arrecadação canceladas no exercício, contendo número, data, tipo de receita e valor;

d) Relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação Municipal contendo os depósitos bancários efetuados em favor do Tesouro Municipal, vinculado ao código de arrecadação da unidade, com as datas, código do banco, número da guia de depósito e valor.

III - Cópia dos atos que fixam os preços pertinentes aos serviços prestados durante o exercício;

IV - Pronunciamento do dirigente, a quem o responsável esteja subordinado, sobre as contas apresentadas; e

V - Declaração de Conformidade, na forma do Anexo I.

Art. 2º A prestação de contas das receitas arrecadadas diretamente pelo Tesouro serão inseridas em processo específico que deverá conter a seguinte documentação:

I - Relatório Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Prestação de Contas/Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada - FCONR09204 - preencher "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2019), "Órgão" (Administração Direta), "Nível" (subrubrica), "Consolidado" (sim) e "Relatório para Prestação de Contas" (sim).

II - Termos de Encerramento de Caixa e Meios de Pagamento, devidamente autenticados pela Comissão especialmente designada, de acordo com as normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício de 2019, nos moldes do anexo II;

III - Cópia dos atos de nomeações dos responsáveis pela Subsecretaria do Tesouro Municipal;

IV - Documentação referente às alterações nas participações acionárias ocorridas no exercício;

V - Boletim das Receitas e Operações de Crédito Realizáveis contendo a posição acumulada em 31/12/2019;

VI - Boletim de Disponibilidade Bancária em 31/12/2019;

VII - Demonstrativo em 31/12/2019 do Saldo de Cheques Emitidos;

VIII - Boletim Diário de Despesas contendo a posição acumulada em 31/12/2019;

IX - Relação das contas bancárias ativas com saldo em 31/12/2019, identificando a finalidade de cada uma;

X - Demonstrativo de Movimentação de Ações ocorrida no exercício; e

XI - Declaração de Conformidade, na forma do Anexo III.

Art. 3º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 4º A presente Portaria e seus anexos serão disponibilizados somente em meio digital na página <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/auditoria>, link "Portarias".

Art. 5º Os processos de Prestação de Contas a que se refere esta Portaria deverão ser encaminhados à Auditoria Geral até o dia **09 de março de 2020**, tramitados através do código do SICOP 13003100 - CG/SUBAC/AUDITORIA GERAL e entregues diretamente no endereço situado na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Sala 1429 Bloco I - Cidade Nova.

Art. 6º Os servidores envolvidos na formalização do processo de prestação de contas deverão comparecer à reunião orientadora a ser realizada pela Auditoria Geral no Núcleo de Atividades Audiovisuais do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova - Subsolo, Auditório, no dia 20/12/2019 às 15 horas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria CG/SUBAC/ADG nº 02/2018.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BRAGA

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br/> / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 40/101.085/2019

a) OBJETO: Estudos de acompanhamento de conservação e manutenção de vias especiais

b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS, PESQ. E EST. TECNOLOGICOS COPPETEC

c) RAZÃO: Artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) VALOR: R\$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos reais)

f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (trínios)

60% (sessenta por cento) - Validade: 15/12/2019

Processo nº 40/101.216/2019 - George André Palermo Santoro, matrícula nº 40/901.376-4.

Autorizo



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

**Elimine os focos do *Aedes aegypti*
na sua casa e ajude a evitar
a dengue, zika e chikungunya.**

#FaçaSuaParte



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO N.º: 01/003.904/2018

PREGÃO ELETRÔNICO CVL Nº 491/2019

53- O Edital com publicação retificada inseriu no item "12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do termo de Referência o seguinte item:

"Em se tratando de consórcio, para fins de comprovação da qualificação técnica constante no subitem 9.3 e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93. Todos os demais somatórios não serão aceitos, incluindo de atestados de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, bem como de subcontratadas. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas."

Com relação ao texto acima destacado, que foi inserido no Termo de Referência após manifestação de questionamento publicado no D.O. Rio pag. 53 em 25/11/2019, questiona-se:

Quando se interpreta o trecho **"Todos os demais somatórios não serão aceitos, incluindo de atestados de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, bem como de subcontratadas."**, entendemos que o termo **"subcontratadas"** se referem à supostos atestados apresentados por empresas fornecedoras de insumos e serviços das licitantes participantes, mas que não participaram efetivamente do consórcio, p. ex.: a empresa "XYZ Atendimentos" participante efetivamente credenciada no certame acostou na sua documentação atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome para atender o disposto no "item 13 - subitem E.1.1", e apresentou, também, atestado emitido em favor da empresa fabricante "ABC Sistemas de CRM" para suposto atendimento ao "item 13 - subitem E.1.2", declarando que irá subcontratá-la para fornecimento dos sistemas requeridos no objeto do certame, entretanto, as empresas "XYZ Atendimentos" e "ABC Sistemas de CRM", não formalizaram compromisso de consórcio para participar do certame nos termos do item 8.9 do Edital, restando, portanto, invalidado o atestado emitido para a "ABC Sistemas de CRM" na condição de pro-eminentemente subcontratada da "XYZ Atendimentos". Estamos corretos?

Resp: Não será aceito o somatório de atestados conforme questionado pela licitante.

O item 12.1 do TR, referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, permite o somatório de atestados em caso de consórcios:

"Em se tratando de consórcio, para fins de comprovação da qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93."

O atestado objeto do item 12.1 do TR diz respeito à implantação e operação do atendimento do call center:

"Implantação, Operação e Gestão de Centrais de Atendimento (Call Center), incluindo toda infraestrutura (física e lógica) por um período continuado mínimo de 1 (um) ano, que comprovem a prestação de serviço com 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) atendimentos humanos receptivos efetivados (proporcional a 50% do total previsto neste TR), abrangendo atendimentos multicanais (telefone, portal, APP) e os serviços de gestão de indicadores operacionais e gerenciais para o atendimento de níveis de serviço (SLAs) previamente definidos e operação em regime de 24h por dia, ininterruptas."

Pelo exposto acima, esclarecemos que somente serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnicas em que ambas as empresas do consórcio comprovem experiência em implantação e operação de call center compatíveis com as características e o volume descritos no item 12.1.

A consulta da empresa questiona se é possível somar atestado com "empresa parceira consorciada com experiência em desenvolvimento e programação de sistemas para Portais web ou App's mobile." Entendemos que a experiência em desenvolvimento e programação de sistemas não é relacionada à implantação e operação de call center. Esclarecemos, portanto, que os atestados objeto da consulta da licitante não serão aceitos.

Cabe esclarecer ainda que:

1) Os atestados devem comprovar experiência em implantação e operação de atendimento com "características técnicas e complexidade similares ao objeto especificado neste TR e seus Anexos", conforme exposto no item 12.1 do TR. Ou seja, as licitantes devem comprovar experiência em atendimento multicanal, com demandas provenientes de no mínimo 3 canais de atendimento: telefônico, Portal Web e Aplicativo Móvel.

2) Os atestados devem comprovar experiências de prestação de serviço "com 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) atendimentos humanos receptivos efetivados, abrangendo atendimentos multicanais (telefone, portal, APP)". Não serão aceitos, para fins da contagem do atingimento de 1,5 milhões de atendimentos, solicitações feitas pelos canais digitais integrados nativamente na Plataforma (Portal Web, App Móvel, etc.) e que não requeiram intervenção humana do call center para seu registro ou endereçamento para execução.

3) Os atestados devem comprovar também experiência em "serviços de gestão de indicadores operacionais e gerenciais para o atendimento de níveis de serviço (SLAs) previamente definidos e operação em regime de 24h por dia, ininterruptas."

4) "Não serão aceitos atestados referentes a operações de tele vendas, telecobranças, pesquisas e campanhas de telemarketing ativo."

54- O Edital indica a possibilidade de somatório de atestados em caso de consórcio e os atestados exigem abrangência de implantação e operação de atendimentos multicanais (telefone, portal e App). Como a empresa de Call Center que representamos não possui experiência pretérita em atendimentos via Portal de Atendimento e App mobile, questionamos se é possível somarmos atestados de empresas parceiras consorciadas com experiência em desenvolvimento e programação de sistemas para Portais web ou App's mobile?

Resp: Não será aceito o somatório de atestados conforme questionado pela licitante.

55- Quanto ao subitem E.1.1 do item 13 - E do Edital retificado é exigido em destaque os seguintes trechos: "experiência em execução de serviços compatíveis com a Operação e Gestão de Atendimento Multicanal de Gerenciamento do Relacionamento com o Cidadão, com características técnicas e complexidade similares ao objeto especificado neste Edital e seus Anexos (...) comprovando o atendimento mínimo e obrigatório (...) Implantação, Operação e Gestão de Centrais de Atendimento (Call Center), incluindo toda infraestrutura (física e lógica)". Assim, tendo em vista que o objeto especificado cita no Termo de Referência - item 5, como componente de infraestrutura "lógica", a implantação de Solução Integrada Multicanal e de Gerenciamento do Relacionamento com o Cidadão - CzRM, entendemos que a exigência de qualificação técnica retificada para o dia 20/12 considera, também, que o atestado a ser apresentado deve conter especificações de implantação de Plataforma de CzRM com características e complexidade similares ao objeto especificado, atendendo no mínimo atendimentos multicanais (telefone, portal, App). Estamos corretos?

Resp: Estão corretos os entendimentos da licitante.

Resp: Estão corretos os entendimentos da licitante.

56- Outro ponto é que, em se tratando de plataforma de CzRM, como a exigência do item 13- E remete à apresentação de "certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado", entendemos que serão considerados válidos a apresentação de atestados com implantação de infraestrutura lógica em Plataformas de CRM (Customer Relationship Management) para clientes privados em similaridade às de CzRM (Citizen Relationship Management) que só se aplicam para clientes públicos. Estamos corretos?

Resp: Estão corretos os entendimentos da licitante.

57- Na mesma linha de entendimento de que o atestado a ser apresentado deve conter especificações de implantação de Plataforma de CzRM, com características técnicas e complexidade similares ao objeto especificado, entendemos que a retificação realizada no Edital desobriga as licitantes de comprovar atestado a implantação de Plataforma de CzRM da mesma marca/modelo/fabricante da que será implantada na execução do objeto. Estamos corretos?

Resp: Estão corretos os entendimentos da licitante.

58. O item 12.5 do edital, subitem II, define:

"12.5- O Pregoeiro desclassificará: (...)

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;"

Já o item 5.2, estabelece:

"5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I-B, totalizando a importância de R\$ 47.898.510,40 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos)." Como a oferta de lances no pregão (item 10.1.1) e o próprio julgamento (item 12.1) será realizado pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, entendemos que no tocante ao item 12.5 - II, será considerado para desclassificação somente o valor global final da proposta da licitante com referência ao valor disposto no item 5.2, podendo ser desconsiderados os valores estimados por item constantes do ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES. Estamos corretos?

Resp: Sim.

59. Ainda sobre o item 12.5 do edital, subitem II:

"12.5- O Pregoeiro desclassificará: (...)

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;"

Entendemos que tal dispositivo só se aplica no ato do julgamento com efeito sobre as PROPOSTAS FINAIS APÓS A FASE DE LANCES, não se aplicando para as PROPOSTAS INICIAIS a serem cadastradas antes da etapa de lances. Estamos corretos?

Resp: Sim.

60. O item 12.1.1 do edital define:

"12.1.1 - Será observado o direito de preferência, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010."

Considerando as respostas de impugnações já realizadas, como os efeitos da Portaria nº 555/2013, do MCTI (Certificação Certics) combinada com o disposto no Art. 6º do Decreto Nº 8.186/2014 foram descontinuados para efeitos de aplicação dos Art. 5º inciso II e 6º do Decreto 7.174/10, notadamente para programas de computador (software), alcançando o sistema de CzRM requerido na contratação, e restando somente a regulamentação de Equipamentos no rol do PPB, entendemos que a apresentação, junto dos documentos de habilitação, de Portaria(s) do MCTI (mesmo que em habilitação provisória) emitidas em nome dos fabricantes de "QUAISQUER" um dos equipamentos especificados no objeto, a serem disponibilizados de forma indireta pela licitante, darão direito à esta licitante quanto à declaração que atende o direito de preferência do Decreto 7.174/10, ou seja, a Portaria utilizada pode ser em nome do Fabricante do equipamento e não devendo obrigatoriamente estar em nome da licitante participante?

Resp: Sim.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONVÊNIO EXPEDIENTE DE 13/12/2019

Processo Instrutivo nº: 01/903.592/2019

Convênio nº: 31/2019

Data da Assinatura: 13/12/2019

Partes: PCR/CVL/SUBSC e FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório e não obrigatório em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, a alunos da FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA, regularmente matriculados em seus cursos, que estejam frequentando o semestre que integra a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA - CPL/CN-10/2019

Processo: 01/958.952/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEGUIR:

IMÓVEL 1:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 do PAL 49.372 - Jacarepaguá
VALOR MÍNIMO: R\$ 9.540.000,00 (nove milhões e quinhentos e quarenta mil reais)

IMÓVEL 2:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 02 do PAL 49.372 - Jacarepaguá
VALOR MÍNIMO: R\$ 8.580.000,00 (oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais)

IMÓVEL 3:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 03 do PAL 49.372 - Jacarepaguá
VALOR MÍNIMO: R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais)

IMÓVEL 4:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 04 do PAL 49.372 - Jacarepaguá
VALOR MÍNIMO: R\$ 7.650.000,00 (sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

IMÓVEL 5:

ENDEREÇO: Avenida Embaixador Abelardo Bueno - Lote 05 do PAL 49.372 - Jacarepaguá
VALOR MÍNIMO: R\$ 7.090.000,00 (sete milhões e noventa mil reais)"

A CPL comunica que a impugnação ao edital, interposta por ASSOCIAÇÃO POLO RIO DE CINE VÍDEO E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.052/0001-55 foi indeferida.

A cópia da decisão está disponível nos sites http://ecomprasrio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp#topo e <http://licitaimoveis.rio> e ou na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo - sala 1120, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico compra_previrio@rio.rj.gov.br com cópia para licitaprevirio@hotmail.com, ou por telefone (21) 2976-3492.

*Omitido do D.O. Rio nº 189 de 17/12/2019.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ EXPEDIENTE DE: 17/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Processo: 01/505.474/2019

Data da Assinatura: 06/12/2019

Órgão gestor: COMLURB e MACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de Fechaduras, Dobradiças, Lâmina de Serra, Parafusos, Buchas e Brocas e Outros.
Quantidade estimada: item 01 - 6.300.
Preço Unitário: item 01 - R\$ 9,80
Valor Total: R\$ 61.740,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
 EXPEDIENTE DE: 17/12/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

Processo: 01/504.914/2019
Data da Assinatura: 28/11/2019
Órgão gestor: COMLURB e D. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.
Objeto: Aquisição de Fechaduras, Dobradiças, Lâmina de Serra, Parafusos, Buchas e Brocas e Outros.
Quantidade estimada: item 01 - 150; item 12 - 30.
Preço Unitário: item 01 - R\$ 30,79; item 12 - R\$ 359,00
Valor Total: R\$ 15.388,50
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Processo: 01/504.914/2019
Data da Assinatura: 28/11/2019
Órgão gestor: COMLURB e MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de Fechaduras, Dobradiças, Lâmina de Serra, Parafusos, Buchas e Brocas e Outros.
Quantidade estimada: item 02 - 240; item 06 - 10.200; item 07 - 4.000; item 08 - 10.200; item 10 - 600.
Preço Unitário: item 02 - R\$ 3,00; item 06 - R\$ 0,25; item 07 R\$ 0,18; item 08 - R\$ 0,10; item 10 - R\$ 5,00
Valor Total: R\$ 8.010,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Processo: 01/504.914/2019
Data da Assinatura: 28/11/2019
Órgão gestor: COMLURB e VIBHUTI COMÉRCIO LTDA.EPP.
Objeto: Aquisição de Fechaduras, Dobradiças, Lâmina de Serra, Parafusos, Buchas e Brocas e Outros.
Quantidade estimada: item 11 - 35.
Preço Unitário: item 11 - R\$ 555,45
Valor Total: R\$ 19.440,75
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Processo: 01/504.914/2019
Data da Assinatura: 28/11/2019
Órgão gestor: COMLURB e KIFERRO FERRAGENS EIRELI .EPP.
Objeto: Aquisição de Fechaduras, Dobradiças, Lâmina de Serra, Parafusos, Buchas e Brocas e Outros.
Quantidade estimada: item 05 - 6.200; item 09 - 6.200.
Preço Unitário: item 05 - R\$ 0,27 - item 09 - R\$ 0,11
Valor Total: R\$ 2.356,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

SECRETARIA DE FAZENDA

**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 844.925/2017/1040.497-62/2017, entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades/CAIXA, e o Município do Rio de Janeiro, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Repasse nº 1040.497-62/2017 - 844.925/2017 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS/ CAIXA, com o objetivo de alterar o Termo da Vigência Contratual do item PRAZOS. As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado foram ratificadas.
"PRAZOS: Término da Vigência Contratual: 27 de Julho de 2020."

**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
 EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE
 (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)**

IDENTIFICAÇÃO: Contrato de Repasse nº 889373/2019, entre a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional/CAIXA, e o Município do Rio de Janeiro, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.
OBJETO: Construção de uma Passarela para Pedestres em trecho da Avenida Cidade de Deus, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo contratual encerra-se em 09 de dezembro de 2022.

VALOR DO REPASSE: até o valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**COORDENADORIA DO ISS E DE TAXAS
 3ª GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
 EDITAL**

A Gerente da 3ª Gerência de Fiscalização da Coordenadoria do ISS e TAXAS faz ciente ao GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, estabelecido à Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sala 101, Leblon, Rio de Janeiro-RJ (em São Paulo, à Rua Boa Vista, 230 - 4º andar - Centro) - inscrição municipal 336.494-0, da lavratura do Auto de Infração nº 302.418, de 10/12/2019, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante do Processo nº 04/360.057/2019, lançado pela 3ª Gerência de Fiscalização do ISS. A pessoa jurídica acima identificada deverá - no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento em que a intimação considera-se feita, conforme art. 25, IV, do Decreto nº 14.602/1996 - efetuar o pagamento dos valores consignados ao Auto de Infração, com os devidos acréscimos legais, ou apresentar impugnação ao mesmo, na Divisão de Cobrança do ISS, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo I, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 711, convoca **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, para a assinatura do Termo de Permissão de Uso objeto do Aviso de Seleção CEL/PRÓPRIOS/AS-58/2019, até o dia 30/12/2019, nos termos dos itens 12.1 e 12.4 do Edital.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2019-F/SUBPA**

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.351, de 30/04/2002, a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário convoca os interessados na utilização do imóvel municipal situado na **Rua Estácio de Sá, nº 23 - Estácio** - identificado nos autos do processo administrativo nº **04/551.757/2019**, mediante cessação de uso e prestação de encargos de natureza social, a título precário.

Os interessados deverão formalizar suas propostas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, preenchendo formulário próprio que poderá ser retirado e protocolizado no balcão de atendimento da Gerência de Atendimento e Controle Processual da Subsecretaria Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2019-F/SUBPA**

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 22.516, de 20/12/2002, a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário comunica aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional a disponibilidade de uso do imóvel situado na **Rua Estácio de Sá, nº 23 - Estácio (N.C 01164000)**, identificada nos autos do processo administrativo nº **04/551.757/2019**.

Os Órgãos interessados na utilização do referido bem municipal mediante Termo de Entrega e Recebimento deverão manifestar-se, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, junto à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019-F/SUBPA**

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 22.516, de 20/12/2002, a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário comunica aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional a disponibilidade de uso do imóvel situado na **Rua Moncorvo Filho, nº 21, apto. 305 - Centro**, identificada nos autos do processo administrativo nº **04/551.712/2019**. Os Órgãos interessados na utilização do referido bem municipal mediante Termo de Entrega e Recebimento deverão manifestar-se, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, junto à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h às 16 h e 30 min.

AUTO	Razão Social	Lavratura	Prazo para Impugnação
892689	EMILY DE SOUZA JORGE	12/12/19	11/01/2020
892690	ESTACIONAMENTO QUEBRA MAR LTDA	12/12/19	11/01/2020
892691	ESTACIONAMENTO QUEBRA MAR LTDA	12/12/19	11/01/2020

892692	JET PARADISE COMERCIO E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA	12/12/19	11/01/2020
892693	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	13/12/19	12/01/2020
892694	ACESSE DOIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	13/12/19	12/01/2020
892695	TCHÊ CARIOCA BAR E LANCHONETE EIRELI - ME	13/12/19	12/01/2020
892696	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA	13/12/19	12/01/2020
892697	OTICA M N BARBOSA LTDA	13/12/19	12/01/2020
892698	AM PATT PUBLICIDADE LTDA	13/12/19	12/01/2020
892699	TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS S/A	13/12/19	12/01/2020
892700	AM PATT PUBLICIDADE LTDA	13/12/19	12/01/2020
892701	4 FLU ROUPAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15/12/19	14/01/2020
892702	NOVO HORIZONTE ENGENHARIA LTDA ME	15/12/19	14/01/2020
892703	BARRA 421 BAR E BOATE EIRELI EPP	16/12/19	15/01/2020
892704	LUCIANA RADICH DE MATOS	16/12/19	15/01/2020
892705	LUCIANA RADICH DE MATOS	16/12/19	15/01/2020

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 13 dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões formuladas nos processos referentes a exibição de publicidade.

Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.848/2019	Condomínio Nova America

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade - TAP**, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	VALOR TAP R\$	Nº DA GUIA
534/2019	0.223.632-0	Perfil Midia Exterior Ltda	20.823,51	15056

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
 AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

Número da Notificação	Notificados
1256/2018	Futuro Eventos, Promoções e Participações Ltda
1261/2018	Perfil Midia Exterior Ltda
1262/2018	Coruja Publicidade Ltda
1263/2018	Support Consultoria em Eventos e Publicidade Eireli
1264/2018	Futuro Eventos, Promoções e Participações Ltda
1265/2018	Futuro Eventos, Promoções e Participações Ltda
1266/2018	Support Consultoria em Eventos e Publicidade Eireli
1267/2018	Futuro Eventos, Promoções e Participações Ltda
1268/2018	Futuro Eventos, Promoções e Participações Ltda

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
 AVISO DE AUTUAÇÃO**

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

Auto nº	Edital	Razão Social	Lavratura	Prazo para impugnação
810174	1143/2019	Perfil Midia Exterior Ltda	17/12/2019	16/01/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de janeiro de 2020.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS ESCALA PARA JANEIRO/2020

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZZOLA - ACARI
01	85	09	16	60	42	46	29
02	90	19	73	62	07	26	54
03	88	55	68	13	70	01	34
04	05	74	82	28	66	14	86
05	49	83	58	60	45	06	56
06	85	09	16	62	42	46	29
07	90	19	73	13	07	26	54
08	88	55	68	28	70	01	34
09	05	74	82	60	66	14	86
10	49	83	58	62	45	06	56
11	85	09	16	13	42	46	29
12	90	19	73	28	07	26	54
13	88	55	68	60	70	01	34
14	05	74	82	62	66	14	86
15	49	83	58	13	45	06	56
16	85	09	16	28	42	46	29
17	90	19	73	60	07	26	54
18	88	55	68	62	70	01	34
19	05	74	82	13	66	14	86
20	49	83	58	28	45	06	56
21	85	09	16	60	42	46	29
22	90	19	73	62	07	26	54
23	88	55	68	13	70	01	34
24	05	74	82	28	66	14	86
25	49	83	58	60	45	06	56
26	85	09	16	62	42	46	29
27	90	19	73	13	07	26	54
28	88	55	68	28	70	01	34
29	05	74	82	60	66	14	86
30	49	83	58	62	45	06	56
31	85	09	16	13	42	46	29

PERMISSIONÁRIAS

01	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
05	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
06	FUNERARIA DO TANQUE LTDA.
07	FUNERÁRIA N. SRª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
09	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FLORICULTURA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C. SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
85	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 08/10/19)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/19 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
ATA CIRCUNSTANCIADA - CONVOCAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº. 09/001.317/2019**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, sala 801, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4211 de 07/10/2019, publicada no D. O. Rio de 08/10/2019, doravante denominada COMISSÃO, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 004/2019, cujo objeto é **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores, reuniu-se novamente a Comissão, às 14h na sala 801 do CASS, mediante convocação devidamente publicada no DO Rio de 16/12/2019, para prosseguimento do certame após esta Comissão reconsiderar julgamento decidido em 30/10/2019 em virtude do provimento parcial dos recursos interpostos pelas entidades participantes, conforme publicado no DO Rio de 04/12/2019 e 06/12/2019, este último exarada pela autoridade superior, nos termos do item 14 do edital. Iniciada a sessão com a presença do representante da Organização Social IDEIAS, sr. DANIEL VELAZQUEZ TEIXEIRA, já devidamente credenciado em sessão anterior, a Comissão fez registrar que, a despeito das razões recursais expostas pelas recorrentes, verificou que a participante IBRAG não atendeu o subitem 11.2.7 do edital na fase classificatória uma vez que não comprovou vínculo dos referidos profissionais no quadro de pessoal, ensejando em sua desclassificação nos termos do subitem 13.3.a do edital, estando os demais participantes classificados na seguinte forma:

ITEM	CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO ENVELOPE 'A'	VIVARIO			IBRAG			IDEIAS		
		SIM	NÃO	Obs	SIM	NÃO	Obs	SIM	NÃO	Obs
11.2.1	O programa de trabalho deverá ser apresentado conforme definido no Anexo II - Projeto Básico, em meio eletrônico/digital e em uma via impressa. A via impressa deve ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação.	X			X			X		
11.2.3.	É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.	X			X			X		
11.2.4.	A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo II - Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.	X			X			X		
11.2.7	Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de curriculum vitae contendo os seguintes dados	X				X			X	Não comprovou vínculo dos profissionais no quadro de pessoal da proponente, mas tão somente contrato de prestação de serviço
Anexo E do PB	A Proponente deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto a ser gerenciado e da total concordância com os valores propostos pela SMS para a execução das atividades descritas nos Anexos Técnicos deste Edital. A mesma deverá estar assinada pelo Representante Legal da Proponente. (Modelo de Declaração I)	X			X			X		

Desta feita somente as participantes VIVA e IDEIAS passaram a figurar como proponentes deste certame, recebendo por unanimidade a seguinte pontuação:

Critério	Descrição	Pontuação máxima (pontos)	VIVA RIO		IDEIAS		
			Julgamento	Pontuação	Julgamento	Pontuação	
1. Experiência no apoio à Gestão (5,0 pontos)	1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, independente do perfil do Serviço. O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital.	3,0	fls 1101-1154; 1161-1173; 1393-1413; 1414-1415 CG 006/2009 - 21/12/2009 a 31/12/2014 CG 019/2014 - 01/11/2014 a 31/10/2018 CG 050/2015 - 05/11/2015 a 05/11/2019 (14/10/2019) Totalizando 9 anos e 9 meses de experiência	3,0	Anexo I - fls. 1982-2051, 2081-2089; CV 001/2013 - 24/07/2013 a 26/09/2015 CG 001/2013- 01/08/2013 a 04/12/2018 CG 001/2018 - 05/12/2018 a 04/12/2020 (14/10/2019) Totalizando 6 anos 2 meses de experiência	1,5
	1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de CAPS ou UAA no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, em CAPS ou UAA, a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital.	2,0	fls. 1101-1154; 1161-1177; 1449-1455; 1457-1458 CG 006/2009 - 21/12/2009 a 31/12/2014 CG 019/2014 - 01/11/2014 a 31/12/2018 CV 059/2013 - 01/11/2013 a 31/10/2019 (14/10/2019) Totalizando 9 anos e 9 meses de experiência	2,0	Não apresentou contratos ou instrumentos equivalentes	0,0
2. Economicidade (4,0 pontos)	2.a. Valor total de recursos destinados à rubrica "apoio à gestão da RAPS - OSS" - "a.2 do Cronograma"	Neste item será avaliado o valor total de recursos propostos para a rubrica "Apoio à Gestão da RAPS - OSS" (a.2 do cronograma), respeitando-se o teto previsto no cronograma do Edital.	2,0	fls. 762 - quadro 6; Total 24 meses - R\$ 5.100.925,86	1,0	fls. 1960-1961 Total 24 meses - R\$ 3.840.024,39	2,0
	2.b. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88	A proponente fará jus a pontuação se apresentar auto declaração, conforme modelo II, se comprometendo ser beneficiária de isenção de contribuição para a Seguridade Social, sendo desta forma, obrigada a ofertar Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo.	2,0	Não apresentou	0,0	Não apresentou	0,0
3. Gestão de Pessoal (1,0 ponto)	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	Neste subitem a Proponente deverá apresentar as estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde. Todas as propostas consideradas viáveis receberão a pontuação máxima.	0,5	fls. 764-767	0,5	fls. 1963-1965	0,5
	3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual.	Nesse subitem, a Proponente deverá apresentar um relatório propondo a implementação de indicadores assistenciais, que sejam complementares àqueles apresentados no Edital e anexos, visando avaliação de performance da equipe. Caso o mesmo seja apresentado com referências bibliográficas científicas e seja avaliado como exequível, obterá a pontuação integral do subitem. Caso contrário, a pontuação será igual a zero.	0,5	fls. 767-796	0,5	fls. 1966-1972	0,5
				7,0		4,5	

Esta Comissão atribui **7,0 pontos** à proponente **VIVA RIO** e **4,5 pontos** à proponente **IDEIAS**, sendo esta última desclassificada por não atingir pontuação mínima de 60% do total, conforme subitem 13.3.d do edital. Em seguida a Comissão procedeu a abertura do envelope "B" da única classificada conforme item 12.5 do Edital. A Comissão analisou os documentos especificados no item 11.3 e verificou que a então única classificada não atendeu o item 11.3.(e.2) uma vez que não visitou todos os equipamentos objeto do contrato de gestão sendo declarada inabilitada nesta segunda fase. Em atendimento ao item 14 do Edital, o representante da participante IDEIAS manifestou interesse em interpor recurso em função da violação do limite previsto no Decreto 35.129/12 pela participante VIVA RIO. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão às 15:40h. A presente ata foi lida e assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes devidamente credenciados.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Fernando Rocha Santos - Mat. 11/218.437-2	
Ivan Bergsten - Mat. 12/230.329-5	
Denise Barreto Pereira - Mat. 11/131.419-4	

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS	
---	--

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17.12.2019**

06/500387/2018 - Considerando a conclusão da sindicância nos autos do processo administrativo 06/501696/2019, em que ficou demonstrada a efetiva prestação do serviço, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.231.987,20 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), em favor da sociedade empresária IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.491/0001-01, conforme art. 59, parágrafo único, da Lei 8666/9, (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) c/c art. 840 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil brasileiro), relativo às notas fiscais nº 986, 987 e 988, apresentada pela referida empresa, por meio dos processos administrativos nº 06/501067/2019, 06/50168/2019 e 09/501116/2019, referente a prestação de serviços de obras emergenciais de recuperação do 1º pavimento e reconstrução do 2º pavimento da Coordenação de Emergência Regional (CER) - Barra da Tijuca.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CTGP Nº 099 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de currículo dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o cargo Médico oferecido por meio do Edital nº 095/2019 destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3365 de 19 de março de 2002 e Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	TOTAL
12	RONALD EDMUNDO SANABRIA VELASQUEZ	10	20	30	40	100
17	JOSENI RANGEL CRUZ	0	0	30	40	70

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITORIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITORIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANATOMIA PATOLOGICA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITORIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
10	MÔNICA SOARES OLIVEIRA DE ALMEIDA	10	20	30	40	100

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITORIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITORIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
02	SHANNA LUISA COURY DE OLIVEIRA	10	20	30	40	100
07	SIMONE SCHUENCK MACHADO LIMA	0	20	30	40	90
13	MARCELO DE SOUZA MACIEL	10	20	30	40	100
20	MILENA BIGIO MESQUITA	10	20	30	40	100
21	FERNANDA MESSIAS DO NASCIMENTO	10	20	30	40	100
30	PAULA ALMEIDA GALVÃO FERREIRA	10	20	30	40	100
38	KÁTIA AZEVEDO COSTA	10	20	30	40	100
50	FERNANDA SALDANHA DA COSTA	10	20	30	40	100

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITORIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
06	GISELDA DE CARVALHO DA SILVA	10	20	30	40	100
42	ISABELA CUNHA ALVES	10	20	30	40	100
48	ISABEL DE MEDEIROS MAGALHÃES DE SÁ	10	20	30	40	100

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
05	MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA DUARTE	0	20	0	40	60
31	RAPHAELA SCARPAT CARETA ENNE	5	20	30	40	95

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA (Eletrofisiologia- EEG)						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICO						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
32	BÁRBARA VASCOTO PAULINO	0	20	30	40	90

• HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
34	ALESSANDRA CAVALCANTE DE CARVALHO	0	20	30	40	90
35	KÁTIA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA	0	20	30	40	90
39	VIVIANE DE COUTO NASCIMENTO	10	20	30	40	100

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
40	ANDREA MARIA GRIVOT MAIA	0	20	30	40	90

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
11	DANUZA FERREIRA ELIAS	10	20	30	40	100

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU Mestrado OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
03	MAYRA JOAN MARINS DA COSTA	0	20	30	40	90

04	VANESSA ROSADAS T. V. DE MEDEIROS	10	20	30	40	100
33	MARIANA DE ALMEIDA CASTRO	10	20	30	40	100
54	IVY DANTAS DE MELO E SILVA	10	20	30	30	90

• HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICO						
Nº INSCRIÇÃO	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
16	KATIA MARIA DE AZEVEDO CALDEIRA PIRES	10	20	30	40	100

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA VASCULAR						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
08	HARLENE RODRIGUES KAPICHE	10	20	30	40	100

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA**

Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
27	BETHANIA RODRIGUES MAIA	10	20	30	40	100
28	RENATA BESSA DE ANDRADE	10	20	30	40	100
29	LILIAN CRISTINA CALDEIRA THOME	10	20	30	40	100

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICO						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROCIRURGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
25	ALESSANDRO ALMEIDA DE ABREU	0	20	30	40	90
43	FELIPE MOREIRA FERNANDES	10	0	30	10	50
44	FELIPE SANCHEZ RIBEIRO	10	0	30	20	60

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
37	JOSÉ PEDRO RODRIGUES RAVANI	10	20	30	40	100
47	JOÃO MANOEL DIAS NETO	10	20	30	40	100

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA (UC)						
Nº INSCRIÇÃO	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA VASCULAR						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
26	NIRLAN NECKIR ZAMPROGNO DE SOUZA	10	20	30	40	100

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEFROLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
01	MARIANA MAZZEI CAIADO BRESSAN	10	20	30	40	100
36	EDUARDO CARLOS WINTER BERNARDES	10	20	30	40	100

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
09	RONALDO GOMES CASTELLO BRANCO	10	20	30	40	100
14	FELIPE AMARAL AGUIAR SILVA	10	20	30	40	100
18	CELSO BELFORT RIZZI JUNIOR	5	20	30	40	95
19	RICHARD NYCKSON DOS SANTOS AMBROZIO	0	0	30	40	70
22	CAROLINA RITTER SIMAS MOREIRA	10	20	30	40	100
45	DENNER NOVAIS RIBEIRO	10	20	30	40	100
46	MARIANA DIANA CHAVES DE ALMEIDA	10	20	30	40	100
51	LORRAN AZEVEDO ZANON	0	0	30	30	60

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
15	THIAGO DE ALMEIDA REIS	10	20	30	40	100
49	MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA	10	20	30	40	100

• POSTO MÉDICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO

(End: Rua Afonso Cavalcanti,455-Subsolo)

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICO						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
24	BARBARA FERREIRA SURCIN	10	20	30	40	100
41	LARISSA DE BARROS OLIVEIRA	10	20	30	30	90
52	ROBERTO DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	20	30	40	100
53	LUCAS SILVA CAMARGOS	10	0	30	10	50

• POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICO						
Nº INSCRIÇÃO	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

• CAPS TORQUATO NETO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	TOTAL
23	LUIZA TONINI ARAÚJO DE SOUZA	10	0	30	10	50

• CAPSI JOÃO DE BARRO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CTGP Nº 100/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Obstetria	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetria ou II.a - Comprovação de Experiência em Obstetria de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria (Sala de Parto)	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Pediatria (Sala de Parto)	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Obstetria	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetria ou II.a - Comprovação de Experiência em Obstetria de no mínimo 02 (dois) anos

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Obstetria	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetria ou II.a - Comprovação de Experiência em Obstetria de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria (Sala de Parto)	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Obstetria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetria ou II.a - Comprovação de Experiência em Obstetria de no mínimo 02 (dois) anos

Médico Pediatria (Sala de Parto)	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria
--	----	----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Intensivista Infantil	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Medicina Intensiva Pediátrica ou III - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em CTI infantil, de no mínimo 02 anos)
Médico Neurologia (Eletrofisiologia - EEG)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neurologia e II.a - Comprovação de Experiência em Eletrofisiologia - EEG, de no mínimo (02 anos) e II.b - Comprovação de Experiência de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento de crianças e adolescentes
Médico Pediatria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

• HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico Pediatria	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

• HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

• HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico Infectologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Intensivista Infantil	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Medicina Intensiva Pediátrica ou III - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em CTI infantil, de no mínimo 02 anos)
Médico Ortopedia e Traumatologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre

Médico Pediatria (Sala de Parto)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria
----------------------------------	----	-----	-----	---

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cardiologia (Unidade Coronariana)	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre; ou II.a - Comprovação de Experiência em Unidade Coronariana de no mínimo 02 (dois)anos

INSTITUTO MUNICIPAL PHILLIPE PINEL

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Psiquiatria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

CAPS RUBENS CORREA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Psiquiatria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

CAPSi JOÃO DE BARRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Psiquiatria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

POLICLINICA RODOLPHO ROCCO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1 Somente serão aceitas inscrições presenciais, não cabendo inscrição por procuração ou por meio eletrônico;
- 2.2 Preencher a ficha de inscrição no padrão estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (poderá ser preenchida no ato da inscrição);
- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo (**original e cópia**):
- Documento de Identidade com foto;
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os do sexo masculino;
 - Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
 - Diploma que comprove a conclusão do curso de graduação;
 - Certificado ou Diploma da Especialização ou Residência;
 - Registro do Órgão Fiscalizador da Profissão;
 - Currículo preenchido no padrão estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, inclusive CTPS (comprovação de experiência), se for o caso;
 - 1 - A documentação comprobatória deverá atender também ao previsto no **ANEXO IV**, no que se refere à pontuação, no que couber;
- 2.4 O não cumprimento do solicitado no item 2.2 implicará na eliminação do candidato.
- 2.5 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios**
- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
 - De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
 - Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
 - A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
 - A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
 - Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
 - Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.6 - Da Pessoa com Deficiência

a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;

b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;

c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;

d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;

e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO IV**;

h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;

i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CTGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 615 - Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CTPM, ficando a COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS - S/SUBG/CTGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;

j) o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

l) constatada, pela CVL/SUBSC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS - S/SUBG/CTGP para as providências pertinentes;

m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

o) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

p) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;

r) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

s) Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CTPM pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Após a formalização da inscrição presencial o candidato receberá o nº de protocolo referente à sua inscrição.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo com a observância dos Critérios de Pontuação definidos no **ANEXO IV**, a seguir definidos:

a) Da Análise de Currículo:

a.1) Da documentação comprobatória, entregue no ato da inscrição, em conformidade com o disposto no item 2 deste edital;

a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do Currículo;

a.4) O resultado da análise de Currículo será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**;

a.5) A análise do currículo terá caráter classificatório e eliminatório.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO IV** deste Edital.

c) Do Recurso

c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.

O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **06 (seis) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

9 - DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.323,49	464,69	4.103,88	6.892,06
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24	2.323,49	464,69	5.129,85	7.918,03

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

10.2 Não serão aceitas inscrições por procuração nem documentos enviados via fax, via postal ou via correio eletrônico;

10.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

10.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

10.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;

10.6 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerado como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);

10.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 50 pontos**;

10.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 50 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

10.9 A divulgação do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb**;

10.10 Havendo assistência do candidato classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

10.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

10.12 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

10.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

10.14 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

10.15 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 7 deste Edital;

10.16 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;

10.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS;

10.18 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;

10.18.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;

10.19 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item 1;

10.20 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

10.21 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I

PERÍODO	EVENTO
18/12/2019	- PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/12/2019 a 08/01/2020	- PERÍODO DE INSCRIÇÃO LOCAL: Rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 601, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ * HORÁRIO: 09h00 às 17h00
13/01/2020	- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

14/01/2020	- RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 17h00
17/01/2020	- RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico
http://doweb.rio.rj.gov.br/

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

Nº de Inscrição: _____

Emprego a que concorre: _____

Unidade pretendida: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Data do Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ CRM: _____

Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: Solteiro() Casado() Viúvo() Outros() _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Certificado de Reservista: _____

Certidão de Nascimento () / Casamento () Termo Nº: _____ Livro: _____ Folha: _____

Carteira de Trabalho Nº: _____ Série: _____ PIS/NIS: _____

Telefone com DDD: () _____ Celular com DDD: () _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

- **Portador de deficiência:** () SIM () NÃO
Qual deficiência? _____

- **Reserva de vagas para negros e índios:**
Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016:
() SIM () NÃO

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital nº 100 de 17 de dezembro de 2019.**

Data da Inscrição: ____/____/2019

Assinatura do Candidato: _____

e-mail: _____
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

**COMPROVANTE DO CANDIDATO
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 100 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Nº de Inscrição: _____

Unidade Pretendida: _____

Emprego a que concorre: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Assinatura e Matrícula do servidor da S/SUBG/CTGP/CPRS: _____

Data: ____/____/2019 Tel.: 3971-4977

**ANEXO III
CURRICULLUM VITAE (MODELO)**

I - DADOS PESSOAIS:

- 01 - NOME COMPLETO:
- 02 - IDENTIDADE PROFISSIONAL (CRM):
- 03 - EMAIL;
- 04 - TELEFONE FIXO COM DDD:
- 05 - TELEFONE CELULAR COM DDD:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (para preenchimento obrigatório dos candidatos às funções de nível superior, com diploma de graduação reconhecido pelo MEC):

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EMPREGO A QUE CONCORRE:

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades no emprego para o qual está se candidatando.

01 - CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

02 - EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)

DATA: / / 2019

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS, INCLUSIVE CARTEIRA DE TRABALHO, QUANDO HOUVER INFORMAÇÃO EMPREGATÍCIA.

ANEXO IV

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de Cursos de Atualização ou de aperfeiçoamento, na área de atuação pretendida.	5	10	
Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) na área de atuação pretendida, exceto a comprovação utilizada como requisito para inscrição	20	20	
Comprovação de experiência profissional em unidade de saúde pública no território nacional, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ.	30	30	
Comprovação de experiência na especialidade a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ.*	10 pontos por ano (a cada ano acima do tempo mínimo exigido)	40	
TOTAL	---	100	

* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
*EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
(CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas comunica a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), pelo prazo de **12 (doze) meses**, no(s) emprego(s) que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM CONTRATOS A SEREM PRORROGADOS

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	COMPARECER EM	HORARIO
295.285-1	DANIELLE PORCARI ALVES	MEDICO VETERINARIO	S/SUBVISA/CVZ/IMMVJV - INSTITUTO MUNICIPAL DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN	20/12/2019	11 ÀS 14 HORAS

* **PUBLICADO POR OMISSÃO NO D.O RIO DE 29/11/2019 PÁG 81**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

A **Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA**, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ. Torna público que realizará procedimentos de Cotação, destinado a **Prestação de serviço de Internação Domiciliar (HOME CARE)**, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/005.062/2019 DL 207/2019**.

As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos Termos de Referência e respectivos anexos, para fazerem as Propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico **mailto:compras.mandado.sms@gmail.com**. A retirada dos Termos de Referência e Formulários de Pesquisa de Mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado.

O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as **12:00 horas do dia 27/12/2019**.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO: 332/2019

PROCESSO: 09/004.036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISÉPTICOS.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$) / OBS.:
01	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	3,19
02	*****	Em análise
03	*****	Fracassado

04	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,30
05	*****	Fracassado
06	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,28
07	TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1,24
08	COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1,10
09	*****	Em análise
10	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	2,08
11	*****	Em análise
12	*****	Sub Júdice
13	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,39
14	*****	Em análise
15	*****	Fracassado
16	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	132,90
17	*****	Em análise
18	*****	Em análise
19	J C N COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	4,67
20	*****	Sub Júdice
21	J C N COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	3,75
22	CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA	7,39
23	*****	Fracassado
24	*****	Fracassado
25	FAITHCARE MEDICAL LTDA	127,50
26	*****	Fracassado
27	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,76
28	BTG COMERCIAL CIRÚRGICO EIRELI	4,10
29	MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	49,94
30	GROW QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA	20,00
31	*****	Fracassado
32	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1,30
33	*****	Fracassado
34	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1,28
35	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1,24
36	COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1,10
37	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	16,70
38	*****	Fracassado
39	COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12,49
40	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1,39
41	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	108,00
42	*****	Fracassado
43	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	132,90
44	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1,52
45	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	5,18
46	*****	Fracassado
47	J C N COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	3,75
48	CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA	7,39
49	*****	Fracassado
50	*****	Deserto
51	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,76
52	BTG COMERCIAL CIRÚRGICO EIRELI	4,10
53	HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47,75

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMUNICADO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação à S/SUBG/CLA/CA - Gerência de Aquisição de Material Permanente - Rua Afonso Cavalcanti nº 455, sala 745, Cidade Nova - Rio de Janeiro - com o respectivo carimbo, para retirada de NOTA DE EMPENHO, no horário de: 09:00 às 17:00hs. A não retirada da documentação estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor. Processo nº 09/001485/2019.

EMPRESA	VALOR (R\$)	EMPENHO
SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	1.506,24	2019/001922
	4.330,44	2019/001923
	1.158,42	2019/001924
	2.316,84	2019/001925
	3.292,05	2019/001926

COMUNICADO

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação à S/SUBG/CTAC/CA/GA - PERMANENTE, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, sala 745, Cidade Nova - Rio de Janeiro - com o respectivo carimbo, para retirada de NOTA DE EMPENHO, no horário de: 09:00 às 17:00hs. A não retirada da documentação estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor. Processo nº 09/003212/2018.

EMPRESA	VALOR (R\$)	EMPENHO
RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	1.942,00	2019/001963

**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES (MEDICAMENTOS)
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que os representantes das empresas relacionadas deverão comparecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação desta convocação, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455 sala 745 (Cidade Nova - S/SUBG/CTAC/CA/GA - MEDICAMENTOS), com o respectivo carimbo da empresa, para retirada de Nota de Empenho e de Autorização de Fornecimento, no horário das 09 às 17h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESAS	NOTAS DE EMPENHO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍM. FARM. LTDA	2019/001970
HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	2019/001972
JF FARMA DIST. DE PROD. FARM. LTDA EPP	2019/001974
JRG DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	2019/001975
UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	2019/001976

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
EXPEDIENTE DE 17/12/2019
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua Manuel Martins, nº 53, Madureira, para retirada de Empenho, relatório de distribuição para as unidades e relatório de Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FIRMAS	Nº EMPENHO
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2019/000356
BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	2019/000357
LEMARC - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2019/000358
DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2019/000359

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP-4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 13/12/2019.
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos as Empresas relacionadas abaixo que suas respectivas Notas de Empenho encontram-se disponíveis para retirada nesta Unidade Hospitalar:

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA FAVORECIDA
837/2019	JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. EPP
838/2019	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA.
839/2019	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A
840/2019	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
998/2019	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EITRELI ME
999/2019	HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.
1000/2019	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Os representantes deverão comparecer a Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de carimbo contendo nome e CNPJ da Favorecida.

Local para retirada: Setor de Farmácia do HMLJ.
Endereço: Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca - R.J.
Horário: Segunda à Sexta-feira das 09h às 15h.

A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.
* Omitido no D.O. Rio de 13/12/2019.

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2019/904

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
BIOSHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	2019/979

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	2019/1134

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
S H COMERCIAL LTDA	2019/1135

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
EXPEDIENTE DE 17.12.2019**

Comunicamos que as empresas abaixo deverão comparecer num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Avenida Ubirajara, nº 25; Irajá, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 09 às 17 HS. A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
M4X COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	2019/000756
POLAR FIX IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2019/000757
CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME	2019/000758
OPEN FARMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2019/000759
M B MARTINS AGROPECUARIA ME	2019/000761
FLEXMED COM. ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2019/000762
CBS MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	2019/000763
CIRURGICA IPANEMA LTDA ME	2019/000764
J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA EPP	2019/000765
MFK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2019/000810
GREINER BIO ONE BRASIL PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2019/000811
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	2019/000812
FAST BIO COMERCIAL EIRELI EPP	2019/000813
AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME	2019/000814
PAPELARIA SHOPING DAYS LTDA ME	2019/000815

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
AVISO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto (HMNSL), sito a Estrada do Caricó nº 26, Galeão - Ilha do Governador - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário de 09 às 17h em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação. A não retirada dessa documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO(S):	Empenhos
HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	598/2019

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
AVISO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto (HMNSL), sito a Estrada do Caricó nº 26, Galeão - Ilha do Governador - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário de 09 às 17h em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação. A não retirada dessa documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO(S):	Empenhos
PMS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	605/2019

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
AVISO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto (HMNSL), sito a Estrada do Caricó nº 26, Galeão - Ilha do Governador - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário de 09 às 17h em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação. A não retirada dessa documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO(S):	Empenhos
HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	573/2019

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 040/2018**

PARA: INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 040/2018**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia 19/12/2019 no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, situado na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Recursos Humanos, nos dia 19 de Dezembro de 2019, no horário de 9h às 15h para:**

3ª) Após a confirmação de sua classificação e pontuação do resultado final, o profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, **o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos até às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

Vale lembrar que a contratação por prazo determinado para o HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA modifica a situação do candidato no banco, impedindo uma eventual convocação posterior para ocupação da vaga para qual prestou o processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº.040/2018. Por outro lado, o não atendimento a esta convocação não causará qualquer prejuízo à ordem de colocação do referido cadastro de reserva.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
ANGELA MARIA RODRIGUES MENDONÇA
EDILAUSA MARIANO BELARMINO
MERELANE LEANDRO RIBEIRO

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esociale realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
38ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL 040/2018**

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital 040/2018, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line (original e cópia)** referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital para escolha da unidade de lotação.

Os candidatos irão comprovar sua documentação conforme a ordem de chegada, desde que estejam no local e horário estabelecidos nessa convocação. No **dia 18 de Dezembro de 2019 na Rua Gago Coutinho 52, Laranjeiras**, no horário das **10h30**.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1720º	CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS BASILIO MARTINS
1721º	VANIA MOREIRA GOMES DE SOUZA
1722º	DAYSE LOPES BALDUINO DA SILVA
1723º	MAGNOILDES BRAGA CARVALHO DA SILVA
1724º	VICTOR HUGO DE ALMEIDA
1725º	MARCIA REGINA PORTELLA DE SOUZA.
1726º	ELZA DE SOUZA LUIS AZEVEDO MOREIRA.
1727º	ELUZA TEÓFILO DE BRITO

1728º	FLAVIA LUCIA CORREA
1729º	ARLETE LIMA DA SILVA.
1730º	FRANCISCO MARCIO DE ARAUJO QUERINO
1731º	JANAINA FRANCISCO BARTHOLO
1732º	GEORGE CHARLES DA SILVA NUNES
1733º	MÁRCIA RODRIGUES DE CASTRO
1734º	CLAUDIA FONSECA PINHEIRO DA CUNHA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/2019

34ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 014/2019**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/12/2019** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria**, situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 19 de Dezembro de 2019, no horário de 9h às 15h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

5ª.c) Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se **dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital**, no **horário de 10h às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 014/2019, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
188º	ERICA PEREIRA DA SILVA
189º	SORAYA DO NASCIMENTO MARIANO COUTINHO
190º	WENDY LUIZ COSTA
191º	SIMONE DA CUNHA GOVEA
192º	MAXWELL ALVERNAZ COSTA
193º	PAULO CESAR LOIOLA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esociale realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
3º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL 125/2019

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital 125/2019 (Vila Kennedy)**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line (original e cópia)** referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital para escolha da unidade de lotação.

Os candidatos irão comprovar sua documentação conforme a ordem de chegada, desde que estejam no local e horário estabelecidos nessa convocação. No **dia 18 de Dezembro de 2019 na Rua Gago Coutinho 52, Laranjeiras**, no horário das **10h30**.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	MÁRIO DA SILVA PEREIRA
17º	ANGÉLICA DA CUNHA GOMES
18º	BRUNA NUNES ABREU
19º	TATIANE DA SILVA DE LIMA LUCA TELES
20º	LETICIA RODRIGUES DE CARVALHO
21º	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA GOMES
22º	ELIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
23º	DANIELA SALDANHA DA SILVA RAPOZO
24º	DAIANE BARCELOS DA SILVA
25º	DIEGO HEITOR C DO NASCIMENTO
26º	ANA PAULA PRUDENCIO DA SILVA
27º	MANOELA DOS SANTOS SOUZA DA CRUZ
28º	SARA PEIXOTO
29º	RAIANE DA CONCEIÇÃO GAMA
30º	BRIAN RAMOS COELHO DE SOUZA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 127/2019

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do **Edital 127/2019**), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **Unidade Pronto Atendimento - UPA CIDADE DE DEUS**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLINICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MARCUS MELLO DE OLIVEIRA	100
2º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI	100
3º	SUZANA ENEIDA MACHADO DE OLIVEIRA	85
4º	RONALDO ARAÚJO DE MACEDO	70
5º	FLÁVIA LOPES DA ROCHA	70
6º	HELDER DA SILVA BARROSO	70
7º	DEMÉTRIO DANIEL HENRIQUEZ PERLAZA	70
8º	EDUARDO DA SILVA ANTUNES	70
9º	WALDYR DE CAIADO CASTRO NETO	65
10º	EMANUELLE DUARTE OLIVEIRA DE ALMEIDA	65
11º	ANDRE VINÍCIUS MAGALHÃES DE SÁ	55
12º	JULIANA DURÃES DAS NEVES	55
13º	SANDRA REGINA GUIMARÃES VENTORIM	50
14º	ANDERSON RAMOS PAIVA	50
15º	FELIPE DE SOUZA MARQUES	50
16º	JESSICA ELIZABETH GUARISCHI	45
17º	PHÉLIPE BOECHAT	40
18º	NELISE PACHECO DE FARIA RODRIGUES	40
19º	CARLOS WENDELL COURA COELHO	10
20º	WILSON DE JESUS ALMEIDA	10
21º	THEODORO GABRIEL CANAL ALMEIDA	10
22º	THUTHIA NOGUEIRA FERNANDES	10
23º	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL	10
24º	GLAUBER VINÍCIUS DA COSTA SOUZA	10
25º	POLLYANA RODRIGUES AZEVEDO	10
26º	VENÂNCIO VIZEU VISCONTI	10
27º	THAIS SOUZA TROTTA DALLALANA	10
28º	SUELEN DE MELO NASCIF MENDES	10

PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ANNIE CAROLINE DE ARAUJO GUIMARÃES DA FONTE	85
2º	ANDERSON RAMOS PAIVA	50
3º	GABRIELLA PIMENTEL RONDON DE ASSIS	40
4º	DAIANE VIEIRA BOTELHO	30
5º	FELIPE DE SOUZA MARQUES	20
6º	RAMON FREIRE BASTOS	20
7º	ROBERTO CAMPOS GNECCO DE CARVALHO RHAMNUSIA	10
8º	IZABELLE DA SILVA MAURI	10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/SUBG/CGRH/CARH/GAP
Nº 26 DE 17/12/2019**

A Gerente da Gerência de Aposentadoria, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação, convoca os servidores aposentados abaixo relacionados para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 1º andar, sala 130, de 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência do despacho exarado no processo:

PROCESSO	NOME
07/028500/1992	SONIA MARIA VARELA DE SOUZA
07/06/001.246/2014	SUELI DE LIMA GUEDES
07/08/002.082/2018	ELSE SALDANHA TEIXEIRA

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO
RETIFICAÇÃO
D.O Nº 189 DE 17/12/2019 - PÁG. 65, 2ª COLUNA**

Onde se lê:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
45.10.16.163-76	01	SABONETEIRA, PAREDE Saboneteira de plástico, com válvula de sistema micro-spray e refil para sabonete líquido, de parede. Cor Branco. Obs.: Item destinado à participação de ME/EPP. MARCA: NOBRE	1.300	13,30	17.290,00
45.10.16.163-76	02	SABONETEIRA, PAREDE Saboneteira de plástico, com válvula de sistema micro-spray e refil para sabonete líquido, de parede. Cor Branco. MARCA: NOBRE	11.700	13,30	155.610,00
85.10.00.042-36	03	SABONETE LÍQUIDO Sabonete Líquido, viscoso, refil, acondicionado em bolsa plástica de 800 ml. Obs.: Item destinado exclusivamente à participação de ME/EPP. MARCA: TOP BELL	3.700	3,46	12.802,00
85.10.00.042-36	04	SABONETE LÍQUIDO Sabonete Líquido, viscoso, refil, acondicionado em bolsa plástica de 800 ml. MARCA: TOP BELL	33.300	3,46	115.218,00

Leia-se:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7730.95.002-39	01	TELEVISÃO LED Televisão LED 32". Resolução HD. Conexões: 2 HDMI e 1 USB. Timer on/off. Acompanha: conjunto base, cabo de força (Padrão ABNT), manual do usuário, controle remoto, pilhas AAA, parafuso de fixação (conjunto base). Garantia: 12 meses. OBS.: Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. MARCA: PHILCO PTV32C30D	48	829,00	39.792,00
7730.95.002-39	02	TELEVISÃO LED Televisão LED 32". Resolução HD. Conexões: 2 HDMI e 1 USB. Timer on/off. Acompanha: conjunto base, cabo de força (Padrão ABNT), manual do usuário, controle remoto, pilhas AAA, parafuso de fixação (conjunto base). Garantia: 12 meses. MARCA: PHILCO PTV32C30D	432	829,00	358.128,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

Processo 07/003.267/2019 - Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0508/2019

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições declara vencedor do certame e adjudica a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR** às empresas: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE EIRELI**, para os lotes 1 e lote 7, com os seguintes itens: item 1, no valor unitário de R\$ 0,38(trinta e oito centavos); item 2 no valor unitário de R\$ 0,22(vinte e dois centavos); item 3 no valor unitário de R\$ 3,83(três reais e oitenta e três centavos); item 4 no valor unitário de R\$ 4,30(quatro reais e trinta centavos); item 5 no valor unitário de R\$ 1,22(um real e vinte e dois centavos); item 6 no valor unitário de R\$ 1,77(um real e setenta e sete centavos); item 7 no valor unitário de R\$ 2,84(dois reais e oitenta e quatro centavos); item 8 no valor unitário de R\$ 0,26(vinte e seis centavos); item 9 no valor unitário de R\$ 1,81(um real e oitenta e um centavos); item 10 no valor unitário

de R\$ 1,10(um real e dez centavos); item 11 no valor unitário de R\$ 1,04(um real e quatro centavos); item 12 no valor unitário de R\$ 1,50(um real e cinquenta centavos); item 71 no valor unitário de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos); item 72 no valor unitário de R\$ 0,20(vinte centavos); item 73 no valor unitário de R\$ 4,20(quatro reais e vinte centavos); item 74 no valor unitário de R\$ 8,60(oito reais e sessenta centavos); item 75 no valor unitário de R\$ 0,28(vinte e oito centavos); item 76 no valor unitário de R\$ 0,22(vinte e dois centavos); item 77 no valor unitário de R\$ 1,00(um real); e **MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para os lotes 3 e 5, com os seguintes itens: item 25 no valor unitário de R\$ 0,38(trinta e oito centavos); item 26 no valor unitário de R\$ 0,23(vinte e três centavos); item 27 no valor unitário de R\$ 2,90(dois reais e noventa centavos); item 28 no valor unitário de R\$ 4,44(quatro reais e quarenta e quatro centavos); item 29 no valor unitário de R\$ 4,90(quatro reais e noventa centavos); item 30 no valor unitário de R\$ 1,40(um real e quarenta centavos); item 31 no valor unitário de R\$ 1,76(um real e setenta e seis centavos); item 32 no valor unitário de R\$ 4,10(quatro reais e dez centavos); item 33 no valor unitário de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos); item 34 no valor unitário de R\$ 1,15(um real e quinze centavos); item 35 no valor unitário de R\$ 1,05(um real e cinco centavos); item 47 no valor unitário de R\$ 0,38(trinta e oito centavos); item 48 no valor unitário de R\$ 0,23(vinte e três centavos); item 49 no valor unitário de R\$ 4,44(quatro reais e quarenta e quatro centavos); item 50 no valor unitário de R\$ 8,70(oito reais e setenta centavos); item 51 no valor unitário de R\$ 0,30(trinta centavos); item 52 no valor unitário de R\$ 0,84(oitenta e quatro centavos); item 53 no valor unitário de R\$ 0,84(oitenta e quatro centavos); item 54 no valor unitário de R\$ 3,90(três reais e noventa centavos); item 55 no valor unitário de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos); item 56 no valor unitário de R\$ 1,15(um real e quinze centavos); item 57 no valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos); item 58 no valor unitário de R\$ 0,84(oitenta e quatro centavos).

**E /5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXPEDIENTE DE 18/12/2019**

LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

EM 05.15.017 Maria das Dores Negrão Laudo de 10/12/2019
EM 05.15.027 Santos Dumont Conforme Laudo de 29/12/2019

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

A E/6ª Coordenadoria Regional de Educação mediante os recolhimentos das multas abaixo relacionadas, por atraso na entrega de gêneros alimentícios, declara a Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, APTA para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

PROCESSO	FIRMA	VALOR
07/06/301.033/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 9,37
07/06/301.036/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 1,13
07/06/301.151/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 2,55
07/06/301.153/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,18
07/06/301.197/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,85
07/06/301.198/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 3,16
07/06/301.199/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 12,54

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

A E/6ª Coordenadoria Regional de Educação mediante os recolhimentos das multas abaixo relacionadas, por não entrega de gêneros alimentícios, declara a Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, APTA para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

PROCESSO	FIRMA	VALOR
07/06/301.035/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 404,16
07/06/301.037/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 17,10
07/06/301.152/2019	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 688,41

**E/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

De acordo com a Lei 3527 de 7 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas relacionadas, com resultados satisfatórios para o consumo.

Designação	Denominação da Unidade Escolar	Data / Laudo
07.16.001	E.M. Francis Hime	10/12/2019
07.16.052	E.M. Rosa do Povo	09/12/2019
07.16.055	E.M. Maestro Lorenzo Fernandes	08/12/2019
07.16.079	E.M. Azerbaijão	05/08/2019
07.16.609	C.M. Rio Novo Rio das Flores	29/11/2019
07.24.604	C.M. Edson Luiz	11/12/2019
07.24.605	C.M. Sebastião Bernardes de Souza Prata	11/12/2019

Autorizo a publicação
RJ, 17/12/2019

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO
ERRATA**

Processo: 01/702.763/2019

Onde se lê:

Menor preço **GLOBAL**

Leia-se:

Menor preço por **LOTE ÚNICO**

#Retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 182 do dia 06 de dezembro de 2019, pagina nº 27.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CONVOCAÇÃO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

A Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, no uso de suas atribuições, e na forma das Leis n.ºs 8.666/93 alterada, 207/80 e no Decreto n.º 3221/81, CONVOCA o representante legal da Empresa UNIAR COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 18.928.807/0001-54, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, situada a Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar, Cidade Nova, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação, para retirar a Nota de Empenho referente à aquisição de Aparelhos de Ar condicionado. O não comparecimento será considerado como recusa injustificável.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COORDENADORIA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES CONVOCAÇÃO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 17.12.2019

“03/01/005.479/2019 - **CONVOCO** o Sr. **JORGE LUIZ FERREIRA VERRI, AUTORIZAÇÃO 16.105863-4, RATR 775543**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/004.107/2019 - **CONVOCO** o Sr. **MARCIO PEREIRA DA FONSECA, AUTORIZAÇÃO 11.008013-6, RATR 1027258**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/001.534/2019 - **CONVOCO** o Sr. **ALEXANDRE PEREIRA AQUINO, RATR 1029811**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/002.749/2019 - **CONVOCO** o Sr. **KLEBER DA SILVA DO NASCIMENTO, RATR 1031016**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/33/007.566/2019 - **CONVOCO** o Sr. **CRISTIANO GOMES PINEIRO, RATR 1026451**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/33/007.566/2019 - **CONVOCO** o Sr. **ROBERTO BATISTA DE MENEZES, RATR 1103709**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/003.313/2019 - **CONVOCO** o Sr. **FERNANDO ANTONIO GALDINO, AUTORIZAÇÃO 81.001063-1**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/001.534/2019 - **CONVOCO** o Sr. **ADIEL DIONISIO DA SILVA, RATR 765872**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

“03/001.534/2019 - **CONVOCO** o Sr. **RENATO CANDIDO DA SILVA, RATR 1007631**, para comparecer na Coordenadoria de Transporte Complementar - CTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência sobre fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido, o processo seguirá à revelia.”

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E VISTORIA CONVOCAÇÃO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 17.12.2019

03/004.111/2019 - **CONVOCO** o Sr. **Neilton Velloso Dos Santos, AUTORIZAÇÃO 16.159926-5, RATR 754715**, para comparecer na Coordenadoria de Fiscalização, Licenciamento e Vistoria CFLV, situada na ESTRADA DO GUERENGUE, 1630 - TAQUARA, de 09hs a 16hs, para tomar ciência dos fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de até 30(trinta) dias a contar da data desta publicação.

03/004.105/2019 - **CONVOCO** o Sr. **Italo Jorge Dos Santos Veiga, AUTORIZAÇÃO 16.104161-4, RATR 673125**, para comparecer na Coordenadoria de Fiscalização, Licenciamento e Vistoria CFLV, situada na ESTRADA DO GUERENGUE, 1630 - TAQUARA, de 09hs a 16hs, para tomar ciência dos fatos relatados e apresentar defesa no processo supracitado, no prazo máximo de até 30(trinta) dias a contar da data desta publicação.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*) Nº 0572/2019

Às 10:02 horas do dia 13 de dezembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA P Nº 071 - CET-RIO de 02/05/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 03/201.496/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00572/2019. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de manutenção de 13 (treze) painéis de mensagens variáveis (PMVs) fixos, incluindo manutenção e remanejamento dos semipórticos, software e hardware dos PMVs, manutenção do hardware e o software do servidor e estação de trabalho, custo mensal com os links de comunicação para cada um dos PMVs, incluindo os links de comunicação do COR, no Município do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção de Painéis Elétricos

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de manutenção de 13 (treze) painéis de mensagens variáveis (PMVs) fixos, incluindo manutenção e remanejamento dos semipórticos, software e hardware dos PMVs, manutenção do hardware e o software do servidor e estação de trabalho, custo mensal com os links de comunicação para cada um dos PMVs, incluindo os links de comunicação do COR, no Município do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.662.428,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.364.000,0000 e com valor negociado a R\$ 2.363.996,4000 .

Data limite para registro de recurso: 24/12/2019.

Data limite para registro de contrarrazão: 02/01/2020

Data limite para registro de decisão: 10/01/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme

preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:57 horas do dia 17 de dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAC CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA 2020

REUNIÃO	DATA
122a Reunião Ordinária	11-02-2020
123a Reunião Ordinária	14-04-2020
124a Reunião Ordinária	09-06-2020
125a Reunião Ordinária	11-08-2020
126a Reunião Ordinária	13-10-2020
127a Reunião Ordinária	08-12-2020

1) Local: Auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Subsolo, Cidade Nova.

2) Horário: 09:30h, em primeira convocação e 10:00h, em segunda convocação.

3) Os dados das reuniões deverão ser confirmados nos respectivos Editais de Convocação.

4) Os participantes devem manter os dados de contato atualizados junto à Secretaria Executiva (e-mail, endereço e telefones), para recebimento do material necessário à participação nas reuniões.

5) Informações adicionais sobre as reuniões e demais assuntos são obtidas no site do CONSEMAC: www.rio.rj.gov.br/web/consemac

Calendário aprovado na 121ª Reunião Ordinária do CONSEMAC, realizada em 10 de dezembro de 2019.

BERNARDO EGAS

Secretário de Meio Ambiente da Cidade
Presidente do CONSEMAC

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAC ATA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2019, realizou-se a 120ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, no auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Subsolo, Cidade Nova, correspondente ao Décimo Mandato, com as seguintes presenças:

Apoio Administrativo: Décio J. C. Machado, Lincoln A. P. Menezes e Caetano Monte Alto (SMAC/CONSEMAC).

Membros Titulares: Bernardo Egas (PRESIDENTE CONSEMAC), Débora R. D. Carneiro (RIO ÁGUAS), Mauro André dos Santos Pereira (DEFENSORES DO PLANETA), Celineia P. Ferreira (AMOUR), Walter de Araújo Gama Barbosa (ASSAERJ), Paulo Dias Pizão (ACRJ), Oswaldo Machado Tavares (SEAERJ), Júlio César Juca dos Santos (ANAGEA/RJ), Abílio Valério Tozini (FAM-RIO), Marco Antonio (SENGE), Vereador Renato Cinco (CMRJ).

Membros Suplentes: Mariana Barroso (SMU), Pedro Graça Aranha (CMRJ), Nadir Maria P. Catharina (ANAGEA), Ângelo Rosa Ignácio (FAM-RIO), Jaqueline Guerreiro (GA CBH-BG).

Representante de Membro:

Membro Convocado Estadual:

Outras presenças: Fernando Capella (SMAC), Alexandre Riam (SMU), Paulo Silva (SMAC), Delzio Janes (SMAC), Luiz Edmundo (CCBT), Marina Bernardes (NEPP), Gilson Koatz (AMA-JB), Verônica Beck (AMAF), Eric Labes, Bruno Araújo, Juan Bogoslian (Centro Ecológico), Vivian Baldas Plastina (SMAC/CAV), Marcelo Andrade (SMAC/CAV/GUCA), Priscila Marques Coelho (CEA/SMAC), Márcia Costa (CEA/SMAC), Daniel Botelho (SMAC/GAAC).

A reunião foi iniciada às 10h10m, tendo sido a mesa de trabalho conduzida pelo Presidente do CONSEMAC Sr. Bernardo Egas (Secretário de Meio Ambiente da Cidade), assistido pelo Sr. Paulo Silva (Subsecretário de Meio Ambiente da Cidade), Sr. Fernando Cappella (SMAC) e Caetano Monte Alto (SMAC/CONSEMAC). Os trabalhos foram iniciados com a apresentação do novo Secretário de Meio Ambiente da Cidade e Presidente do CONSEMAC, com a leitura da seguinte pauta do dia:

01 - Aprovação da Ata da 119ª Reunião do dia 13/08/2019.

02 - Apresentação do Relatório Anual do CONSEMAC.

03 - Apresentação do Parecer 02/2018 sobre a criação de Parques Urbanos, da Câmara Técnica de Áreas Verdes.

04 - Apresentação do Parecer sobre a realização de estudos da capacidade de suporte das Lagoas Costeiras ao Transporte Aquaviário.

05 - Considerações sobre o encerramento da vigência da EIA das Vargens e das Leis Complementares Nº 160 e Nº 168, que liberam os loteamentos em toda região, pela Câmara Técnica Bacia Drenante à Baía de Sepetiba.
06 - Apresentação da Minuta de Convocação dos Membros do Fórum Carioca de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.
07 - Indicação sobre o aporte anual ao Fundo de Conservação Ambiental (FCA) do montante equivalente ao oriundo do ICMS Ecológico repassado ao Município do Rio de Janeiro.
08 - Indicação sobre o aporte anual obrigatório de recursos oriundos dos Royalties de Petróleo ao Fundo de Conservação Ambiental (FCA).
09 - Indicação sobre a realização de Plenária Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade (CONSEMAC) e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG).
10 - Assuntos Gerais.
11 - Proposta pauta próxima reunião.

01 - Aprovação da Ata da 119ª Reunião Ordinária do dia 13/08/2019.

A minuta da ata foi enviada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros para análise prévia, submetida ao plenário, foi questionado pelo Sr. Abílio se o assunto tratado no item 09 já havia sido enviado à PGM e que, caso não tivesse sido, solicitou que seja cumprido o que ficou decidido na reunião do dia 13/08/19, com uma certa prioridade por parte da PGM. Pediu a palavra o Sr. Luiz Edmundo da Câmara Técnica da Barra citando que o título do item 10 está muito vago, solicitando uma melhoria na redação do mesmo. Em seguida explicou o Sr. Jucá da ANAGEA, que os pareceres do item 10 e item 12, foram apresentados de uma só vez pelo Sr. Brasileiro Vito, colocados em votação e aprovados. A ata foi aprovada com as correções acima.

02 - Apresentação do Relatório Anual do CONSEMAC.

Será apresentado na Reunião Extraordinária do dia 12/11/2019.

03 - Apresentação do Parecer 02/2018 sobre a criação de Parques Urbanos, da Câmara Técnica de Áreas Verdes.

Antes da apresentação propriamente dita, o Sr. Luiz Edmundo esclarece que o número correto do Parecer é "02/2017" e que se refere a "Criação do Parque Urbano de Realengo" especificamente. O Sr. Abílio começa dizendo que o assunto é bastante complexo e que já foi adiado por duas vezes pelos Secretários anteriores, visando a tentativa de trazer todas as partes envolvidas além dos órgãos municipais, o Exército Brasileiro, a Fundação Habitacional do Exército e a Poupex. O Sr. Caetano, da assessoria do CONSEMAC disse que esteve em Realengo pessoalmente para entregar um Ofício convidando o Exército para a reunião, não havendo qualquer resposta até o momento. Seguindo com a palavra, o Sr. Abílio resumiu o parecer solicitando a suspensão das licenças que foram dadas e que seja criado no local um Parque Urbano, destinado ao lazer dos moradores, alertando para o fato de que só existem duas áreas verdes no bairro. O Sr. Ângelo Ignácio, Diretor de Meio Ambiente da FAM-Rio, começa falando da necessidade da criação do Parque Urbano de Realengo, que o bairro é o terceiro mais populoso do município. Que a demanda de energia elétrica está esgotada no bairro, que o mesmo é alvo de constantes alagamentos. Que a construção de 14 prédios de 12 andares dificultará a circulação do ar num dos bairros mais quentes do município. Esclarece que o parque será o único pulmão do bairro que poderá refrigerar o local, drenar as águas da chuva e fazer a troca de oxigênio com a atmosfera. Compara a poluição de Realengo com Cubatão. Termina dizendo que a criação de um parque beneficiará a população como um todo, crianças, idosos e adolescentes. O Sr. Abílio retoma a palavra e passa a ler a parte final dos CONSIDERANDOS da minuta do parecer, opinando e sugerindo ao Plenário, através de uma indicação ao Secretário, a suspensão da licença LMI nº 1.776 de 01/09/17 e da autorização para remoção de vegetação ARV nº 3.628 de 31/08/17, destinando a área à criação de um parque urbano. Antes da votação o Sr. Paulo Silva, Subsecretário de Meio Ambiente pede alguns esclarecimentos a respeito das ações judiciais citadas no parecer. Esclarece que pelo seu conhecimento o projeto da Fundação Habitacional é usar parte do terreno como parque e o restante como edificações. Explica que houve uma discussão, não sabendo especificamente se é para aprovação de algum Projeto de Lei Complementar que altere o uso e ocupação do solo, com previsão de aumento de gabarito para que mantivesse algumas áreas livres maior do que simplesmente o zoneamento local permitiria, mas não integralmente. Segue dizendo que ambos os licenciamentos, do Urbanismo e do Meio Ambiente contemplam o projeto de uso parcial para edificações. Pede esclarecimentos com relação ao andamento dos processos judiciais até para que não haja conflito com as decisões tomadas nos processos administrativos em curso no Urbanismo e no Meio Ambiente. Com relação ao andamento dos processos judiciais o Sr. Abílio esclarece que não há decisões até a presente data e que o Projeto de Lei Complementar ainda não foi votado na Câmara dos Vereadores. Aproveita a oportunidade para elogiar o Sr. Marcelo Queiroz, dizendo que o ex Secretário deu vida ao CONSEMAC. Deixa um protesto contra o Prefeito Marcelo Crivella, pedindo para que não troque mais o Secretário de Meio Ambiente, visto que o atual é o quinto a assumir o cargo nesse mandato. O Sr. Ângelo pede a palavra e diz que o Processo Administrativo nº 14/2000.468/2007 está desaparecido na Prefeitura, contudo, o Sr. Luiz Edmundo informa que consta no SICOP o desarquivamento do mesmo na data de 02/09/2019. O Sr. Ângelo cita outros processos em trâmite no Supremo e no Ministério Público Federal do Rio. Conclui dizendo que o Prefeito editou o Decreto nº 42.722/17 para criação de um Parque na

Zona Oeste da Cidade e a existência da Lei nº 111/11 que define a Política Urbana e Ambiental do Município. O Sr. Pedro Graça Aranha, assessor do Vereador Renato Cinco, esclarece que a questão central é que estamos vivendo um colapso ambiental na cidade com relação as mudanças climáticas e que a discussão gira em torno da impermeabilização de mais um solo ou não. Que a previsão para 2020 é de um aumento de 4°C na temperatura o que significa mais chuva no verão e, conseqüentemente, mais enchentes no bairro. A importância da criação do Parque de Realengo Verde e a manutenção da Floresta do Camboatá significa a preservação da vida humana. O Sr. Marco Antônio manifesta apoio ao Sr. Abílio pela luta com relação ao Realengo Verde e pede que seja apresentada no Conselho as justificativas para a concessão das licenças pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Urbanismo. O Sr. Paulo Pizão, da Associação Comercial se manifesta a favor da ampliação e manutenção das áreas verdes e da inibição dos impactos negativos citados. Frisa que as decisões de cassação de atos administrativos tem que ser embasadas, baseadas num debate técnico sobre o assunto. Pede que seja levado ao Plenário as informações técnicas e sociais para que a Associação possa se posicionar. O Sr. Mauro Pereira da Defensores do Planeta diz que é um retrocesso da Prefeitura, justamente num tempo de mudanças climáticas, não manter as suas áreas verdes. Que a Prefeitura está construindo o seu Plano de Desenvolvimento Sustentável e ao mesmo tempo destruindo áreas verdes, o que é, na verdade, um contrassenso. O Subsecretário Paulo Silva reitera a relevância ambiental da região, dizendo que já trabalhou em Realengo, Bangu e Senador Camará, por quatro anos e meio, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, entendendo as ilhas de calor, mas não pode afirmar pontualmente que a Fábrica de Cartuchos e o Colégio Pedro II estão incluídos nessa área. Frisa que é necessário levar em consideração todo o rito legal para se aprovar um projeto. Que a Secretaria de Urbanismo não pode negar um projeto cujas condições legais permitem a aprovação, assim como a Secretaria de Meio Ambiente não pode negar uma licença cujas as mesmas condições permitem a concessão. Que a questão é analisar o processo e verificar se as condições de concessão foram adequadas, mesmo que exista um opinamento público contrário, o que não pode é colocar a Administração Pública em xeque quando da fala do Sr. Ângelo Ignácio ao afirmar que o Processo sumiu dentro da Prefeitura. Finaliza dizendo que o Processo será localizado e levado na próxima reunião, caso contrário, será restituído. O Sr. Abílio, após conversar com outros membros da Câmara Técnica, resolve mudar o termo "cassação" para "suspensão", o verbo "revogar" para "suspender" e incluir a frase: "...avançar os estudos para destinar...". O Sr. Marco Antônio reitera o pedido de que seja apresentado no Plenário os motivos que levaram a concessão da licença ambiental. O Sr. Júlio César Jucá sugere uma reunião extraordinária para apresentação de toda documentação solicitada. O Secretário concorda com uma reunião extraordinária para apresentação ou restituição do processo e consulta à PGM sobre todos os processos judiciais envolvendo o terreno. A reunião extraordinária foi marcada para o dia 12 de novembro de 2019. Colocada em votação, a indicação de suspensão foi aprovada.

04 - Apresentação do Parecer sobre a realização de estudos da capacidade de suporte das Lagoas Costeiras ao Transporte Aquaviário.

O Sr. Luiz Edmundo esclarece que o transporte lagunar nas lagoas da Barra é feito sem regulamentação municipal, de forma caótica, com risco de acidentes fatais, tendo em vista que muita gente se serve desse tipo de transporte diariamente. Que a demanda vem crescendo, porque a Barra vem crescendo como um todo, sendo o transporte lagunar uma alternativa ao trânsito terrestre. Complementa que o parecer fundamentalmente considera várias coisas, inclusive em 2017 houve um aviso público para procedimento e manifestação de interesse que visava a implantação, operação e manutenção de um sistema de transporte aquaviário, contudo, não houve interessados. Sugere que o CONSEMAC indique ao Secretário de Meio Ambiente que promova a realização de estudos técnicos visando a determinar a capacidade de suporte ambiental de cada um e do conjunto de corpos hídricos do sistema lagunar de Jacarepaguá e Barra da Tijuca ao transporte regular de passageiros levando em conta a existência de Unidades de Conservação na região, a criação de um grupo de trabalho que possibilite a participação da sociedade civil para acompanhar a elaboração dos estudos e a proposição de suas ações de implementação e ainda a intensificação dos processos fiscalizatórios no que se refere ao transporte irregular, especialmente na área do mosaico de unidades de conservação de Marapendi. Finaliza solicitando o envio de Ofícios ao Conselho Gestor do Mosaico de Marapendi, ao Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e o seu Subcomitê de Bacia Hidrográfica do Sistema Laguna de Jacarepaguá para que esses colegiados tomem ciência dessa indicação. O Subsecretário esclarece que qualquer forma de transporte, seja terrestre, rodoviário ou aquaviário, caracteriza uma concessão pública, portanto, uma parte desses estudos deverá ser feita nesse sentido. Que o estudo ambiental deverá ser realizado em conjunto com a SMTTr e outras Secretarias. Outra coisa importante é verificar o que funciona hoje, se em áreas particulares que permaneceram dentro do Mosaico ou se em áreas públicas, para o equacionamento desse sistema lagunar. O Sr. Daniel esclarece que atualmente algumas empresas têm alvará, mas não tem a concessão. Que a concessão é Estadual, de acordo com a Lei Complementar nº 184/18. Que a margem da Lagoa é pública, área de Marinha e, por isso, deverá ter alguma autorização federal para instalação dos "decks". Colocada em votação, a mesma foi aprovada.

05 - Considerações sobre o encerramento da vigência da EIA das Vargens e das Leis Complementares Nº 160 e Nº 168, que liberam os loteamentos em toda região, pela Câmara Técnica Bacia Drenante à Baía de Sepetiba.

Item retirado de Pauta por já ter sido apresentado na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2019.

06 - Apresentação da Minuta de Convocação dos Membros do Fórum Carioca de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.

Item postergado para a próxima Reunião Ordinária.

07 - Indicação sobre o aporte anual ao Fundo de Conservação Ambiental (FCA) do montante equivalente ao oriundo do ICMS Ecológico repassado ao Município do Rio de Janeiro.

O Sr. Marco Antônio começa dizendo da necessidade do ICMS Verde ir para o FCA. O Secretário acrescenta que a própria destinação para o Fundo de Conservação Ambiental aumentaria muito a arrecadação. O Sr. Marco segue dizendo que a aplicação em projetos de meio ambiente aumenta o percentual do ICMS Verde que vai para o FCA. O Sr. James esclarece que está trabalhando para que o ICMS Verde vá para o FCA, já que isso aumenta a pontuação do Município, acontece que o Estado está com uma certa preguiça para repassar o dinheiro. O Secretário alerta que o Rio hoje é o 14º no Estado em arrecadação de ICMS Verde. O Sr. Luiz Edmundo esclarece que o FCA se constituiu num instrumento de gestão dos mais bem estruturados que a Prefeitura tem, porque as diretrizes que norteiam as atividades do Fundo emanam do CONSEMAC. Uma vez por ano o CONSEMAC orienta estrategicamente o Fundo na atividade de aplicação dos recursos para o ano seguinte. Que a Comissão do Fundo analisa os projetos que farão parte do Banco de Projetos da SMAC que serão beneficiados com o recurso do Fundo e as Câmaras Técnicas do CONSEMAC analisam se os projetos estão enquadrados dentro das diretrizes aprovadas pelo Plenário. Finaliza dizendo que é muito salutar que os recursos do ICMS Verde e dos Royalties do Petróleo caiam dentro Fundo. Colocado em votação, a indicação foi aprovada.

08 - Indicação sobre o aporte anual obrigatório de recursos oriundos dos Royalties de Petróleo ao Fundo de Conservação Ambiental (FCA).

O Sr. Marco Antônio (SENGE), esclarece que há alguns anos, talvez uma década, esse assunto vem sendo discutido dentro da Câmara, visto que os Royalties do Petróleo não são depositados pelo Governo no Fundo de Conservação, que é constituído de outras receitas, sendo os Royalties a principal. Que não sabe o motivo pelo qual o valor não é repassado pelo Estado e que ano passado o montante repassado foi de 240 mil reais. Que os Royalties estão na ordem de 400 milhões de reais, no Município. Que a discussão gira em torno da não existência na Lei, que criou o Fundo de Conservação Ambiental, de um percentual de repasse. A Câmara e o TCM entendem que na omissão de um percentual, o valor deveria ser repassado na sua totalidade. Que a discussão está na Câmara dos Vereadores, com um encaminhamento de um Projeto de Lei do Vereador Célio Lupparelli indicando que 100% dos Royalties fossem para o FCA, mas que isso pode demorar muito. O Sr. Pedro Graça Aranha sugere que sejam repassados ao FCA, 100% dos Royalties, que a Lei de 1994 é muito clara nesse sentido e que não dá mais para ficar lutando por migalha. O Secretário esclarece que a Lei nº 5.300/11, que dispõe sobre o Fundo de Previdência do Município - FUNPREVI, na intenção de capitalizar o Fundo, prevê a disposição de imóveis, contribuição suplementar e parte dos Royalties do petróleo. A Lei não cita especificamente a palavra Royalties, mas estabelece que o Município cederá ao FUNPREVI os recursos previstos no §1º do art. 20 da Constituição Federal, no montante aproximado de 16 milhões mensais, corrigido no tempo. Finalizando, o Secretário se comprometeu a levar numa próxima reunião, o valor correto previsto na lei, o valor atual e o saldo. Após a leitura dos CONSIDERANDOS, a proposta de indicação foi votada e aprovada.

09 - Indicação sobre a realização de Plenária Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade (CONSEMAC) e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG).

O Sr. Daniel explica a necessidade de Plenária Extraordinária Conjunta do CONSEMAC e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, para discutir o saneamento do Município, que se encontra em situação precária, passando a ler os CONSIDERANDOS. A Sr.ª Jaqueline Guerreiro, integrante do Grupo de Acompanhamento ao Comitê da Baía de Guanabara, cuja função é a revisão do Plano de Saneamento da Cidade do Rio de Janeiro, pede que o produto das reuniões do Grupo de Trabalho pudesse ser apresentado no Plenário, já que o Comitê está aportando recursos para este fim. O Sr. Mauro e o Sr. Abílio manifestaram apoio a iniciativa. O Sr. Ângelo Ignácio registra que existem dois Comitês de Bacia, Guandu e Baía de Guanabara. O Subsecretário Paulo Silva esclarece que a Secretaria vem se organizando sistematicamente para fiscalizar as Estações de Tratamento de Esgotos nos Condomínios próximos a Lagoas, criando internamente uma rotina de fiscalização. Que devemos aproveitar as iniciativas dos Comitês de Bacias por várias coisas operacionais que tem provocado a SMAC nesse sentido, buscando, paralelamente, a essa discussão estratégica, ações pontuais. Que SMAC já está buscando organizar essa fiscalização sistemática através da atuação da OESTE MAIS, que assumiu a operação de 150 grampeamentos residenciais na Zona Oeste, como o Minha Casa Minha Vida e vão assumir outros. A proposta de indicação foi colocada em votação e aprovada.

10 - Assuntos Gerais.

O Sr. Marco Antônio pede esclarecimentos ao Secretário com relação aos Decretos emitidos recentemente pelo Prefeito com relação a Comlurb. O Secretário explica que a Comlurb, em dificuldade financeira, procurou a Secretaria de Fazenda e esta identificou que o Fundo de Conservação Ambiental da SMAC tem um excesso de arrecadação no montante de 11 milhões de reais. Esse excesso de arrecadação é um termo técnico da Fazenda, não significando que esse dinheiro está sobrando. Esse dinheiro é necessário para puxar os projetos da Secretaria que são serviços continuados que avançam para o próximo ano. Então, em 2020, esse dinheiro será necessário. Frisou que trata-se de um descaixe momentâneo da Comlurb que será coberto com esse dinheiro. Que foi um processo do Presidente da Comlurb para a Secretaria de Fazenda dizendo da necessidade que ele tinha desse recurso no momento, se comprometendo a devolver esse valor assim que o orçamento abrir em 2020. O Secretário deixa bem claro que não é uma despesa da Comlurb executada pelo Fundo com a aprovação da Comissão. O Sr. Abílio levanta a questão do item 06 que não foi apresentado. O Secretário explica que o responsável pela apresentação adoeceu e não pode comparecer na reunião, passando a palavra para o Assessor do Vereador Renato Cinco. O Sr. Pedro Graça Aranha explica que a Lei de 2011 que estabelece a Política Municipal de Mudanças Climáticas cria o Fórum Permanente de Mudanças Climáticas e o Fundo Municipal para Mudanças Climáticas. Com relação aos membros do Fórum nada soube informar, ficando o assunto para ser discutido na próxima reunião do CONSEMAC. O Sr. Luiz Edmundo pede mais alguns minutos para falar sobre dois pareceres, um sobre a caracterização preventiva de áreas da cidade como de relevante interesse ambiental no âmbito dos trabalhos voltados a atualização do Plano Diretor e o outro sobre a criação de parques urbanos, assunto que foi anunciado pelo Prefeito em 2018, dizendo que nenhum desses pareceres entraram na pauta. Com o de acordo do Plenário, o Sr. Luiz Edmundo apresenta os respectivos pareceres, ficando a discussão sobre os mesmos para a próxima reunião do CONSEMAC. A Sr.ª Jaqueline Guerreiro, membro da CSP-EA, pede para que seja incluída na pauta da próxima reunião a discussão para a aprovação do Programa Municipal de Educação Ambiental. O Secretário confirmou que o tema será incluído, agradeceu a todos e encerrou a reunião.

11 - Proposta pauta próxima reunião.

01 - Aprovação da Ata da 120ª Reunião Ordinária do dia 08/10/2019.
02 - Apresentação da Minuta de Convocação dos Membros do Fórum Carioca de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.
03 - Apresentação do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA) pela Câmara Setorial Permanente de Educação Ambiental.

Atenciosamente,

BERNARDO EGAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente da Cidade
Presidente do CONSEMAC

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMAC ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2019, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, no Auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Subsolo, Cidade Nova, correspondente ao Décimo Mandato, com as seguintes presenças:

Apoio Administrativo: Décio J. C. Machado, Lincoln A. P. Menezes e Caetano Monte Alto (SMAC/CONSEMAC).

Membros Titulares: Thatiana de Sant'Anna G. (SME), Débora R. D. Carneiro (RIO ÁGUAS), Celineia P. Ferreira (AMOUR), Walter de Araújo Gama Barbosa (ASSAERJ), Júlio César Jucá dos Santos (ANAGEA), Abílio Valério Tozini (FAM-RIO), Marco Antonio (SENGE).

Membros Suplentes: Cristina Sudo (SME), Gustavo Pedro de Paula (APEDEMA), Marcus Vinícius Nogueira (ACRJ), Nadir Maria P. Catharina (ANAGEA), Ângelo José Ignácio (FAM-RIO).

Representante de Membro:

Membro Convidado Estadual:

Outras presenças: Paulo Silva (SMAC), Fernando Capella (SMAC), Celso Junius (SMAC), Mario de Carvalho (PRV 100%), Leandro Fraga (PRV 100%), Jeferson Pecim (CAV), Fernanda Luiz de Andrade (Sindicato dos Bancários).

Em função da falta de quorum em primeira convocação marcada para 9:30hs, foi feita a verificação de quorum em segunda convocação marcada para 10:00hs. Considerando que o Regimento Interno do CONSEMAC prevê o quorum mínimo de metade mais um dos Membros com direito a voto, ou seja, 11 (onze) membros, para realização da reunião, o Sr. Caetano Monte Alto, que presidia a reunião, declarou a mesma encerrada por falta de quorum às 10:30hs.

Bernardo Egas

Secretário Municipal de Meio Ambiente da Cidade
Presidente do CONSEMAC

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - GPE EXPEDIENTE DO DIA 16/02/2019

Processo 26/530.163/2017 - SANTA GISELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"Cumprimento parcial de Medida Compensatória oriunda de Remoção de Vegetação".

Processo: 14/201.270/2009

ARV: 3613 de 21/07/2017

Termo de Compromisso: 0054/2017

Setor responsável pela atestação: MA/CAV/GPE

PT de atestação: GPE 01/2019

Percentual de cumprimento: 16,68%

Serviço executado: fornecimento de insumos para o projeto Conservando Rios.

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 14/260.025/2019 - CONSTRUTORA ZADAR LTDA

"Cumprimento Integral de Medida compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"

Processo: 14/200.084/2014

Termo de Compromisso: 0129/2016

ARV: 003473/2016

Setor Responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº105/2019

Percentual de cumprimento: 100%

Serviços Executados: Plantio de 24 mudas em área interna do lote no Complexo Esportivo de Deodoro.

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 26/510.318/2018 - MAGACHO LOPES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

"Cumprimento Parcial de Medida compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"

Processo: 26/530.104/2018

Termo de Compromisso: 0092/2018

ARV: 03766/2018

Setor Responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº110/2019

Percentual de cumprimento: 55,5%

Serviços Executados: Fornecimento de 1.156 (mil cento e cinquenta e seis) mudas nativas da Mata Atlântica, ao Horto Florestal Fazenda Modelo.

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 26/03/000.163/2018 - BRASA CARNES

"Fornecimento de mudas para atendimento ao art. 147 do decreto "E"3800/70"

Processo: 26/03/000.163/2018

AUTO DE INFRAÇÃO: 832.609

Setor responsável pela atestação: MA/SUBMA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº 113/2019

Serviços executados: Doação de 100 mudas nativas da Mata Atlântica

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 26/500.081/2019 - SAGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

"Fornecimento de mudas para atendimento ao art. 147 do decreto "E"3800/70"

Processo: 26/500.081/2019

AUTO DE INFRAÇÃO: 858.163

Setor responsável pela atestação: MA/SUBMA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº 109/2019

Serviços executados: Doação de 320 mudas nativas da Mata Atlântica

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 26/510.119/2018 - RK1 VINICIUS SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

"Cumprimento Integral de Medida compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"

Processo: 14/260.060/2019

ARV: 003758/2018

Termo de Compromisso: 0081/2018

Setor Responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº114/2019

Percentual de cumprimento: 100%

Serviços Executados: Doação de 16 mudas nativas da Mata Atlântica para o programa Mutirão Reflorestamento."

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 14/201.397/2014 - LIVING COLOMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"Cumprimento Integral de Medida compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"

Processo: 14/260.064/2016

ARV: 003760/2018 e 003779/2018

Termo de Compromisso: 0088/2018 e 0102/2018

Setor Responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº115/2019

Percentual de cumprimento: 100%

Serviços Executados: Doação de 317 mudas nativas da Mata Atlântica para o programa Mutirão Reflorestamento."

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 14/200.480/2012 - GAFISA S/A

"Cumprimento Parcial de Medida compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"

Processo: 14/000.390/2019

ARV: 002919/2014

Termo de Compromisso: 0225/2015

Setor Responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº102/2019

Percentual de cumprimento: 27,38%

Serviços Executados: Execução parcial de projeto executivo de revitalização do canal de Marapendi."

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

Processo nº 26/510.670/2018 - STRENNA LOCAÇÃO DE PLACAS SOLARES LTDA

"Cumprimento Integral de Medida compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"

Processo: 14/260.056/2019

ARV: 003936/2019

Termo de Compromisso: 0122/2019

Setor Responsável pela atestação: MA/CAV/GRA

PT de atestação: GRA nº116/2019

Percentual de cumprimento: 100%

Serviços Executados: Fornecimentos de 176 mudas nativas da Mata Atlântica para o programa Mutirão de Reflorestamento.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA 4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4 EXPEDIENTE DE 17/12/2019

"Lavrado o seguinte Auto de Infração"

Nº 888.047 - Proc. 14/201.270/2009 - Santa Gisela Empreendimentos Imobiliários Ltda

"Emitido o seguinte Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CMFA/GTR-4"

Nº 034/2019 - Proc. 14/201.270/2009 - Santa Gisela Empreendimentos Imobiliários Ltda

"Atenda ao exigido":

Ofício de Intimação MA/SUBMA/CMFA/GTR-4 Nº 202/2019

Proc. 26/510.095/2019 - GoodmanCampo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda

Ofício de Intimação MA/SUBMA/CMFA/GTR-4 Nº 226/2019

Proc. 26/510.357/2018 - Passos Construções e Empreendimentos Ltda

SECRETARIA DE URBANISMO

EXPEDIENTE DE 17/12/2019 CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

A Secretária Municipal de Urbanismo, Convoca os membros do Conselho Municipal de Política Urbana, Órgão Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), abaixo relacionados, designados por meio da Resolução "P" n.º 5954, de 08/11/2019 CVL, para a reunião ordinária que será realizada no dia 19/12/2019, às 11:00h, no Gabinete desta SMU, na rua Afonso Cavalcanti, 455/11º andar, prédio do CASS.

COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Membro: MARIANA BARROSO FERREIRA - matrícula 11/143.900-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Membro: RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO - matrícula 60/303.396-6

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL

Membro: JORGE MIGUEL SECIN - matrícula 11/156.855-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Membro: ROSANE LOPES DE ARAÚJO - matrícula 11/147.819-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Membro: LUIZ PAULO LOUREDO - matrícula 12/175.202-1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 17/12/2019

02/345595/1999 - IGREJA UNIVERSAL DO REIDO DE DEUS

Compareça para Ciência Defiro o pedido de legalização das obras, sem pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 22030, às fls.20 e 21, nos termos do inciso III do artº 3º da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto nº 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/300361/1998 - LUIZ CARLOS DE LIMA VALENÇA
Compareça para Ciência do pronunciamento do CMPC à fls. 154.

02/13/000849/2015 - CLAUDIA REJANE DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar projeto em cores convencionais, comprovando a legalidade do figurado como existente

02/34/000876/2018 - PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, o requerente deverá:
1) Apresentar RGI;
2) Apresentar IPTU.

02/01/000024/2019 - INGEBORG LORENTZEN RIBEIRO
Cumpra as Exigências
Atender à Portaria IPHAN 420/2010 (projeto em 2 vias e formulário).

02/000958/2015 - VALDIRENE CIRILO RIBEIRO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto completo de todas as edificações existentes no lote;
2) Na planta de situação, figurar todas as edificações existentes no lote, com identificação da tipologia, uso, número de pavimentos, acessos;
3) Nas plantas baixas, cotar todas as plantas com dimensões compatíveis com as apresentadas na planta de situação.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 17/12/2019

02/11/000507/2018 - BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, deverá:
1- Apresentar projeto com o uso das cores convencionais;
2- Identificar e qualificar devidamente o PREO;
3- Atender integralmente o Art. 9º da LC 198/2019;
4- Indicar os alinhamentos vigentes e afastamentos frontais na planta de situação;
5- Considerando tratar-se de modificação de projeto aprovado, deverá figurar as plantas apresentadas, tendo como base o P.A. de 17/10/2019. Cabe informar que posteriormente deverá ser submetido em relação às varandas projetadas acima do gabarito permitido pela legislação vigente e deverá ser ouvida a SMAC (em relação às sombras projetadas na orla), e que em face da

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ EXPEDIENTE DE 13/12/2019

02/42/000261/2016 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL COLINAS
Compareça para Ciência do teor do despacho acima.

02/270150/2014 - SPE TINDIBA L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Atenda as restrições para o habite-se

02/42/000359/2019 - LEANDRO MAIRINK
Cumpra as Exigências
1- Utilizar a convenção de cores, indicando a área do acréscimo em vermelho, no caso de se ter concedido o habite-se, para a edificação construída no local.
2- Rever a ATC no quadro de áreas

02/42/000600/2019 - LEONARDO FREITAS LAMEIRÃO
Cumpra as Exigências
01 - Incluir na Planta de Situação: Declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), assumindo a completa responsabilidade pelo cumprimento da LC 198/2019 e das demais normas em vigor aplicáveis às obras e edificações (LC 198/2019, artigo 39, parágrafo 1º);
02 - Retirar da Planta de Situação: declaração do Ministério do Trabalho.

02/42/001074/2015 - LUIZ CALOS MOREIRA LIMA
Cumpra as Exigências
Apresentar o RRT junto ao CAU do Responsável pela Execução da Obra.

02/42/000525/2019 - MANUEL JOSÉ SIMÕES
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar Parecer Técnico e projeto visado pela GEO-RIO (decreto 9767/90);
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Cotar o lote conforme PAL / RI;
2.2) Indicar curva de nível metro a metro (artigo 3º decreto 33.534);
2.3) Apresentar projeto com cotas legíveis;
2.4) Apor termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme anexo I do decreto 37.918/13;
3. CORTE:
3.1) Obedecer à altura máxima de 3,00 m para corte ou aterro do terreno (decreto 2677/1980);
4. DIVERSOS:
4.1) Esclarecer se é construção ou legalização (divergência no título das pranchas 1/2 e 2/2).

02/42/000757/2015 - ELIZABETH RAMOS DOS REIS
Cumpra as Exigências
Deverá preliminarmente esclarecer a divergência entre a área do Térreo (Área Existente) no Quadro Geral de Áreas na Prancha 01 (99,89 m²) e Área Edificada do IPTU (88,00 m²).

02/42/000466/2017 - EDUARDO CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO.
Cumpra as Exigências
1 - Esclarecer o que requer, título e quadro de áreas;
2 - Excluir da planta de situação termo de responsabilidade art. 7º Dec. 10.426/91;
3 - Rever memória descritiva relativa ao quadro de áreas.

14/328572/1987 - JOSÉ MARIA SARAIVA GOMES
Cumpra as Exigências
Atenda integralmente as restrições para o habite-se.

02/42/000833/2019 - ELIETE CARNEIRO DOS SANTOS SENNAE OUTRO.
Cumpra as Exigências
Preliminares:
1 - Planta de situação contendo quadro de áreas e Termo de responsabilidade - anexo I e II Dec. "N" 16.721/98, declarações e termos pertinentes;
2 - Apresentar projeto nas cores convencionais, compatibilizando com o projeto aprovado e de acordo com a NBR 6492/94;
3 - Apresentar projeto de arquitetura em condições de análise.

02/42/000834/2019 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
Cumpra as Exigências
Apresentar o registro da estação de radiocomunicação junto à ANATEL (Inciso IV do Art. 4º do Dec. RIO 41.728/2016).

02/42/000914/2014 - CLODOALDO SOUZA DO NASCIMENTO
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar a ART junto ao CREA do PRPA;
2 - Apresentar a DPA e a DPE da CEDAE;
3 - Corrigir o título no carimbo de todos os desenhos;
4 - Corrigir Prancha 1/4, conforme:
4.1 - Completar e corrigir as Declarações: rios, valas e canais (Dec. 8.417/1989) e Termo de Responsabilidade da LC 198/2019 (de acordo com o § 1º, Art. 39 da LC 198/19);
4.2 - Atender aos procedimentos para verificação das condições dos passeios (mobiliário urbano e rampas para paraplegicos - Art. 1º, Art. 4º e Anexo I, todos do Dec. 18.147/1999);
4.3 - Projetar o rebaixamento meio-fio (Dec. 24.384/2004);
4.4 - Representar e cotar os lotes de acordo com o projeto de rememoração apresentado no Processo 02/42/000.092/2016;
4.5 - Esclarecer a Taxa de Permeabilidade no Quadro de Áreas, além de corrigir as Vagas e o Volume de Lixo.
5 - Compatibilizar as vagas de veículos entre a Planta Baixa Pilotis na Prancha 2/4 e a Planta de Situação na Prancha 1/4;
6 - Projetar ao menos um sanitário adaptado por pavimento (§ 3º do Art. 2º da Lei Complementar 136/2014);
7 - Apresentar o projeto visado pela Rio-Águas;
8 - Apresentar o Parecer Técnico e o projeto visado pela CET-Rio (Ofício CET-Rio 390/PRE/1997).

EXPEDIENTE DE 16/12/2019

02/285748/2008 - AYODELE BALOGUN
Cumpra as Exigências
Preliminares:
1 - Juntar projeto de arquitetura complementando com o que requer na descrição do título;
2 - Juntar documento do profissional responsável, devidamente habilitado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - alínea d. art. 3º Decreto RIO nº 44737/18;
3 - Juntar documento de identidade e CPF/CNPJ do requerente. - alínea c art. 1º Dec. nº 45.615/2019.

02/42/000831/2019 - MAURO FREITAS FARIA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar Licença de Demolição (artigo 1º do decreto 21421/02)
1.2) Apresentar cópia da identidade e do CPF do proprietário;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019;
2.2) Indicar RN na testada do lote;
3. DIVERSOS:
3.1) Apor nome sob assinatura;

02/42/000247/2014 - EDUARDO TAKAMINE CORREIA
Cumpra as Exigências
01 - Figurar o lote projetado na cor vermelha: lote, área e categoria;
02 - Retirar do projeto as cotas 8,99, 10,46 e 7,39 (junto a FNA);
03 - Figurar projeção do prédio nº 249 - casa 1;
04 - Em face do tempo decorrido, deverá juntar RI atualizado dos lotes envolvidos.

02/42/000189/2019 - RICARDO MONTALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
Nºs. 1, 2, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 de 25/04/2019, que não foram atendidas:
1 - Anexar certidão do R.I., para os lotes envolvidos atualizadas;
2 - Fazer constar no carimbo o nome dos dois proprietários, com respectiva procuração de ambos com fins específicos para parcelamento do solo;
6 - Apresentar descrição do título do projeto conforme consta do R.I.;
7 - Apresentar junto a planta do rememoração, planta de localização esquemática sobre planta cadastral atualizada, em escala menor que o projeto, com a correta identificação da área;
9 - Utilizar as convenções gráficas, cromáticas e espessuras de linha conforme descrita na Res. SMU. 728/07;
10 - Indicar o nº do lote projetado e a respectiva categoria;
11 - Indicar corretamente o quadro de áreas, conforme consta da Res. SMU. 728/07;
12 - Esclarecer os lotes envolvidos e os indicados no projeto de rememoração
E a de nº. 3 de 05/11/2019, que não foi atendida:
3 - Excluir a indicação de RN..

02/42/000662/2014 - JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO E OUTROS.
Cumpra as Exigências
Nºs. 2 e 9 de 05/12/2019, que não foram atendidas corretamente:
2 - Excluir e complementar as declarações e termos pertinentes na planta de situação;
9 - Esclarecer o tipo de ventilação projetada para os banheiros das unidades residenciais.

02/42/000839/2019 - ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Comprovar legalidade do existente.
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Revisar quadro de áreas, indicando a área do terraço descoberto;
2.2) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração de adaptação para deficiente físico (decreto 22.705/03);
3. DIVERSOS:
3.1) Revisar título.

01/61/000126/2019 - SUOERINTENDENCIA DE SUPERVISÃO REGIONAL DE JACAREPAGUA
Cumpra as Exigências
1- Indicar na "planta esquemática" apresentada, o local visível, da instalação da placa indicativa do direito de livre acesso e utilização por todos os cidadãos", em atendimento ao item IV, do artigo 4º, do Decreto Rio nº 43038, de 18/04/2017.
2- Esclarecer se a autorização da instalação, a título precário, da trave basculante se refere apenas ao acesso pela Estrada do Engenho d'Água, como está figurado na planta esquemática, ou também, ao acesso pela Av.Otavio Malta.

02/42/000545/2019 - VILAREJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Indicar o PAA., em vigor p/ o alinhamento do logradouro, cotando a sua largura total;
2 - Apresentar planta de situação c/ as condições do passeio - Dec. "N" 18.147/99;
3 - Juntar ART/RRT. p/ o fato gerador, do respectivo profissional;
4 - Requerer corretamente, revendo a descrição do título do projeto apresentado;
5 - Excluir e complementar na planta de situação declarações e termos pertinentes;
6 - Apor assinatura do proprietário nas declarações e termos contidos na planta de situação;
7 - Compatibilizar projeto de arquitetura apresentado, com o projeto aprovado;
8 - Rever descrição para o quadro de áreas, compatibilizando com o projeto aprovado;
9 - Juntar certidão do Registro de Imóveis;
10 - Juntar parecer Técnico e o projeto visado pela CET-Rio (Ofício CET-Rio 390/PRE/1997);
11 - Projetar sanitário p/ PNE, conforme a NBR 9050/2004.

06/370435/1980 - MIRANTE VÊNUS HOTEL
Extraído o Auto de Infração número 903804

02/42/000012/2019 - MARIA LUIZA VAIRO
Passe-se Alvará

**COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/12/2019**
02/357142/1995 - SUE HELLEN VASQUES MONTEIRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/12/2019
06/702111/2019 - LUCIA HELENA JORGE
Passe-se Alvará

06/702103/2019 - FERNANDO DE CARVALHO E OUTRO
Passe-se Alvará

SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 16/12/2019

02/196562/2015 - OZIEL VIEIRA PAES A/C LUIZ MANSUR
Extraída Notificação número 45/1957/2019
Endereço do imóvel : AVN DOM HÉLDER CÂMARA nº 2170

02/191788/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALBERTO BEHAR
Extraída Notificação número 45/1958/2019
Endereço do imóvel : RUA BARATA RIBEIRO nº 339

02/196564/2015 - MGA INCORPORAÇÕES LTDA.
Extraída Notificação número 45/1970/2019
Endereço do imóvel : AVN DOM HÉLDER CÂMARA nº 2341

02/191801/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTOR E POLUX
Extraída Notificação número 45/1973/2019
Endereço do imóvel : RUA COLINA nº 5

02/191800/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SAGRADA FAMILIA
Extraída Notificação número 45/1972/2019
Endereço do imóvel : RUA MORRO DO OURO nº 48

02/191789/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NATALIA VI
Extraída Notificação número 45/1959/2019
Endereço do imóvel : RUA MUIATUCA nº 250

02/191802/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARA
Extraída Notificação número 45/1974/2019
Endereço do imóvel : RUA COLINA nº 71

02/191795/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLE FRANCHE A
Extraída Notificação número 45/1965/2019
Endereço do imóvel : RUA PINTO ALPOIM nº 434

02/191796/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MATHEUS C
Extraída Notificação número 45/1966/2019
Endereço do imóvel : RUA PINTO ALPOIM nº 160

02/191797/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DANUZE
Extraída Notificação número 45/1967/2019
Endereço do imóvel : RUA ORESTES BARBOSA nº 22

02/191792/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA LUCIA
Extraída Notificação número 45/1962/2019
Endereço do imóvel : RUA MUIATUCA nº 230

02/191790/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAO JORGE
Extraída Notificação número 45/1960/2019
Endereço do imóvel : RUA MUIATUCA nº 69

02/191798/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAGA II
Extraída Notificação número 45/1968/2019
Endereço do imóvel : RUA ORESTES BARBOSA nº 176

02/191791/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RHUANA
Extraída Notificação número 45/1961/2019
Endereço do imóvel : RUA MUIATUCA nº 108

02/196570/2015 - MGA INCORPORAÇÕES LTDA.
Extraída Notificação número 45/1971/2019
Endereço do imóvel : AVN DOM HÉLDER CÂMARA nº 2285

02/191799/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARRIBA
Extraída Notificação número 45/1969/2019
Endereço do imóvel : RUA ARRIBA nº 140

02/191794/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DELTA II
Extraída Notificação número 45/1964/2019
Endereço do imóvel : RUA ESPUMAS nº 148

02/191793/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NAUTICA
Extraída Notificação número 45/1963/2019
Endereço do imóvel : RUA NAUTICA nº 72

02/191803/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COLINA
Extraída Notificação número 45/1975/2019
Endereço do imóvel : RUA COLINA nº 145

02/196347/2015 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALMACA
Extraído o Auto de Infração número 821203

02/196233/2015 - ERICH FRISCHGESELL
Extraído o Auto de Infração número 821204

02/196251/2015 - LEA SCHNEIDER PAREDES
Extraído o Auto de Infração número 821206

02/196235/2015 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BUENOS AIRES 85
Extraído o Auto de Infração número 821205

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 16/12/2019

02/002157/2012 - ANTONIO PAPA; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA RITA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 16/12/2019

02/37/000378/2018 - TARSSIS RICARDO ABRIAHM DA SILVA
Cumpra as Exigências

1. Juntar ART referente às atividades pertinentes (projeto e execução) ou de acordo com a Resolução SMU 39/19;
2. Juntar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica;
3. Apresentar projeto completo de acordo com a NBR 6492/94 e Portaria O-DGED 058/82, observando a hierarquia das penas e sem cores;
4. Rever o título do projeto;
5. Rever numeração das pranchas;
6. Figurar e cotar logradouros de acordo com a PAP 11041, na planta de situação;
7. Corrigir termo de responsabilidade do Dec. 37.918/13, retirando referências ao Dec. 10.426/91 (revogado) e substituindo por art. 39 da LC 198/19, na planta de situação;
8. Excluir a indicação de norte magnético, na planta de situação;
9. Atender ao Dec. 18.147/99, informando a RN, cota de soleira, mobiliário urbano, curvas de níveis, etc;
10. Excluir informação e indicação de taxa de permeabilidade exigida do quadro de áreas e plantas baixas, respectivamente;
11. Excluir planta de localização da prancha de plantas baixas;
12. Representar corretamente as escadas, cotando-a e numerando os degraus ;
13. Projetar corrimãos nas escadas;
14. Informar níveis de acordo a RN da planta cadastral;
15. Atender ao art. 30 da Lei 198/19 (bicicletário);
16. Demonstrar área de circulação do banheiro de PNE (círculo com diâmetro de 1,50m);
17. Projetar depósito de lixo temporário de acordo com a Norma 42-22-01 da Comlurb;
18. Indicar local de medidores;
19. Figurar reservatório inferior de água potável e seus respectivos cálculos, na planta de situação;
20. Figurar o corte por inteiro, com todos os pavimentos, cotando a altura total;
21. Rever a nomenclatura dos pavimentos;
22. Substituir o termo "Cobertura" por "Telhado".

02/37/000341/2019 - JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA CALDEIRA
Cumpra as Exigências
Atender à Lei nº 6647 de 1º de outubro de 2019 (Declaração da Subvisa).

02/37/000489/2019 - ANTONIO CARLOS LIMA DE ARAUJO
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto em condições de análise.

02/37/000097/2019 - GREMIO SOCIAL ESPORTIVO ROCHA MIRANDA
Extraída Notificação número 03/0258/2019

02/37/000104/2019 - GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
Extraída Notificação número 03/0262/2019

02/37/000096/2019 - G.R.E.S. ARRASTAO DE CASCADURA
Extraída Notificação número 03/0264/2019

02/37/000502/2019 - TEREZINHA F O
Extraída Notificação número 03/0268/2019

02/37/000105/2019 - ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO FUTURO
Extraída Notificação número 03/0263/2019

02/37/000100/2019 - GREMIO ESPORTIVO VITAL
Extraída Notificação número 03/0267/2019

02/37/000091/2019 - MADUREIRA ESPORTE CLUBE
Extraída Notificação número 03/0257/2019

02/37/000503/2019 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 03/0269/2019

02/37/000102/2019 - SINDICATO DOS RODOVIARIOS DO RIO DE JANEIRO
Extraída Notificação número 03/0261/2019

02/37/000499/2019 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 03/0260/2019

02/37/000099/2019 - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ROCHA MIRANDA
Extraída Notificação número 03/0259/2019

02/37/000500/2019 - MARIA P L SANTOS
Extraída Notificação número 03/0265/2019

02/37/000504/2019 - BENAHIR GONÇALVES
Extraída Notificação número 03/0256/2019

02/37/000501/2019 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 03/0266/2019

02/280218/2010 - LUIZ FERNANDO CASTRO NUNES JUNIOR
Passe-se Alvará

02/37/000029/2017 - ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PINHEIRO
Passe-se Alvará

02/37/000029/2017 - ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PINHEIRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/12/2019

02/37/000335/2019 - MARIA DA CONCEIÇÃO R. C. AGUIAR
Cumpra as Exigências

Deverá atender:

1. Atender integralmente as exigências do dia 22/08/2019;
2. Comprovar a legalidade do existente apresentando RGI histórico que indique como a edificação foi averbada (se foi com habite-se, talão de imposto, etc.).

02/37/000388/2019 - ANDREI BRILHANTE SILVA COSTA
Cumpra as Exigências

Preliminarmente, deverá atender:

1. Comprovar a legalidade do existente, apresentando RGI histórico atualizado que indique como a edificação foi averbada (habite-se, talão de IPTU, etc.). Em caso negativo deverá rever o título (legalização da edificação), quadro de áreas (retirar área existente e de acréscimo) e retirar representação em cores convencionais; Deverá, ainda:
2. Atender o Art. 5º do Dec. 5281/85 quanto à taxa de ocupação permitida (60%), observando o Art. 9º do Dec. 5281/85;
3. Atender o afastamento frontal mínimo de 3,00m conforme Art. 3º do Dec. 5281/85, observando o Inc. IV do Art. 31 da LC 198/19;
4. Apresentar duas cópias do projeto completo (falta corte transversal e planta do telhado), ou apresentar planta de situação com formulário do Dec. 37918/13;
5. Compatibilizar declaração Termo de Responsabilidade do Art. 7º do Dec. 10.426/91 com o §1º do Art. 39 da LC 198/19;
6. No quadro de áreas rever o ATE permitido (376,74m²) e a taxa de ocupação permitida (60%);
7. Indicar largura correta do logradouro (13,00)m, retirando medidas das calçadas.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

N.º 40/2019

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019

Processo nº. 02/001.081/2017

Data da vistoria: 05/12/2019

Endereço do imóvel: Rua Jardim Botânico, 421

Bairro: Jardim Botânico

Legislação de Proteção: Decreto Municipal nº 29.939/2001

Grau de Proteção: Tombado

CERTIFICO que conforme laudo técnico de fl. 52, o imóvel situado na Rua Jardim Botânico, 421 com inscrição de IPTU 2.961.085-4, é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/12/2019
CONVOCAÇÃO - Nº 073

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no OFÍCIO IHC/SUBI/CGO N.º 368/2019.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019

26/325.142/2019- Solicitamos o comparecimento do representante da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** no prazo de 10 (dez) dias corridos, na Gerência Técnico-Administrativa da Coordenadoria de Projetos, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 9º Andar - Sala 922 - Cidade Nova, para ciência e posterior cumprimento das exigências elencadas na fls. 41 do processo em tela, cujo objeto trata da **"CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO."**

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
SUBGERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
EXPEDIENTE DE 16/12/2019**

02/357142/1995 - SUE HELLEN VASQUES MONTEIRO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/12/2019

06/702103/2019 - FERNANDO DE CARVALHO E OUTRO

Passe-se Alvará

06/702111/2019 - LUCIA HELENA JORGE

Passe-se Alvará

02/05/000887/2019 - REGINA CÉLIA SILVA MANHÃES

Cumpra as Exigências

Apresentar 2 vias do formulário, anexo ao decreto 25748/2005

02/59/000585/2015 - CLEBER DE ARAÚJO DA SILVA LIMA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá apresentar o projeto de acordo com o decreto 25748/2005 (02 jogos de plantas e formulário padrão em 02 vias).

**COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - IHC/COR-VIAS
COMUNICADO**

EXPEDIENTE DE 12/12/2019

A Secretaria Executiva da IHC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA N° 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na IHC/SE-COR-VIAS no dia 12/12/19, os seguintes pedidos de licença:

Processo nº: 06/801.036/2019

Empresa: TELMAIS/ASCENTY

Local da obra: Av. Pastor Martin Luther King, 12667 ao 11651 (trecho 1) - Acari.

Processo nº: 06/801.038/2019

Empresa: TELMAIS/ASCENTY

Local da obra: Av. Pastor Martin Luther King, 10198 até altura CEASA (trecho 3) - Coelho Neto.

Processo nº: 06/801.053/2019

Empresa: SEA - Secretaria de Estado do Ambiente

Local da obra: Rua General Galieni, partindo da Rua Uranos, seguindo pelas Ruas Miguel Burnier e Santa Mariana, entrando na Rua Aguaraíba e seguindo a Av. Além Paraíba até a Estrada do Timbó - Bonsucesso / Higienópolis.

(*) Omitido do DO RIO de 13/12/2019.

**COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - IHC/COR-VIAS
COMUNICADO**

EXPEDIENTE DE 13/12/2019

A Secretaria Executiva da IHC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA N° 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na IHC/SE-COR-VIAS no dia 13/12/19, os seguintes pedidos de licença:

Processo nº: 06/801.054/2019

Empresa: SEA - Secretaria de Estado do Ambiente

Local da obra: Rua Dona Isabel, seguindo pela Av. Nova York, passando pela Av. Roma, com chegada na Praça Maria Cardoso do Nascimento - Bonsucesso.

(*) Omitido do DO RIO de 16/12/2019.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONVOCAÇÃO**

A Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE **CONVOCA**, o representante legal da NELTEC CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA para que, no prazo de 48 horas, manifeste se há interesse em executar a "OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO VILA OLÍMPICA OSCAR SHMIDT" nas mesmas condições da 1ª colocada tendo em vista ter sido a 2ª colocada na ordem de classificação da modalidade TP 51/2019, de que trata o Processo 06/500.493/2019.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES "B"
PROPOSTAS DE PREÇO**

TOMADA PREÇO N.º 089/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, com sede no Largo dos Leões, n.º 15 - 8º andar - Humaitá, comunica aos participantes da licitação do **TOMADA PREÇO N.º 089/2019**, cujo objeto é a "REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK" que dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a divulgação do resultado da HABILITAÇÃO e abertura do(s) ENVELOPES "B" - PROPOSTAS DE PREÇO - no dia 19/12/2019 às 14:30 h. na sala da Supervisão de Licitação no endereço acima citado.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO CV 118/2019 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCÊNDIO E EXAUSTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO SMIDT ÀS 14:30H DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DE ACORDO COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 16/12/2019 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, REUNIRAM-SE EM SESSÃO PÚBLICA OS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 106 DE 10 DE JUNHO DE 2019 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO CONVITE N.º

118/2019, CUJO OBJETO SÃO AS "OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCÊNDIO E EXAUSTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO SMIDT". INICIADA A SESSÃO A CPL DELIBEROU A RESPEITO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES, SENDO CONSTATADO QUE SOMENTE A **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA** FOI CONSIDERADA HABILITADA A FASE SEGUINTE DO CERTAME. A EMPRESA **ARTHEO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** EMBORA POSSUA NO SEU QUADRO O PROFISSIONAL DE ENGENHARIA ELÉTRICA, NÃO APRESENTOU QUALQUER ATESTADO DAQUELE PROFISSIONAL; HAVENDO RESSALVA DO CREA QUANTO AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NOS ATESTADOS APRESENTADOS; JÁ A EMPRESA **MCX7 COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS** NÃO ATENDEU A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DE N.º 5 REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO DE (90X210) CM COM 4,5CM DE ESPESSURA, REVESTIDA DE CHAPA DE AÇO. TENDO EM VISTA QUE NENHUM DOS PARTICIPANTES ACUDIU À CONVOCAÇÃO, A CPL ABRE DE 19/12/2019 À 20/12/2019 O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREVISTO NO INCISO I, § 6º, DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRE-SE QUE OS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO PERMANECERAM ACAUTELADOS NA GERÊNCIA DE TESOURARIA. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**

EXPEDIENTE DE 16/12/2019

CONVOCAÇÃO N.º 068/2019

À: **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Processo nº 26/700.058/2017 - Contrato nº 09/2018

A Diretoria de Obras e Conservação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** para no prazo de 48 horas a partir da publicação desta, comparecer na Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo, para ciência e manifestação quanto ao contido no Ofício n.º 060/2019 - RIOÁGUAS/DOC de 16 de dezembro de 2019.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**

COMPARECER PARA CIÊNCIA

EXPEDIENTE DE 16/12/2019

26/325.029/2019 - MMR FUSÃO LTDA; 06/800.551/2019 - CEG; 26/323.673/2019 - CEDAE; 26/324.873/2019 - CEDAE; 06/800.870/2019 - CLARO S/A; 06/800.869/2019 - CLARO S/A; 06/800.871/2019 - CLARO S/A; 06/800.748/2019 LIGHT; 06/701.466/2018 - CONJUNTO RESIDENCIAL JOÃO BATISTA DE BRITO; 06/600.174/2019, 06/600.175/2019 - MM0862 EMPREEND. IMOB. LTDA;

SECRETARIA DE CULTURA

**COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL - CCPC
RESULTADO FINAL - EDITAL DO PRODUTOR CULTURAL N.º 01/2019
RETIFICAÇÃO**

O projeto abaixo não foi publicado na listagem do resultado final do Edital do Produtor Cultural n.º 01/2019, de 31/07/2019, DOMRJ n.º 93, quando deveria ter sido publicado no mesmo dia, com status de Aprovado com Ressalvas.

PROJETO APROVADO COM RESSALVA:

Nº	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	PROJETO CULTURAL	PRODUTORA	CNPJ DA PRODUTORA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	CÓDIGO
1	WEC1205/01/2019	Circuito Interno Bhering	CONEXAO RIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	06.242.656/0001-05	R\$ 1.092.600,00	R\$ 1.092.600,00	7.1.1; 7.1.1.E; 11.8

PROCURADORIA GERAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

5º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A Diretora do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PG/CES convoca a candidata abaixo, aprovada no 5º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica, para comparecer à Travessa do Ouvidor, n.º 4, 10º andar, Centro, na Gerência de Recursos Humanos, dia 18/12/2019, das 14 às 16h, para apresentação dos seguintes documentos:

cópia da carteira de identidade;
cópia do CPF;
currículo;
cópia do comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotos 3x4;
cópia do título de eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.
cópia do certificado de reservista.

O não comparecimento implicará em desistência do Programa de Residência Jurídica.

Class.	Nome
132º	GABRIELA PINTO NEVES SANTIAGO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo - 02/400.559/2015

Instrumento - Termo Aditivo nº 027/2019 - IPP

Data do Termo Aditivo - 20/11/2019

Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e a Ziuleo Copy Comercio e Serviços Ltda.

Objeto - Prorrogar por mais 12 meses o prazo original do Contrato nº 035/2015 - IPP

Valor do Termo Aditivo - R\$ 48.967,92 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Nota de Empenho - 2019/000226 de 10/10/2019

Programa de Trabalho - 11.35.23.126.0384.4764

Código de Despesa - 3.3.90.39.78

Fundamento do Ato - Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

REQUERIMENTO DE LICENÇA

GRANJA CALÁBRIA AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 25.307.808/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.467/2019, a Licença Ambiental Municipal de RECUPERAÇÃO, na Av. Benvido de Novaes, s/nº - PAL 42402 e 42403 - Recreio dos Bandeirantes.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

FAZENDA PARQUE RECREIO LTDA, CNPJ nº 02.928.948/0001-37, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.466/2019, a Licença Ambiental Municipal de RECUPERAÇÃO, na Av. Benvido de Novaes, s/nº - PAL 42404 - Recreio dos Bandeirantes.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo - 02/400.098/2019*

Nº do Termo Aditivo - 025/2019 - IPP

Data de Assinatura - 12/11/2019

Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e a Topocart - Topografia, Engenharia e Aerolevantamento S/S Ltda

Objeto - Alterar o prazo estimado de execução dos serviços e o cronograma de execução e pagamento.

Fundamento do Ato - Art 65 Inciso II Alínea b da Lei 8666/93 e suas alterações.

*Omitido no D.O. do Município do Rio de Janeiro de 13/11/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO DE GASOLINA CAFUNDÁ LTDA, inscrito no CNPJ: 11.052.769/0001-70, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, através do processo nº 14/200.331/2014, Licença Municipal de Recuperação e Operação nº 000121/2019, com validade de 19/11/2029 para REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, no endereço Estrada do Cafundá, nº 1199 - Taquara.

CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO DE GASOLINA FLOR DO MATO ALTO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.092.041/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, através do processo nº 26/510.410/2017, Licença Municipal de Instalação e Operação nº 000075/2019, com validade de 31/10/2029 para REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, no endereço Estrada do Mato Alto, 7006 - Guaratiba.

CONCESSÃO DE LICENÇA

RODENSTOCK BRASIL INDÚSTRIA ÓPTICA LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº. 31.341.225/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SCMA, através do processo nº. 14/200.797/2012 a Licença Municipal de Operação - LMO nº.002624/2019, com validade até 28 de novembro de 2024, para Fabricação de Artigos Ópticos, situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 2.871 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/700.402/2018

Instrumento: 01º Termo Aditivo N° 113/2019 ao Contrato SMIH N°36/2019

Data da assinatura: 12/12/2019

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMHC E TIFARA CONSULTORIA E CONSULTORIA EIRELI

Objeto: Modificação quantitativa da planilha original sem acréscimo de valor

Fundamento: Art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93 e Art. 482 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.763/2019

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 914/2019

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019

PARTES: PCRJ/SMC/PIRAPORIANDO EDITORA PRODUTORA CULTURAL E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: PROJETO "JORNADA LITERÁRIA: NUANG - CAMINHOS DA LIBERDADE"

CÓDIGO DO PROJETO: WEC378/01/2018

VALOR: R\$ 34.573,16

FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02/520.035/2018

Instrumento: 01º Termo Aditivo N° 111/2019 ao Contrato SMIH N° 67/2019

Data da assinatura: 11/12/2019

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMHC E ENGRETT ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.

Objeto: Modificação qualitativa da planilha original sem acréscimo de valor.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/600.183/2017

Contrato nº 11/2017

Data da assinatura: 09/12/2019

Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e R2D OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: prestação de serviço de conservação e de manutenção predial das edificações no âmbito da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - Planetário da Gávea e Planetário de Santa Cruz, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Valor Total: R\$ 275.380,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Programas de Trabalho: 3041.13.122.0381.4161 e 3041.13.122.0381.4043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04

Notas de Empenho: 2019/199 - FR:200 e 2019/200 - FR: 100

Fundamento: Artigo I, caput, da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo: 11/512.488/2019

Contrato PGM n.º 269/2019

Data da Assinatura: 27/11/2019

Partes: Município do Rio de Janeiro e CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA

Objeto: serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens dos eventos a serem realizados pelo Centro de Estudos

Prazo: 09/12/2019 a 08/12/2020

Valor do Contrato: R\$ 72.588,00 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Programa de Trabalho: 2202.02061.0389.2155

Natureza da Despesa: 33903917

Empenho n.º 2019/228 (R\$ 72.588,00)

Fundamento: art. 1º, caput, da Lei 10.520/02

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Academia Carioca de Letras - eleição da Diretoria 2020 / 2021 - Matr. 3.799. NA AMAT Pioneiras - Rio de Janeiro - eleição da Diretoria e C. fiscal 2020 / 2021 - Matr. 4.043. Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus - Nomeação da Diretoria do Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Desterro - Rua Santa Clara, s/n - Nazaré - Salvador / BA - CNPJ: 33.726.472/0009-32. (Mandato até 31/12/2022). - Matr. 9.520. Federação dos Blocos Carnavalescos do Estado do Rio de Janeiro - renúncia e subst do presidente até 10/05/2020 - Matr. 14.406. Associação Brasileira de Neurologia, Psiquiatria Infantil e Profissões Afins Capítulo do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2020 / 2021 - Matr. 61.038. Associação dos Empregados da Casa da Moeda do Brasil - eleição do C. deliberativo e fiscal 2019 / 2021 - Matr. 658.30. Primeira Igreja Batista do Parque Leopoldina - Rua Edgar Lima, Lote: 04 Quadra: U - eleição da Diretoria 2020 - Matr. 105.245. Primeira Igreja Batista em Bras de Pina - eleição da Diretoria 2020 - Matr. 117.997. Sindicato Carioca dos Fiscais de Rendas SINCAF - subst de diretores p / compl. mandato até 06/02/2021 - Matr. 118.171. Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas Município do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria 2020 / 2022 - Matr. 124.472. Sindicato do Comercio Varejista de Moveis e Decorações do Município do Rio de Janeiro - consolidação - Matr. 138.246. Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro - AGO: Contas de Janeiro a setembro de 2019. - Matr. 157.580. Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - Ata de Reunião do Conselho de Gestão - Afastamento do Presidente do Conselho de Gestão (doença); Substituição do Presidente do Conselho de Gestão pelo então Vice-Presidente com mand. até 31/07/2020. - Matr. 176.422. Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do

Estado do Rio de Janeiro - AGE: Resultado Financeiro setembro de 2019; Processo Judicial da Tarifa Intermunicipal; Negociação do VLT; Controle de uso dos Cartões RioCard; Status da migração do Cartão RioCard Mais; 13º Salário. - Matr. 176.422. Associação Pedagógica Antroposófica Michaelis do Rio de Janeiro - APAM - RJ - alt do nome fantasia da escola - Matr. 182.976. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada - Infraestruturas - Intermunicipal do Rio de Janeiro - SITRAICP - Consolidação / alt da denominação - Matr. 206.400. Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio de Janeiro - SECRAO / RJ - eleição da Diretoria e C. fiscal 2019 / 2023 - Matr. 227.403. Associação dos Motoristas de Táxi da Rua México - AGE: Alt. endereço da sede no mesmo Município; Eleição do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina - 21/09/2019 - 20/09/2020; Renúncia e substituição de Secretário até 14/09/2020; As. ger. - Matr. 229.111. Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - aprov de contas janeiro a junho 2019 - Matr. 234.754. Associação Descobrimdo América Latina ("DAL") - renúncias e substituição dos cargos de tesoureiro e secretário para completar o mandato até 29/10/2018 - Matr. 244.180. Associação dos Moradores dos Condomínios Monte Carlo Residence Park - eleição da Diretoria 2018 / 2020 / aprov de contas 06/2017 a 01/2018 - Matr. 260.587. Igreja Cristã Nova Vida Tijuca - eleição da Diretoria 2019 / 2024 - Matr. 264.239. Instituto Casa Roberto Marinho - substituição de membro do conselho fiscal para completar o mandato até 07/03/2020 - Matr. 267.213. Igreja Espiritualista Brasileira - Renúncia de toda Diretoria e nova eleição da Diretoria para o mandato de 08/07/2019 a 08/07/2021 - Matr. 270.403. Igreja de Nova Vida da Freguesia - eleição da Diretoria p / completar mandato - Matr. 271.881. Associação Luis de Camões - Alteração Estatutária / Renúncia D Institucional e C. Fiscal / Eleição D Institucional, C fiscal e C Consultivo - mandato remanescente até: 13/05/2021. - Matr. 276.263. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: V.Guedes Multimidia Ltda - consolidação / alt da denominação / transf de registro - Matr. 54.267. Assessora Consultoria e Planejamento Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 64.938. Jardim Escola Araujo Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 73.335. Pallas Cursos e Consultoria - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 77.445. WM Logística Eireli - alt da sede / consolidação / alt da denominação - Matr. 114.568. Gastro Service Serviços Medicos Diagnosticos e Cirurgicos S/C Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 134.403. DT Santos Empreiteira Ltda ME - dissolução - Matr. 138.662. CG - Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda - ME - dissolução - Matr. 140.598. Trickster Produções Artísticas Ltda - dissolução - Matr. 145.053. Intensiitem Assessoria Medica Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 153.012. Mirley Prestação de Serviços Ltda - alt de objeto - Matr. 180.328. Barra Dent Center Clínica Odontológica S/S - consolidação / alt da denominação - Matr. 182.649. Ceara Reconstrução e Reformas de Imóveis Ltda - dissolução - Matr. 185.948. RFM Telecomunicações Eireli - alt da sede / consolidação / alt da denominação - Matr. 194.883. Hall Inteligência em Comunicação Eireli - dissolução - Matr. 211.661. Avalon Unit Assessoria Técnica Ltda - consolidação / alt da denominação / transf de registro - Matr. 214.341. Passagem Hair e Estética 146 Limitada - ME - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 222.410. Macroplan - Prospectiva, Estratégia & Gestão S/S / Ltda - saída de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 223.671. ECOSOM Serviços de Diagnósticos Ltda - dissolução - Matr. 224.401. Memorial Sakae Maki Acupuntura Ltda - consolidação / alt de objeto - Matr. 227.600. Rio Marcas Apoio Administrativo Ltda - consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 232.066. Sandri Participações Ltda - dissolução - Matr. 232.486. Romattos Produção Cultural e Artística Ltda - ME - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 233.482. Escarlate Conteúdo Audiovisual e Experiências Criativas Ltda - ME - alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 243.756. Caradua Produções Culturais Ltda.- ME - admissão de sócio / consolidação / transf de registro / alt da administração - Matr. 244.134. AEP Service Instalação Manutenção e Comercio de Sistemas Eireli - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital - Matr. 245.757. Despertar Treinamento Empresarial Ltda - ME - saída de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / transf de registro - Matr. 245.963. R3M Fitness Academia de Ginástica Ltda - dissolução - Matr. 246.877. Lattanzi Corretora de Seguros Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 251.079. LINK7 Publicidade Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 252.371. Grupo J Moreira Consultoria Empresarial Ltda - alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 253.143. Unignosticor Serviços Médicos Ltda - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 253.906. AZG Investimentos - Agentes Autônomos de Investimentos Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 258.067. Viva Saúde Serviços Médicos Ltda - dissolução - Matr. 269.061. Rotinas Pediátricas Serviços Médicos Ltda - ME - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 269.440. RCI Obstetras Serviços Medicos Ltda - admissão de sócio / consolidação - Matr. 272.517. Cartagena Serviços Medicos Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 273.019. Clínica Odontologica Andre Alvim Eireli - alt da sede / consolidação / alt de objeto / aumento do capital - Matr. 276.881. Rodrigues Cursos e Palestras Ltda - admissão de sócio / consolidação - Matr. 278.087. Riva & Soares Serviços Medicos - alt da sede / consolidação - Matr. 278.534. MRB Solutions Contabilidade Empresarial Ltda - saída de uma sócia / consolidação - Matr. 278.865. SL Atividades Esportivas Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas /

consolidação - Matr. 279.560. **CONTRATOS:** VEMP Participações Ltda - Matr. 280.629. Guilherme Crespo Otorrinolaringologia Ltda - Matr. 280.630. Eden Capital - Agentes Autonomos de Investimentos Eireli - Matr. 280.631. Salomão e Jaime Serviços Medicos - Matr. 280.632. Deborah do Espirito Santo Serra Comunicação Ltda - Matr. 280.633. Grathem Design e Comunicação Ltda - Matr. 280.634. Otoskin Assistência Médica Ltda - Matr. 280.635. **ESTATUTOS:** Projeto Missionario Resgate da Madrugada - PROMIREMA - Matr. 280.622. Nucleo Espirita Euripedes Barsanulfo - Matr. 280.623. Igreja Assembleia de Deus da Restauração do Povo de Israel - Matr. 280.624. Igreja Pentecostal Porta das Ovelhas em Guaratiba - Ministerio Uma Terra de Promessa - Matr. 280.625. Associação dos Permissonarios da Vila Residencial Militar Barra da Tijuca - APEVIBA - Matr. 280.626. BFA - Brigada Federal Ambiental Serviços Assistenciais - Matr. 280.627. Associação dos Hortifrutigranjeiros da Rede DL e Carioca Fruti - Matr. 280.628.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 07/11/001.184/2014
INSTRUMENTO: 18º Termo Aditivo nº 057/2019 ao Contrato nº 072/2015
ASSINATURA: 13/12/2019
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a MEGA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira (Objeto) do 17º Termo Aditivo nº 051/2019 ao Contrato nº 072/2015.
FUNDAMENTO: D. O. RIO nº 185, de 11/12/2019, pag. 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 02/520.068/2018
Instrumento: Contrato nº 208/2019
Data da assinatura: 16/12/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMHC E RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Serviços de Manutenção Estrutural em Obras de Arte Especiais (viadutos, pontes, passarelas e túneis) na A.P. 5"
Valor: R\$ 1.376.244,32
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 15.02.15.451.0200.2143
Natureza da despesa: 3.3.90.39.35
Nota de empenho: 2019/000724
Valor do Empenho: R\$ 50.000,00
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/000.546/2014 - 09/004.456/2017.
3º Termo Aditivo nº: 152/2019 ao contrato nº 131/2016.
Data da Assinatura: 16/12/2019.
Partes: PCRJ/SMS e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Objeto: Prorrogação contratual referente a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, e processamento e distribuição de leite humano nas Unidades de Saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instruídos, servidores e residentes, por preço por lote, para atender aos Hospitais Municipais Souza Aguiar e Salgado Filho, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019 à 31/08/2020 (HMSA) e 24/10/2019 à 23/10/2020 (HMSF).
Valor Total: R\$ 41.374.803,88 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009
Natura de Despesa: 3.3.90.39.11
Nota de Empenho nº: 2019/001251, no valor de R\$ 1,00.
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações, tendo em vista o decidido no Processo nº 09/000.546/2014 - 09/004.456/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 07/006915/2016
1º Termo Aditivo nº 41/2019 ao Contrato nº 127/2018
Data da assinatura: 14/11/2019.
Partes: PCRJ/SME e a EMPRESA TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Vigência: 20/09/2019 até 19/09/2020
Valor Total: R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0316.2307
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2019/002311 no valor de R\$300.300,00 e 2019/002312 no valor de R\$ 13.200,00
Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

TAO MADUREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.032.795/0001-97, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SCMA, através do processo nº. 14/201.507/2014 a Renovação de sua Licença Ambiental Municipal nº. 001539/2015, para a Estação de Tratamento de Esgoto na Estrada Intendente Magalhães, 95 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.018/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 083/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH/ AVODA INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: PROJETO "ENCANTAR E CANTAR - 2019".
CÓDIGO DO PROJETO: WAC200/01/2018
VALOR: R\$ 11.888,71
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.018/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 084/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH// CAÇAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA
OBJETO: PROJETO "ENCANTAR E CANTAR - 2019".
CÓDIGO DO PROJETO: WAC200/01/2018
VALOR: R\$ 38.280,61
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.018/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 085/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH// COMATRIX SOLUCOES LTDA
OBJETO: PROJETO "ENCANTAR E CANTAR - 2019".
CÓDIGO DO PROJETO: WAC200/01/2018
VALOR: R\$ 22.772,91
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.018/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 086/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH// CORTREL CLINICA ORTOPEDICA LEBLON LTDA
OBJETO: PROJETO "ENCANTAR E CANTAR - 2019".
CÓDIGO DO PROJETO: WAC200/01/2018
VALOR: R\$ 11.584,95
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.018/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 087/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018
PARTES: PCRJ/SMC/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH// CREB CENTRO DE REUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA BOTAFOGO LTDA
OBJETO: PROJETO "ENCANTAR E CANTAR - 2019".
CÓDIGO DO PROJETO: WAC200/01/2018
VALOR: R\$ 21.544,16
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.816/2017
Contrato nº: 041/2019
Data da assinatura: 17/12/2019
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Petrovias Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: execução de obras para contenção de encosta no paredão rochoso da Rua General Mariante nº88, AR IV, AP 2.1, Parque Guinle, Laranjeiras
Prazo: 240(duzentos e quarenta) dias
Valor: R\$3.243.083,06
Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01-100
Nota de Empenho nº: 2019/000177
Valor R\$179.000,00
Fundamento: inciso I do artigo 23 da Lei nº8.666/93

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.373/2019
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO: nº 86/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

PARTES: F-Artes e Roberta Antunes Maciel Sertã
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, para a realização do evento Reconnection and Health, no dia 09/02/2020
VALOR: R\$ 10.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

(*) Onde se lê: **Processo Instrutivo nº:** 09/001.441/16

...
Fundamento: ... Proc. nº 09/001.440/16.

Leia se: **Processo Instrutivo nº:** 09/001.441/16

...
Fundamento: ... Proc. nº 09/001.441/16.

(*) Por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 189 de 17/12/19 - pag. 75 - 3ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.2
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

(*)Onde se lê: **Processo Instrutivo nº:** 09/002.498/16 - 09/32/000.108/17
1º Termo Aditivo nº: 018/2018 ao Contrato nº 015/2017

...

Leia se: **Processo Instrutivo nº:** 09/002.498/16 - 09/32/000.108/17
1º Termo Aditivo nº: 018/2019 ao Contrato nº 015/2017

...
(*) Porter saído com incorreção no D. O. Rio nº 181 de 05/12/2019 - pag. 82 - 2ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12.001.409/2015;
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 12.256/2015;
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019;
PARTES: PCRJ/SMC, INSTITUTO USINAL SOCIAL;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA COGESTÃO DA LONA CULTURAL MUNICIPAL RENATO RUSSO - ILHA DO GOVERNADOR;
PRAZO: 02/10/2019 a 01/10/2020;
VALOR: R\$ 300.000,00;
NOTA DE EMPENHO: 2019/001113 e 2019/001129;
FUNDAMENTO: Art. 64, §2º do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/03/003238/2015
2º Termo Aditivo 43/2019 ao Contrato nº 05/2016
Data da assinatura: 16/12/2019
Partes: PCRJ/SME/3ºCRE e CLARO S/A
Objeto: Prorrogação por 12 meses
Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2020
Valor Total: 425.127,96 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
Programa de Trabalho: 16.04.12.361.0381.2791
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.72
Nota de Empenho nº: 000845/2019
Fundamento: Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo 26/402.453/2019.
Instrumento: Termo de Contrato nº 42/2019, lavrado em 14 de novembro de 2019, celebrado entre a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e American Life Companhia de Seguros.
Objeto: Seguro de vida em grupo para os empregados da RIOLUZ.
Valor: R\$ 82.704,00
Prazo: 24 meses
PT: 24.51.15.452.0384.4344
ND: 3.3.90.39.50
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016.

Processo Instrutivo 26/403.212/2019.
Instrumento: Termo de Contrato nº 44/2019, lavrado em 21 de novembro de 2019, celebrado entre a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e Otimatek Engenharia e Manutenção Eireli EPP.
Objeto: Prestação de serviços especializados para substituição e manutenção corretiva dos quadros elétricos de baixa tensão e instalação de pontos de tomadas na Passarela do Samba Professor Darcy Ribeiro.
Valor: R\$ 2.173.500,00
Prazo: 90 dias
PT: 24.51.15.452.0073.4153
ND: 3.3.90.39.04
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016.

Processo Instrutivo 26/403.714/2015.
Instrumento: Termo Aditivo nº 45/2019, lavrado em 08 de outubro de 2019, celebrado entre a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e FM Rodrigues & Cia Ltda.

Objeto: Reajuste Contratual.
Valor: R\$ 431.822,39 - percentual de 4,99%
PT: 24.05.15.452.0073.2153
ND: 3.3.90.39.79
Fundamento: Processo 26/402.101/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº 07/09/003058/2015
Termo Aditivo nº 40/2019 ao Contrato nº 07/2016
Data da assinatura: 16/12/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e CLARO S.A.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses
Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Valor: R\$ 455.373,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Programa de Trabalho: 16.10.12.361.0381.2791
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.72
Empenho nº 2019/00978
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP-3.1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº. 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981).

Processo Instrutivo Nº.: 09/003.140/2015
3º Termo Aditivo Nº.: 022/2019 ao Contrato de Gestão Nº 037/2015
Data da Assinatura: 26/09/2019
Partes: PCRJ / SMS e o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM.
CNPJ: 66.518.267/0011-55.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Anexo B do Contrato de Gestão Nº 037/2015 - "Acompanhamento do Contrato de Gestão, Avaliação e Metas", mediante sua substituição pelo Anexo B - "Acompanhamento do Contrato de Gestão, Avaliação e Metas", do presente Termo Aditivo.
Cláusula Terceira: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão Nº 037/2015, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 17/12/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/509.871/2014
Contrato nº: 007/2015
Termo Aditivo: 080/2019

Data de Assinatura: 09/09/2019
Partes: COMLURB E CLARO S.A.
Objeto: Acréscimo de valor do contrato, no percentual de 4,60%.
Valor: R\$ 30.031,65
Nota de Empenho: 2019/002088
Programa de Trabalho: 11.51.15.122.0385.4415
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26
Fundamento: art. 65, I, "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93
OMITIDO NO DO RIO DE 30/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
***EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/300.171/2017
1º Termo Aditivo nº 031/2019 ao Contrato IplanRio nº 039/2017
Data da assinatura: 19/11/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e EXTEND SOFTWARE LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13/12/2019 até 12/12/2021.
Valor total: R\$ 161.754,72 (Cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.31
Nota de Empenho nº: 2019/000536
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
* Omitido no D.O.Rio de 09/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
***EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/300.458/2015
3º Termo Aditivo nº 032/2019 ao Contrato IplanRio nº 003/2016
Data da assinatura: 23/09/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Redução de aproximadamente 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), equivalente a R\$ 4.723,00 (quatro mil setecentos e vinte e três reais), do valor inicial do contrato.
Fundamento: Artigo 65, I, "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
* Omitido no D.O.Rio de 11/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/300.230/2018
1º Termo Aditivo nº 033/2019 ao Contrato IplanRio nº 021/2018
Data da assinatura: 29/11/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, bem como redução de aproximadamente 10,15% (dez vírgula quinze por cento) equivalente a R\$ 1.016,52 (hum mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), sem supressão do objeto contratual.

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Programa de Trabalho: 14.51.04.122.0389.4169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04
Nota de Empenho nº: 2019/000542

Fundamento: Artigo 92, inciso III do RLC IPLANRIO, e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 103 do RLC IPLANRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

Data: **07 de janeiro de 2020** Horário: **14:00 horas**

Processo Administrativo: **CMRJ 00408/2018**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição da nova infraestrutura de rede, segurança e WI-FI da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Valor Total Estimado: **R\$ 7.979.037,47 (sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**

Prazo de Execução: **12 (doze) meses.**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33º andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br/>. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Sávia Bosco Carolino de Barros
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5

vacinação contra

FEBRE
AMARELA



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233
UNIDADES

mais informações acesse: **www.prefeitura.rio**

